Grupo ∠Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Luitistas Estatuto da PPL n.º 96/XV/1.ª Propostas de Propostas de Propostas de Alteração -Propostas de **Propostas** Ordem dos (GOV) Alteração - CH Alteração - PCP IL Alteração - PS Alteração -Médicos (06/10/2023 - 17h54) (08/10/2023 - 13h12) (08/10/2023 - 20h14) (08/10/2023 - 21h15) Dentistas\* (08/10/2023 -Artigo 1.º Objeto A presente lei altera os estatutos de associações públicas profissionais, adequando-os ao disposto na Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei 12/2023, de 28 março, que estabelece o regime jurídico criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais. (F) **(F)** C: A: Apr. Rej. Prej. Para efeitos do disposto no número anterior, a presente lei

procede:

Grupo Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Catistas

Grupo Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Latistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta: Alteração - (08/10/2023 -
Ordem dos Médicos		Alteração - CH	Alteração - PCP	IL IL	Alteração - PS	Alteração -

Grupo J Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Luntistas

alle de la	Grupo - Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos - Atistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta: Alteração - (08/10/2023 -		
	CAPÍTULO II Médicos Dentistas	CAPÍTULO II Médicos Dentistas						
	Artigo 2.º Alteração ao Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas	Artigo 2.° ()		Artigo 2.° ()	Artigo 2.° ()	Artigo 2		
	Os artigos 4.° a 11.°, 13.°, 14.°, 17.°, 18.°, 20.°, 21.°, 22.°, 23.°, 25.° a 28.°, 30.°, 31.°, 33.°, 34.°, 36.°, 37.°, 39.° a 41.°, 47.°, 49.° a 52.°, 56.°, 59.°, 64.°, 66.° a 73.°, 75.° a 78.°, 82.° a 84.°, 89.°, 91.° a 93.°, 96.°, 98.°, 100.°, 104.°, 106.° a 108.°, e 114.° a 119.° do Estatuto da Ordem dos Dentistas, passam a ter a seguinte redação:	13.°, 14.°, 17.°, 18.°, 20.°, 21.°, 22.°, 23.°, 25.° a 28.°, 30.°, 31.°, 33.°, 34.°, 47.°, 49.° a 52.°, 56.°, 59.°, 64.°, 66.° a 73.°, 75.° a 78.°, 82.° a 84.°, 89.°, 91.° a 93.°, 96.°, 98.°, 100.°, 104.°, 106.° a 108.°, e 114.° a 119.° do		Os artigos 4.º a 11.º, 13.º, 14.º, 17.º, 18.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 25.º a 28.º, 30.º, 31.º, 33.º, 34.º, 36.º, 37.º, 39.º a 41.º, 47.º, 49.º a 52.º, 56.º, 59.º, 64.º, 66.º a 73.º, 75.º a 78.º, 82.º a 84.º, 89.º, 91.º a 93.º, 96.º, 98.º, 100.º, 104.º, 106.º a 108.º, e 114.º a 119.º do Estatuto da Ordem dos <b>Médicos</b> Dentistas, passam a ter a seguinte redação:	Os artigos 4.° a 11.°, 13.°, 14.°, 17.°, 18.°, 20.°, 21.°, 22.°, 23.°, 25.° a 28.°, 30.°, 31.°, 33.°, 34.°, 36.°, 37.°, 39.° a 41.°, 47.°, 49.° a 52.°, 56.°, 59.°, 64.°, 66.° a 73.°, 75.° a 78.°, 82.° a 84.°, 89.°, 91.° a 93.°, 96.° a 98.°, 100.°, 104.°, 106.° a 108.°, e 114.° a 119.° do Estatuto da Ordem dos Dentistas, passam a ter a seguinte redação:	114.° a 11! Estatuto da Orc		
	F: A: Apr. Rej. Prej.	C: A: Apr. Rej. Prej.		C: A: Apr. Rej. Prej.	F: A: Apr. Rej. Prej.	F: C: A: Apr. Rej. P		

Grupo Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Critistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
Artigo 4.º Autonomia regulamentar	Artigo 4.° []					
1 - Os regulamentos emanados dos órgãos da OMD, de acordo com o previsto no presente Estatuto e que não estejam legalmente sujeitos a homologação, seguem o regime previsto no Código do Procedimento Administrativo, sendo colocados em consulta pública para participação dos interessados com as adaptações necessárias do presente Estatuto e dos respetivos atos regulamentares.	emanados dos órgãos da OMD, de acordo com o previsto no presente Estatuto, com eficácia externa, e que não estejam legalmente sujeitos a homologação, seguem o regime previsto no Código do Procedimento Administrativo, sendo colocados em consulta pública para participação dos interessados com as adaptações necessárias do presente Estatuto e					
	Apr. Rej. Prej.					

Grupo - Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos - ntistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
2 - A consulta pública dos regulamentos e atos da OMD, para os efeitos do número anterior, é válida e eficaz mediante a utilização de meios eletrónicos institucionais, ou outros meios que sejam adequados para o efeito.	dos regulamentos e atos da OMD, sem eficácia externa, é válida e eficaz mediante a utilização					
3 - Todos os regulamentos da OMD são obrigatoriamente publicados na 2.ª série do Diário da República, podendo ainda ser editados ou divulgados em publicações ou por meios eletrónicos oficiais	externa são obrigatoriamente publicados na 2.ª série					

Grupo - Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Lantistas

Grupo ∟ Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Luntistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
da OMD.						
	(E)	8		- 10		
	C:	9 4			2	Х
	A:	2 9				
	*	e e			3 = €	
		0.5			2	
	Apr. Rej. Prej.	22				
		, ,				
Artigo 5.° Autonomia financeira	Artigo 5.° []	n n n				
illiancena		= 1		= =	±1 = 0	
A OMD fixa e	,					
altera, nos termos previstos no			$a_{ij}^{pq}$		4 6	
presente Estatuto,	Estatuto, o valor			II.	7	28
o valor mensal ou anual da quota	1	* v = *			= 82	
devida pelos						r-
membros a título				er 1.1 2		
de inscrição na OMD, bem como		W		5 5	0 = "	_
das taxas, de						
acordo com critérios de		4 7 3			59 - 50	11 .41
proporcionalidade	2			100° a	£	
			24			

Grupo Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Cultistas

		HOTELS AND AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE P		onais – Médicos Luitistas			
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -	
				×1			
	(F:)	2 90				28	
	C:					, S	
	A:	2					
	- 13	±		5 2 =	,		
	Apr. Rej. Prej.	8	# # # # # # # # # # # # # # # # # # #	*	- /8		
		:1			·		
Artigo 6.° Símbolos	Artigo 6.° […]				8	5. 65	
1 - São símbolos da OMD, o	1 – [].						
logótipo, bem como a medalha e		· = «		E = = = = = = = = = = = = = = = = = = =			
a bandeira que o exibem, cujo uso	*	300 2		<u> </u>			
ou autorização são direitos exclusivos da	A						
OMD.	2 ( )	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *		3 =			
representação de desenho, formato	2 – [].	8				2 2 2 3	
e cor dos símbolos referidos		5 5		. 50			
no número anterior consta do		#S				u u	
anexo ao presente Estatuto,		= 9		- s			
do qual faz parte integrante.	=	25					

Grupo La Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de´ Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15) ´	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
3 - A OMD pode autorizar a utilização do símbolo institucional para fins legítimos e identificados na deliberação especial do conselho diretivo que conceda o direito de utilização.	autorizar a utilização do símbolo institucional para fins legítimos e identificados na deliberação do conselho diretivo que conceda o direito de					
4 - A OMD pode criar, através de deliberação especial do conselho diretivo, emblemas ou siglas exclusivos dos seus serviços técnicos e operacionais	Apr. Rej. Prej.  4 - A OMD pode criar, através de deliberação do conselho diretivo, emblemas ou siglas exclusivos dos seus serviços técnicos e operacionais previstos em áreas estratégicas para a saúde oral, sob a direção do órgão					

Grupo Le Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Lentistas

			ibalilo – Orderis Profissio	nais – Medicos Dentistas		
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023
previstos em áreas estratégicas para a saúde oral, sob a direção executiva da OMD.	executivo da OMD.  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
Artigo 7.º Sede e âmbito de atuação	Artigo 7.° []					
1 - A OMD tem âmbito nacional e sede no Porto. 2 - No âmbito das atribuições, organização e funcionamento da OMD, para efeitos do Conselho Diretivo, a organização do	1 – []. 2 – []					
território português é definida pelos seguintes círculos territoriais: a) Região Norte; b) Região Centro; c) Região Sul;						

Grupo 🚅 Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta Alteração (08/10/2023 –
d) Região						
Autónoma da	2 x	E 2				
Madeira, que			12 17 27	2 2		
também usa R.A.M.;					= 10.41	
e) Região			77			9 =
Autónoma dos		81 X W				
Açores, que também usa					=	
R.A.A.		9			1003	
3 - A delimitação	3 - [].	9			*	
das regiões	2"				20 I	
referidas no		7.				
número anterior						
corresponde às unidades	0, 4				_	2
territoriais de nível	8					
NUTS II.					5 5 4	
- v	4 - A OMD pode,	9		12	× -	
***	sempre que se	*				
2	justifique, dispor de		11 8 9	300 = "		
	instalações físicas locais, sendo a sua	9				
	atividade inteiramente			2		
" n	coordenada a partir da	19		=		28
× .	sede.			***		

Grupo - Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos - Intistas

Grupo a Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos contistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propóstas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta: Alteração - (08/10/2023 –
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
Artigo 8.º Definições  1 - Define-se por medicina dentária	Artigo 8.º Definições e competências  1 - Define-se por medicina dentária o	Artigo 8.º Definições e atos próprios dos médicos dentistas 1 – ().	Artigo 8.° ()	Artigo 8.º Definições e <b>atos</b>	Artigo 8.º ()  1 - Define-se por medicina dentária o	Artigo 8 []
o estudo, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento das anomalias e doenças dos dentes, boca, maxilares e estruturas	estudo, a prevenção, o diagnóstico, o				estudo, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento das anomalias e doenças dos dentes, boca, maxilares e estruturas anexas e tecidos adjacentes.	
anexas.					0	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentista

	Grupo 🗝 Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –		
2 - É médico dentista o profissional inscrito na OMD, nos termos do presente Estatuto e da legislação aplicável.	F:	2 – ().	2 – ().	2-()	F: A: Apr. Rej. Prej.  2 – [].  Artigo 8.°-A Atos da profissão de médico dentista	2 - []		
	3 – O médico dentista tem competência para exercer a atividade diagnóstica, prognóstica, de vigilância, de investigação, de perícias médico-legais, de codificação clínica, de auditoria clínica, de prescrição e execução de medidas	atividade diagnóstica	médico dentista a atividade diagnóstica, prognóstica, de vigilância, de investigação, de perícias médico-legais, de codificação clínica, de auditoria clínica, de prescrição e execução	3 — Constituem atos próprios da profissão de médico dentista a atividade diagnóstica, prognóstica, de vigilância, de investigação, de perícias médico-legais, de codificação clínica, de auditoria clínica, de prescrição e execução de exames complementares de diagnóstico e medidas	1 – São atos próprios do médico dentista o exercício em exclusivo da atividade diagnóstica, prognóstica, de vigilância, de investigação, de perícias médico-legais, de codificação clínica, de auditoria clínica, de prescrição e execução de medidas terapêuticas farmacológicas e não	3 – Constituel próprios da prode médico der atividade diag prognóstica, vigilância, investigação, perícias médico de codificação de auditoria clír prescrição e ex de complementar		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023
	terapêuticas farmacológicas e não farmacológicas, de técnicas clínicas, cirúrgicas e de reabilitação, de promoção da saúde oral no quadro da saúde sistémica do indivíduo e prevenção da doença oral, quando praticada por médicos dentistas, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da medicina dentária.  F:  C:  A:  Apr. Rej. Prej.	e execução de medidas terapêuticas farmacológicas e não farmacológicas, de técnicas clínicas, cirúrgicas e de reabilitação, no âmbito do conteúdo funcional da medicina dentária indicado no nº 1, da promoção da saúde oral, no quadro da saúde sistémica do indivíduo e prevenção da doença oral, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da medicina dentária.  C:  A:  Apr. Rej. Prej.	complementares de diagnóstico e medidas terapêuticas farmacológicas e não farmacológicas, de técnicas clínicas, cirúrgicas e de reabilitação, para intervir na saúde individual ou coletiva.  F:  C A:  Apr. Rej. Prej.	terapêuticas farmacológicas e não farmacológicas, de técnicas clínicas, cirúrgicas e de reabilitação, no âmbito do conteúdo funcional da medicina dentária indicado no nº 1, de promoção da saúde oral no quadro da saúde sistémica do indivíduo e prevenção da doença oral, quando praticada por médicos dentistas, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da medicina dentária.  F:  C:  A:  Apr. Rej. Prej.	farmacológicas, de técnicas clínicas, cirúrgicas e de reabilitação de promoção da saúde oral no quadro da saúde sistémica do indivíduo e prevenção da doença oral, quando praticada por médicos dentistas, no respeito pelos valores éticos e deontológicos da medicina dentária.  F:  C:  A:  Apr. Rej. Prej.	exames complementa diagnóstico medidas tera farmacológicas farmacológicas técnicas cirúrgicas reabilitação, âmbito do c funcional medicina indicado no promoção da oral no qua saúde sistén indivíduo e pr da doença quando pratic médicos denti respeito pelos éticos e deon da medicina de

.

Grupo - Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Contistas

Grupo _ J Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lontistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
	4 - O disposto no número anterior não prejudica o exercício dos atos nele previstos por pessoas não inscritas na OMD, desde que legalmente autorizadas.  F:  C: A:  Apr. Rej. Prej.	F: C: A: Apr. Rej. Prej.	4 – ()  F:  C:  A:  Apr. Rej. Prej.	4 – ()  F:  C: A:  Apr. Rej. Prej.	2 — O disposto no número anterior não prejudica o exercício dos atos nele previstos por pessoas não inscritas na Ordem, desde que legalmente autorizadas para o efeito.  F:  C:  A:  Apr. Rej. Prej.	4 - O uso ilega título profissic sua publicidac indevida ou o exercício de al reservados ao médicos denti sem título são punidos nos teda lei penal.
						C: A: Apr. Rej.

		Grupo Grupo Tra	balho – Ordens Profissio	onais - Médicos bentistas		
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta Alteração (08/10/2023 -
Artigo 9.º Fins e atribuições	Artigo 9.º Atribuições	Artigo 9.° ()				II (2
3 1	F: C: A:					= *
	Apr. Rej. Prej.					
- São fins da DMD regular e	1 - São atribuições da OMD:	1 - São atribuições da OMD:				* n
upervisionar o cesso à à rofissão de nédico dentista e seu exercício, laborando nos	a) Regular o acesso à profissão de médico dentista pelo reconhecimento de qualificações profissionais e	a) []				(0 *
ermos da lei as ormas técnicas e eontológicas espetivas, zelar elo cumprimento	exercício da mesma em matéria deontológica e disciplinar autónoma;					* =
as normas legais regulamentares a profissão e xercer o poder	C:		er" ,			el e
isciplinar sobre s seus membros, o quadro de um egime disciplinar utónomo.	Apr. Rej. Prej.					

Grupo Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Latistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
	b) Definir, nos termos da lei, as normas técnicas e deontológicas da profissão;	b) []				
	F: C: A:					
	Apr. Rej. Prej.					
	c) Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares da profissão;	c) []				
	C: A:		N			
	Apr. Rej. Prej.	-				

Grupo Le Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Lentistas

Grupo Le Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
	555				70	
2 - São atribuições da OMD:						2 S
a) Regular e defender a ética, a deontologia e a qualificação profissional dos seus membros, com o intuito de assegurar e fazer respeitar o direito dos utentes a uma medicina dentária qualificada;	d) [Anterior alínea a) do n.º 2];	d) []				
e) Promover a criação e conferir, os títulos de especialidade no âmbito da medicina dentária, organizar os respetivos colégios, nos termos previstos no presente Estatuto;	títulos de especialidade no âmbito da medicina dentária, organizar os respetivos colégios;	e) []				
		1 1 2 4			9	× ,

Grupo Le Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta Alteração - (08/10/2023 -
b) Fomentar e defender os interesses da saúde oral a todos os níveis, definindo parâmetros da qualidade no exercício da medicina dentária, zelando pela função social, dignidade e prestígio da medicina dentária e pela segurança social;	f) Fomentar e defender os interesses da saúde oral, definindo parâmetros da qualidade no exercício da medicina dentária, zelando pela função social, dignidade e prestígio da medicina dentária;  E:  C:  A:  Apr. Rej. Prej.	f) []				
c) Exercer o poder disciplinar nos termos do presente Estatuto;	g) Exercer o poder disciplinar sobre os seus membros nos termos do presente Estatuto, realizando as necessárias ações de fiscalização sobre a sua atuação profissional;	g) []				

Grupo La Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Lantistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
d) Atribuir, em exclusivo, o título profissional de médico dentista e regular o acesso e o exercício da profissão em território nacional;	h) Atribuir, em exclusivo, o título profissional de médico dentista;  C: A:  Apr. Rej. Prej.	h) []				
f) Reconhecer qualificações profissionais obtidas fora do território nacional, nos termos do presente Estatuto, do direito da União Europeia ou de convenção	i) Reconhecer qualificações profissionais obtidas fora do território nacional, nos termos do presente Estatuto, da lei, do direito da União Europeia ou de convenção internacional, cujos	i) []				

Grupo - Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Luntistas

Grupo → Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lontistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
internacional,	processos, sem					
enquanto autoridade	prejuízo do Regulamento Geral			7 - v		
competente para o acesso à profissão;	sobre Proteção de Dados, devem ser públicos;	3				9
	* 8.				8	8
	(F:)	T #20		111 9		-
	C:			12 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00		
	A:	* * * * = 1		E 2	*	
	0 0	Y.		N 9.37 25 25		£
	Apr. Rej. Prej.	-			**	
g) Defender o		j) []		- i = =		
cumprimento da lei, do presente	j) [Anterior alínea g) do n.º 2];	<i>y</i> (···)		***		s =
Estatuto e dos regulamentos,	* ***				=	
nomeadamente	P = # 5			4	5)	
quanto à regulação da		70 m2				
profissão e ao título de médico		70 1		а —		2 10
dentista ou médico dentista		35. 12		± 19		
especialista, atuando		5 6			2	
judicialmente, se for caso disso,	2 4	5 = s		1 7 2 30	* · ·	
contra quem pratique	*	- 1			3 2	
pratique			4		11	T G

Grupo Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Contistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.° (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
ilegalmente atos de saúde oral ou use ilegalmente aqueles títulos;			. • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	2 B		
h) Promover o desenvolvimento da cultura médico- dentária, da sua	k) [Anterior alínea h) do n.º 2];	k) []				3 3 8
nomenclatura e da qualificação dos médicos dentistas;		I) Participar nos				
Participar nos processos oficiais de acreditação e	l) Participar nos processos oficiais de acreditação e na avaliação dos cursos	processos oficiais de acreditação e na avaliação dos cursos que dão acesso à				2
na avaliação dos cursos que dão acesso à	que dão acesso à profissão, bem como participar ativamente	profissão, bem como estabelecer requisitos que				1,
profissão, bem como participar ativamente no ensino pós-	no ensino pós- graduado, mediante a emissão de parecer não vinculativo;	permitam reconhecer o ensino pós- graduado como idóneo para efeitos				8
graduado;	F:	de acesso às especialidades da OMD.				
	A:	C:				2
	Apr. Rej. Prej.	Apr. Rej. Prej.				V 3
			3 =	*	9	

Grupo Le Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Lentistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
i) Promover a formação profissional contínua, competências setoriais e acreditação de eventos de formação neste âmbito;	m) [Anterior alínea i) do n.º 2];	m) []				
j) Colaborar com as demais entidades da Administração Pública na prossecução de fins de interesse público relacionados com a profissão e com a política nacional de saúde em todos os aspetos relevantes do	as demais entidades da Administração Pública na prossecução de fins de interesse público relacionados com a profissão e com a política nacional de saúde em todos os aspetos relevantes do setor, bem como com as entidades públicas	n) []				
setor;	competências de fiscalização e regulação conexas com a atividade, estabelecendo protocolos ou modelos de atuação;					

Grupo de Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Lentistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54).	balho – Ordens Profissio Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
	10					
	<b>(F:</b> )					2 2
	C:			1000		
	A:				γ	=
	Apr. Rej. Prej.	\$ \$ x		9 5 = 2 <sup>2</sup>		
k) Participar na elaboração da legislação que diga respeito à profissão;	o) Participar na elaboração da legislação que diga respeito à profissão e às matérias relacionadas com a medicina dentária e	o) []				
	saúde oral, no quadro da saúde sistémica; F: C:					
	A: Apr. Rej. Prej.					
				2 8 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7		2
		<i>a</i>	<u> </u>			

Grupo \_\_ Trabalho -- Ordens Profissionais -- Médicos Luntistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta Alteração (08/10/2023 -
	p) Garantir que o exercício da profissão observa o princípio da livre concorrência, bem como as regras de defesa da concorrência e de proteção contra a concorrência desleal;	p) []				
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
	q) Elaborar e atualizar o registo dos seus membros, que, sem prejuízo do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, deve ser público;	q) []				
- a ,		4 A A	*			a

Grupo Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Contistas

		Grupo 😅 Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas								
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –				
	11	<u>.</u>		4						
	C: A: Apr. Rej. Prej.									
m) Exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei.	r) [Anterior alínea m) do n.º 2].	r) []								
3 - As atribuições do número anterior são exercidas no âmbito nacional da OMD.	2 - [Anterior n.° 3].	2-[]								
4 - Para efeitos da alínea i) do n.º 2, o médico dentista tem de realizar um mínimo de 24 horas de formação de dois em dois anos correspondentes a formação acreditada ou		C: A: Apr. Rej. Prej.								

Grupo Grabalho – Ordens Profissionais – Médicos Contistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
reconhecida pela OMD.				- ,-		
5 - A OMD está impedida de exercer ou de	3 – [Anterior n.º 5].	3-[]		6 °		± 14
participar em atividades de natureza sindical ou que se			x		- 8	2
relacionem com a regulação das relações	5.2	= = = = = = = = = = = = = = = = = = =				
económicas ou profissionais dos seus membros.				8 g		14
	5 - A OMD não pode, por qualquer meio, seja ato ou regulamento, estabelecer restrições	5 – []				p = 2
	à liberdade de acesso e exercício da profissão em violação da lei e da Constituição, nem					
	infringir as regras da concorrência na prestação de serviços profissionais, nos termos dos direitos					
	nacional e da União Europeia.					

Grupo - Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Lentistas

	Grupo 😂 Trabalho – Ordens Profissionais – Medicos Lontistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –		
R				2	4	8		
	F: C:	x_ *				E		
	A:			2 _ 0		(**X) a)		
	Apr. Rej. Prej.							
	Apr. Rej. Prej.	ā	"	# w		= 2		
Artigo 10.º Inscrição	Artigo 10.º Inscrição e exercício da profissão					Artigo 1( []		
	(F)	- 4 - 2		s ************************************		-		
	C:				100 500			
2 0 0	A:	1 8						
* *	(			g-	i i	58 11		
	Apr. Rej. Prej.	2 %						
1 - Para o	1 - A atribuição do					1 - [].		
exercício da atividade profissional de	uso e o exercício dos	* * * *						
medicina dentária, sem prejuízo do disposto no artigo	médicos dentistas, nos	20 Ho			× v			
12.°, é obrigatória a inscrição na		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		- p				
OMD.	redação atual, dependem de	M 200 D						

Grupo - Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos - Ministas

Grupo Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lontistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
2 - Adquire direito a inscrever-se com caráter efetivo na OMD para efeitos de exercício da medicina dentária em Portugal:	inscrever-se com caráter efetivo na OMD para efeitos de exercício da medicina dentária em Portugal:  C: A:  Apr. Rej. Prej.					2 - [].
a) Os titulares do grau de licenciado em Medicina Dentária conferido por uma instituição de ensino superior portuguesa no	de licenciado em					

Grupo من Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos من Atistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
quadro da organização de estudos anterior à aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto;	estudos anterior à aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
b) Os titulares do grau de mestre em Medicina Dentária conferido por uma instituição de ensino superior portuguesa no quadro da organização de estudos decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho,	de mestre em Medicina Dentária conferido por					

Grupo J Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Contistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL. (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto;	(F:)					
50	A:				*	
	Apr. Rej. Prej.		* " ",			
c) Os titulares de graus académicos superiores estrangeiros em Medicina Dentária a quem tenha sido	académicos superiores estrangeiros em Medicina Dentária que					
conferida equivalência a um dos graus a que se referem as alíneas	reconhecimento específico nos termos da legislação em vigor;					
anteriores;	C:					5 40
*	Apr. Rej. Prej.					
						-
d) Os profissionais	d) [].				**************************************	37

Grupo \_\_ Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos \_\_ntistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
nacionais de Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, nos termos do artigo 11.º						
3 - A inscrição de nacionais de países terceiros cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, e aos quais se aplique o disposto na alínea c) do número anterior, depende igualmente da garantia de	3 - Para efeitos da inscrição de nacionais de Estados terceiros cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal e ao quais se aplique o disposto nas alíneas c) e d) do número anterior, a OMD reconhece as habilitações académicas e profissionais obtidas					3 - [].
reciprocidade de tratamento, nos termos de convenção internacional, incluindo convenção celebrada entre a	no estrangeiro que estejam devidamente reconhecidas em Portugal ao abrigo da lei, do direito da União Europeia ou de convenção internacional, sem					

Grupo Le Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas

Grupo من Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
Ordem e a autoridade congénere do país de origem do interessado quando aplicável.	sujeitar os detentores dessas habilitações a provas, exames ou outro tipo de condições de acesso que não resultem expressamente das regras em vigor no momento do pedido.					
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
4 - Para o exercício da atividade de medicina dentária inscrevem-se ainda na OMD, como membros: a) As sociedades profissionais de médicos dentistas, incluindo as filiais de organizações associativas de médicos dentistas,	4 - [Revogado].  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					4 - [].

Grupo La Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Lantistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
constituídas ao abrigo do Direito	. B			2	х х	= =
de outro Estado,	- * -	9 =		= =	2 =	
nos termos do	6			%		
artigo 16.°;	25		- × 8 <sup>5</sup>			
b) As representações			250			
permanentes em	T = 1				= -	
território nacional	# # E			*) a	11	
de organizações				R.	X2	
associativas de		= ×		5	= % %	
médicos dentistas constituídas ao					ii e	100
abrigo do Direito		0.000				
de outro Estado,		8 ==		===		
caso pretendam	(4)			3 *	*	
ser membros da	8 2	7	0.	=		
OMD, nos termos do artigo 17.º			15			
do artigo 17.	·				16	
5 - Ao exercício de	5 – [].		9 th			5- [].
forma ocasional e					2	
esporádica em						F1
território nacional da atividade de	A		8	*3		3
medicina dentária,			0 8		2 10 2	
em regime de livre	4.5			P ==		
prestação de		> 3		8	** to *t	
serviços, por		2 D				
profissionais nacionais de	50	= 2	25		18 N	
Estados membros	12 E		e		**	
da União	5	A = B	w = =			
Europeia e do		131				_ 6
Espaço	A	5	- 5		II U	× ×
Económico		-				1 1

Grupo - Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos - Atistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
Europeu, cujas qualificações profissionais tenham sido obtidas fora de Portugal, aplicase o disposto no n.º 1 do artigo 12.º						
6 - A admissão dos candidatos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 1 e no n.º 3 pode ainda ser condicionada à comprovação da competência linguística necessária ao exercício da atividade de medicina dentária em Portugal, nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.º 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio.	candidatos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 e no n.º 3 e dos candidatos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 que não sejam de nacionalidade portuguesa ou de países de língua oficial portuguesa pode ainda ser condicionada à comprovação da competência linguística necessária ao exercício da atividade de medicina dentária em Portugal, nos termos da Lei n.º					6 - [].
	2				7 (9)	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas

Grupo Le Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Lentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
		0				
	(F)			2 "		2 0 7
	C: A:					
				-		2
	Apr. Rej. Prej.				0	7 - [].
7 - A instrução do pedido de inscrição é objeto de regulamento	7 - O procedimento de inscrição é objeto de regulamento interno da OMD.	565				, [].
interno da OMD.	F:					
	C:	8	, e.			ex
8 - A condenação	Apr. Rej. Prej.					7 7
pela prática de exercício ilegal da profissão é, só por si, motivo para a	8 – A decisão de suspensão provisória do processo penal ou a condenação pela	2 T				8 - [].
recusa da admissão ou inscrição nos	prática de exercício ilegal da profissão é motivo para a recusa					W at
cinco anos posteriores ao	da admissão ou anulação da inscrição nos cinco anos				= B 0	* =

Grupo - Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Contistas

Grupd _ Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos L Intistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
trânsito em julgado da respetiva decisão judicial.	posteriores ao trânsito em julgado da respetiva decisão judicial.					
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
9 - Existindo indícios, julgados suficientes pelo conselho diretivo, de exercício ilegal da profissão, sem	9 – [].					9 - [].
que tenha sido proferida decisão judicial nos termos do número anterior, a inscrição é admitida a título provisório, até que						
aquela seja proferida.						*

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
10 - Sendo proferida decisão absolutória a inscrição é convertida em definitiva e, caso seja proferida decisão condenatória, aplica-se o disposto no n.º 8.	10 - Sendo proferido despacho de arquivamento irrecorrível ou decisão absolutória transitada em julgado, a inscrição é convertida em definitiva e, caso seja proferida decisão condenatória, aplicase o disposto no n.º 8.					10 - [].
	F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
11 - A inscrição provisória nos termos do n.º 9 não dá lugar à emissão de cédula, emitindo o conselho diretivo declaração de admissão provisória, com menção à impossibilidade de assunção de cargo de direção	11 – [].					11 - [].

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
<u> </u>		3. 2.		SII .		
clínica pelo visado em ação judicial.	7i =				= =	*
12 - Decorrido o prazo a que se	12 – [].	Se g				12 - [].
refere o n.º 8, o interessado pode requerer de novo	· ·	i				
a sua inscrição, a qual pode ser recusada ou admitida a título		10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1				2 1
provisório, nos termos dos números		ai.			= = ;	
anteriores, caso se verifiquem, após a primeira decisão, os mesmos fundamentos.						# # # # # # # # # # # # # # # # # # #
13 - A recusa de	13 – [].	-		a (1)	*** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** **	13- [].
inscrição e a inscrição a título provisório devem ser						2 -
fundamentadas nos termos dos números	× =	,				, 185 2
anteriores e notificadas ao requerente.		y			= 17	
14 - A OMD informa o	14 – [].	* -		X X2		14 - [].

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
interessado da receção do pedido, do prazo regulamentar para decisão final sobre a inscrição, da inexistência de deferimento tácito e das vias de reação administrativa ou						
contenciosa.  15 - Apenas o profissional inscrito na OMD está autorizado a usar o título profissional de médico dentista, sem prejuízo do disposto no artigo 12.º	profissional inscrito na OMD está autorizado a usar o título profissional de médico dentista, sem prejuízo do disposto no artigo 12.°.					15 - [].
	C: A: Apr. Rej. Prej.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
16 - A reserva de atividade e de título profissional são igualmente aplicáveis aos trabalhadores dos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, bem como das demais pessoas coletivas empresariais públicas.	16 – [Revogado].  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					16 - [].
17 - As comunicações entre as pessoas coletivas obrigadas a inscrição e a OMD são efetuadas com os representantes legais que vinculam as primeiras.	17 – [Revogado].  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					17 - [].

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
	18 - Em casos	. 9	= = = =		7 0	18 - [Eliminar]
	excecionais, e por despacho do membro do Governo			x) (3	= 9	<b>(F)</b>
	responsável pela área	8				C:
	da saúde, podem ser atribuídos de forma					A:
- E g	transitória os títulos profissionais de			10 X X	- 5	
	médicos dentistas, a médicos dentistas cuja		= = =		*	Apr. Rej. P
	formação tenha sido obtida num Estado					= E
	terceiro, desde que reconhecida por um					Sa
	Estado-Membro da União Europeia,	=			(55) =	n s y
	ouvida a Ordem.			F 1 B	9 no an an	
-, - '	F:				= "	
	C:			26 654		ε
		<u>)</u> ®			ei j	
	Apr. Rej. Prej.					2 1
Ш	Artigo 10.°-A Capacidade para o	Artigo 10-A Idoneidade para o			: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	*
	exercício da profissão de médico dentista	exercício da profissão de médico dentista				

Grupd عند Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas								
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 —		
		*)				-		
	F: C: A:	(F:) C: A:						
	Apr. Rej. Prej.	Apr. Rej. Prej.				**************************************		
	1 – Podem ser impedidos de exercer, total ou parcialmente, a sua profissão, os médicos dentistas	1 - São impedidos de exercer a profissão, os médicos dentistas declarados inidôneos, no âmbito				H		
	declarados incapazes.	de um processo de averiguação de idoneidade, cuja competência para instauração e						
	A:	decisão cabe ao conselho deontológico e de disciplina da OMD.						
	Apr. Rej. Prej.	C:		2 3 H	= 1 = 1 = 1 = 1 = 1 = 1 = 1 = 1 = 1 = 1			
		A:			2			
W.	0 e. e.	Apr. Rej. Prej.	a = -a	G (4)				

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
	2 - É instaurado processo para averiguação da incapacidade para o exercício profissional sempre que:  F:  Apr. Rej. Prej.  A) O médico dentista tenha sido declarado incapaz de administrar a sua pessoa por sentença transitada em julgado;	2 - Poderá ser instaurado processo para averiguação de idoneidade para o exercício da profissão sempre que o médico dentista tenha sido condenado por decisão transitada em julgado por qualquer crime contra as pessoas, designadamente o crime contra a vida, contra a integridade física, contra a liberdade pessoal, contra a liberdade e autodeterminação sexual, praticados fora do exercício da profissão.				
	F: C: A: Apr. Rej. Prej. b) Seja reconhecida	C: A: Apr. Rej. Prej.				

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
	incapacidade física ou mental para o exercício da profissão mediante parecer de uma comissão de peritos especialmente nomeada para o efeito, constituída por cinco membros, sendo dois nomeados pelo conselho regional da Região a que o médico dentista pertença, dois pelo interessado e um pelo conselho de supervisão.					
	Apr. Rej. Prej.  3 - Se o interessado não estiver em condições de fazer a nomeação a que se refere a alínea b) do número anterior, deve a mesma ser feita pela pessoa a quem legalmente tenha sido atribuído essa					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
	capacidade.  F: C: Apr. Rej. Prej.  4 - A instauração e o procedimento do processo para averiguação de incapacidade são idênticos aos do processo disciplinar, com as necessárias adaptações.  F: C: C: C: Apr. Rej. Prej.  F: C: C: Apr. Rej. Prej.	3 - A instauração e o procedimento do processo para averiguação de idoneidade é idêntico ao processo disciplinar, com as necessárias	(08/10/2023 — 13h12)	(08/10/2023 – 20h14)	(08/10/2023 – 21h15)	(08/10/2023 –
	A: Apr. Rej. Prej.	após o conhecimento pela OMD do trânsito em julgado da decisão que condene o médico dentista.				

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta Alteração - (08/10/2023 -
			B 8		- × 1	
		F				
	71	C:		4 2		-
	. = =			= <sub>12</sub>	€	
	BC	A:			H 14	
					79	
	X	19 1			A	5 51
		Apr. Rej. Prej.			5	
		8			W 20	
· =	5 - A deliberação de	4 - A deliberação de				
	incapacidade para o	falta de idoneidade para o exercício da			* * ;	
	exercício da profissão	profissão deverá		9		
	só pode ser proferida mediante decisão que	tomar em				11
	obtenha dois terços	consideração o tipo		-		a
	dos votos de todos os	de crime, as condições de prática		- 3		
	membros do conselho	do mesmo e o			*	
	superior.	impacto que a prática				1.00
		dos atos em causa		Des		
	F:	tenha para o exercício da			T *	
	(c:)	profissão,		0	15.	-2
	A:	nomeadamente			4)	
	A.	existência de perigo				
69.5	5 32 9	ou dano para o doente e para a saúde	8 8			*
	Apr. Rej. Prej.	pública, só podendo		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	3 = 2	
	7	ser proferida				
	* >1	mediante decisão que obtenha dois			3	(4)
		terços dos votos		5 " "		
		expressos dos				
	= 2	membros do				
9		conselho				*

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
		deontológico e de disciplina, após parecer do conselho de supervisão e implica a anulação da inscrição do médico dentista na OMD.				
		C:				
	6 – A recusa de indicação pelo interessado dos peritos referidos no n.º 2 não impede a deliberação de incapacidade para o exercício da profissão.					
	F: C: A Apr. Rej. Prej.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
	7 – A deliberação do conselho superior que declare o médico dentista incapaz de exercer parcialmente a profissão estabelece as condições de exercício a aplicar ao caso concreto.					
	F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
	8 - Da deliberação referida no número anterior cabe impugnação judicial para os tribunais administrativos.					
	F: C: A: Apr. Rej. Prej.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
	9 - Os médicos dentistas totalmente impedidos de exercer a profissão nos termos dos números anteriores podem, decorridos três anos sobre a data da decisão de impedimento, solicitar a sua reinscrição, sobre a qual decide, com recurso para o conselho superior, o competente conselho regional.	dentistas impedidos de exercer a profissão nos termos dos números anteriores podem, decorridos três anos sobre a data da decisão de idoneidade, solicitar a sua reinscrição, sobre a qual decide, o conselho deontológico e de				
	F: A: Apr. Rej. Prej.	C: A: Apr. Rej. Prej.				
	10 - O pedido só é deferido quando, mediante inquérito prévio com audiência do requerente, se comprove a manifesta dignidade do seu comportamento nos últimos três anos e se	deferido quando, mediante inquérito prévio com audiência do requerente, se comprove a manifesta dignidade do seu				

Grupo Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lontistas								
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -		
	alcance a convicção da sua completa recuperação para o exercício da profissão.	últimos três anos e se alcance a convicção da sua completa recuperação para o exercício da profissão.	•					
	A: Apr. Rej. Prej.	C:						
	11 – Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2 é aplicável ao procedimento de incapacidade, o procedimento cautelar estabelecido para o	187						
	processo disciplinar, com as devidas adaptações.  F: C: Apr. Rej. Prej.							

Grupo - Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos - Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
	12 – A decisão cautelar de incapacidade pode ser declarada para toda a atividade ou estabelecer as condições de exercício a aplicar ao caso concreto.					
	F: C: (A:) Apr. Rej. Prej.	7 - A existência do procedimento acima descrito não impede que a OMD se constitua assistente em processo penal, no qual seja arguido médico dentista pela prática dos crimes indicados no número dois, no âmbito do qual o médico dentista visado fique impedido de exercer a profissão.				
		C: A: Apr. Rej. Prej.				

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - :
Artigo 11.º Direito de estabelecimento	Artigo 11.° []	K 2				
1 - O reconhecimento das qualificações profissionais de nacional de Estado membro	1 - O reconhecimento     das qualificações     profissionais de     nacional de Estado     membro da União					
da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu obtidas	Europeia ou do Espaço Económico Europeu obtidas fora de Portugal para a sua inscrição como					
fora de Portugal para a sua inscrição como membro da OMD é regulado pela Lei n.º 9/2009, de	membro da OMD é regulado pela Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação atual.			x		
4 de março, alterada pelas Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de	C:					
maio, sem prejuízo das condições formalizadas de reciprocidade, de formações que	Apr. Rej. Prej.					
tenham sido obtidas fora da União Europeia ou do Espaço			2 8 F			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
Económico			7 E			
Europeu, desde	100	ū :=				
que existam.				a e	2.34	
103				150	10	
2 - O profissional	-			8	-	
que pretenda		= 41				
inscrever-se na		=				
OMD nos termos				8	77	
do número				_	2.5	
anterior e que		3		8 8		
preste serviços, de forma		152			= *	
de forma subordinada ou						
autónoma ou na	1 .	8 17	<u>.</u>		9	
qualidade de	1	ng =				1
sócio ou que atue						
como gerente ou			22	**		
administrador no			_ 11			
Estado membro			= <sup>2</sup>	= 2 -		
de origem, no		*				
âmbito de			7			
organização	da Lei n.º 2/2013, de 10		=		2 2 2 2	
associativa de				in p		
profissionais,	redação atual, deve			II .	= 353	
observado o	1		**			n 2
disposto no n.º 4		2 2 2,	5 8			
do artigo 37.º da				27		
Lei n.º 2/2013, de						
10 de janeiro, deve identificar a			- 0		=	- a
organização em		-	5 <sup>10</sup> <del>2</del>	30		
causa no pedido			~			
apresentado, nos	Todayao ataan					74
termos do artigo	e: 2.2					
47.° da <u>Lei n.°</u>	100	- 0				
9/2009, de 4 de	127			2 1 2 5 X	Δ.	

		Grupo de Tra	Dailio – Ordelis Prolissio	mais – Medicos Demisias	NASSE AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE PARTY.	PRINCIPLE AND ARREST OF THE
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
março, alterada pelas <u>Leis n.ºs</u> 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio.	F:) C: A:					
	Apr. Rej. Prej.	·				
3 - Caso o facto a comunicar nos termos do número anterior ocorra após a apresentação do pedido de reconhecimento de qualificações, deve a organização associativa identificar-se perante a OMD, no prazo máximo de 60 dias.	3 - [].					
Artigo 13.º Suspensão da inscrição	Artigo 13.° []		v 8			3 3 1
É suspensa a inscrição:     Aos que o requeiram nos termos regulamentares						

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.° (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023
fixados pelo conselho diretivo; b) Aos que persistam no não pagamento das quotas, precedido de processo disciplinar nos termos do presente Estatuto;	b) [];					
c) Aos que comprovadament e, após verificação, tenham conluiado com a falta de qualificações ou condições para o exercício da profissão, mediante deliberação do conselho diretivo;	c) [Revogada];  F:  C: A:  Apr. Rej. Prej.					
d) Aos que hajam sido punidos com a sanção de suspensão no âmbito da ação disciplinar;	d) [];					
e) Aos que hajam sido preventivamente suspensos no	e) Aos que hajam sido preventivamente suspensos no âmbito da ação disciplinar;	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			5 E - 5	

Grupo - Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos - Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos

Grupo 😅 Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lontistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023	
âmbito da ação disciplinar, após a notificação da deliberação do conselho deontológico e de disciplina, que não é passível de recurso.	F: C: A: Apr. Rej. Prej.						
N	f) Por determinação de autoridade judicial.	2		* =			
	C: Apr. Rej. Prej.						
2 - A suspensão é fundamentada nos termos do número anterior e segue o regime geral da audição escrita do visado havendo lugar a dispensa ou	2 - [].						
inexistência de audiência sempre que verificados os							

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta Alteração (08/10/2023 -
requisitos no Código do Procedimento Administrativo.						= = = =
3 - A suspensão da inscrição, os seus fundamentos, o	3 - [].	* 3				
seu levantamento e publicidade regem-se pelo						P
presente Estatuto e pelo regulamento de inscrição aplicável.					20 E E E E E	1 12
Artigo 14.º Anulação da inscrição	Artigo 14.° […]	4				
1 - É anulada a inscrição:	1 - []:				. (6)	
a) Aos que hajam sido punidos com sanção de expulsão;	a) Aos que hajam sido punidos com sanção de expulsão, no âmbito da ação disciplinar, sem prejuízo de reabilitação, nos					
	termos do artigo 103.°;	- a	71 THE RESERVE OF THE			
	<u> </u>					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 3
	F:					
9 4 1	C:				8 8 8	
- 1	Apr. Rej. Prej.			an a		
b) Aos que a solicitem, por terem deixado voluntariamente e em definitivo de						
exercer a atividade profissional.		~			- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	# # # # # # # # # # # # # # # # # # #
	c) Por determinação de autoridade judicial.					
	F:	2 (14) E	(4)			<sup>™</sup> € <sub>2</sub> ∞
	C: A:					2 7
	Apr. Rej. Prej.		g .	=	20 8	
2 - A deliberação de anulação é fundamentada nos termos do						

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
			A 3	100000000000000000000000000000000000000		
número anterior e					= -, <sup>©</sup>	
segue o regime		5 63	= -		= 17	
geral da audição escrita do visado		.=			220	1
havendo lugar a						
dispensa ou	= 51		- s			
inexistência de						
audiência sempre		= -			D1 2 3	
que verificados os						× 1
requisitos	. %	_	12			
previstos no						
Código do		. w Vi		8		
Procedimento		× ====================================	a a			. 317
Administrativo.						
3 - A anulação da	3 - [].				8 22	
inscrição é						×
publicitada nos	H W			11	(A)	
termos previstos			=	10 15 11 - 12		11
no presente Estatuto e no	2 10 2			2		III.2
regulamento						E .
aplicável.		390			12.01 17	91
Artigo 16.°	Artigo 16.°					- 12
Sociedades de	= 24	2 a A E	72			
profissionais		er	-			
. /	[Revogado]					
1 - Os médicos				4	11 × 3	
dentistas	F:	= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =				
estabelecidos em		× 27	B 62 7 7	48 12 54		
território nacional				_		
podem exercer	I A			p.		11
em grupo a			27		x - 1	
profissão				11 11 22	1,41	
constituindo ou				· ·		- F
ingressando como				E		× ×
sócios em	<u> </u>					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL. (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023
sociedades						2 c V
profissionais de						
médicos				₩		85
dentistas.		=				71 .7 - 7
2 - Podem ainda		11 70				
ser sócios de				_ = × = ×		
sociedades				H W		
profissionais de				# ###		
médicos		m in in				
dentistas:				- 1 M		
a) Sociedades			118	-		
profissionais de			-			
médicos dentistas				8		
previamente						
constituídas e		~ =				
inscritas como		39	9 8 38		I .	
membros da		× = 2		· .	II-3	93
Ordem;		V 2 1 9	- Ca			
b) Organizações		587	_ 4		2	
associativas de					*	V 11
profissionais			57			
equiparados a			~	* 5.00		E1
médicos dentistas		-		¥		n yaya n
constituídas	"			= 3	**************************************	174111
noutro Estado			U.	1 6	5 U	2 0 0
membro da União		H. 1	*			
Europeia ou do	_			F 400	- II -	
Espaço	8		1*	8		
Económico	= 1					
Europeu, cujo	V2					
capital e direitos		9 - 100 m <sup>-1</sup>	₩			
de voto caiba	*1				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
maioritariamente	- 2	C # C		245		
aos profissionais		11	E			9.
em causa.	5 *					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
3 – O requisito de			=			
capital referido na		2		<	A1	
alínea b) do			Se (40)			u r g
número anterior		- × _ ×	10 to	G		
não é aplicável			-		8	
caso esta não			13			391
disponha de					21	
capital social.						
4 – O juízo de			20 20		F 5 5	181
equiparação a		×		2 4 1 1		
que se refere a						
alínea b) do n.º 2 é						
regido:						
a) Quanto a						101
nacionais de			5	10		
Estado membro						
da União	24	- #*	=	G %	7.6	
Europeia ou do	-	-20	4 4	=		
Espaço				10	= -	1
Económico	11					*
Europeu, pelo n.º		12				
4 do artigo 1.º da				5¥		8
<u>Lei n.º 9/2009</u> , de	10		1,1		_	
4 de março,		# **			as II	
alterada pelas			\$1			
Leis n.ºs 41/2012,					=	
de 28 de agosto, e				11		
25/2014, de 2 de	1.5	•		=		
maio;	8	9 g 7			(S 5) (A	2.
b) Quanto a	10 pt		~			
nacionais de					-	
países terceiros				124 5	9	90
cujas				EW		25
qualificações	8.	15	100		*	
tenham sido	.30				8	
obtidas fora de				7/		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.º (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
Portugal, pelo	* p					
regime de						
equivalências					1.	
vigente.						3
5 – As sociedades					11 2	
profissionais de					# £	N N
médicos dentistas		= " "		-		
gozam dos		_		167	747	
direitos e estão				500		
sujeitas aos	5 1 3	-			S	
deveres		a 5 5				
aplicáveis aos				=		
profissionais						
membros da						50
Ordem que sejam					9	
compatíveis com a sua natureza			_ = =		= ^ -	
coletiva e não						
sejam privativos		2 9	N 14 190			1,1
da pessoalidade			₩ =			
dos membros		" 5:				
singulares,			= x <sup>2</sup> = -2 - 5		=	
nomeadamente,			77 11 (30)		_	
sujeitas aos					_	
princípios e regras						
disciplinares e						
deontológicas						ľ
constantes do					=	
presente Estatuto.						
6 - Os membros			9			
do órgão					= " " "	=
executivo das		8 2				11
sociedades		4 7 (*)	9	177		
profissionais de		2 - '	= 0 2			-
médicos			~		345	
dentistas,		1				

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
independentemen		8		- 22		E
te da sua	-		*	×	1 2 X	
qualidade de		ē =		_		
membros da	* . · · · · · ·	la .		11.5		-
Ordem, devem		30		= 10	28	
respeitar os	=	_	e _		a o <sup>it</sup>	, eec.)
princípios e regras		E 5				=
deontológicos, a	10	_ = =		2	2	A1 25
autonomia técnica	an an		- II	ω		39
e científica e as				T = 0	T	10
garantias		2	Se w	F1		
conferidas aos		te .				
médicos dentistas					, i	
pela lei e pelo	_ <^_	92	-	7. 0	_	E
presente Estatuto.	A * 2				**	
7 – Às sociedades	S		= 2			
de profissionais não é reconhecida	TF.	92		5		
capacidade	· ·					
eleitoral.		2.4	5			e e <sup>60</sup>
8 – A constituição			2 21		8	
e funcionamento			24			
de sociedades				9		
profissionais					_ = =	
consta de diploma		.1	_ = ==		8 <sup>1</sup> 1	
próprio.	11			14		
-	Artigo 16.º-A	9		0.00		
	Sociedades					
	profissionais ou				1	
	multidisciplinares	31		24.7		5
		5	2			
	1 – Os médicos	,		- 4	₩.	
	dentistas podem	'	LINE .		4 4 1	
	constituir ou ingressar					
	como sócios em	9 9			21	
	sociedades				= = =	W

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
	profissionais de médicos dentistas ou em sociedades multidisciplinares, nos termos de regime jurídico próprio.					
	F: C:					3 =
	Apr. Rej. Prej.  2 - As sociedades profissionais de médicos dentistas e as					
	sociedades multidisciplinares gozam dos direitos e estão sujeitas aos deveres aplicáveis aos profissionais membros da OMD que sejam compatíveis com a sua					
	natureza, estando nomeadamente sujeitas aos princípios e regras deontológicos constantes do presente Estatuto.					

Estatuto da	PPL n.º 96/XV/1.ª	Dropostos do Dropostos de		Drangeton de Alternação	Duomonton de	Propostas
Ordem dos Médicos Dentistas*	(GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Alteração (08/10/2023 -
		and a visit of the second of t		THE SHOULD SHOW THE SHOW THE SHOW THE		On the State of th
		24 (0)		-	s == 8	
	F:	= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =			*	
		19 (4.1)		=		2
	C:				1 2	700
	(A.)	_			* 2	
				61		
		5 0				A. J.
					e	
	Apr. Rej. Prej.			≂ ∺		
						· ·
	2 On mambras de	= 02				
	3 - Os membros do órgão executivo das				- W -	97
	sociedades	11 73			(%)	
	profissionais de	5 8 5	3 B H	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1		
	médicos dentistas e					
	das sociedades					
	multidisciplinares					-
	devem respeitar os	*				
	princípios e regras					
	deontológicos, a			. 10	8 2	19
	autonomia técnica e			*2		
	científica e as					
	garantias conferidas	£		*	= "	
0.2	aos médicos dentistas			*		
74 75	pela lei e pelo presente	6		-		
	Estatuto.				1 0	2 5
20	A P			= -		34.0
	5 × 5	-				
						127

Grupo Le Trabalno - Ordens Profissionais - Medicos Lentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –	
			14			34	
8 g = 0 8	F: C:		8		W	* & * *	
	A	, r					
	Apr. Rej. Prej.	= , , ,					
			* *	, e s	F	ii I	
Artigo 17.º Organizações associativas de profissionais de outros Estados membros	Artigo 17.º []						
1 - As organizações associativas de profissionais ao abrigo do n.º 4 do artigo 37.º da Lei	sociedades de profissionais						
n.º 2/2013, de 10 de janeiro, constituídas noutro Estado						*	
membro da União Europeia ou do Espaço	profissionais em causa e ou a outras organizações	e					
Económico Europeu para o exercício da atividade	associativas cujo capital e direitos de voto caiba maioritariamente		* * * *		a		
profissional, em que o gerente ou		3	*	# E			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 —
administrador seja um profissional, cujo capital com direito de voto caiba maioritariamente aos profissionais em causa e ou a	Europeu, são equiparadas a sociedades de médicos dentistas para efeitos do					
outras organizações associativas cujo capital e direitos de voto caiba maioritariamente àqueles profissionais podem inscrever as respetivas	F: C: Apr. Rej. Prej.					
representações permanentes em Portugal, constituídas nos termos da lei comercial, como membros da OMD, sendo enquanto tal equiparadas a	Apr. Rej. Prej.					
sociedades de médicos dentistas para efeitos do presente Estatuto.  2 - Os requisitos de capital referidos no	2 – [].					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
b) Quanto a nacionais de países terceiros cujas qualificações tenham sido obtidas fora de Portugal, pelo regime de atribuição de equivalência vigente.						
4 - O regime jurídico de inscrição das organizações associativas de profissionais de outros Estados membros consta do diploma que regula a constituição e funcionamento das sociedades de profissionais.	4 - [Revogado].  F: C: A  Apr. Rej. Prej.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
5 - Às organizações associativas de profissionais de outros Estados membros não é reconhecida capacidade eleitoral.	5 – [Revogado].  F: C: A  Apr. Rej. Prej.					
Artigo 18.° Outros prestadores  As pessoas coletivas que prestem serviços de medicina dentária e não se constituam sob a forma de sociedades de profissionais não estão sujeitas a inscrição na OMD, sem prejuízo da obrigatoriedade de inscrição na Ordem dos profissionais que aí exercem a respetiva atividade nos termos do presente Estatuto.	não estão sujeitas a inscrição na OMD, sem prejuízo da obrigatoriedade de inscrição na OMD dos profissionais que aí exercem a respetiva	Artigo 18° ()  Eliminer  C: A:  Apr. Rej. Prej.	Artigo 18.° ()  Eliminar  C: A:  Apr. Rej. Prej.			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
Artigo 19.° Categorias de membros	Artigo 19.° []					2 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00
<ul><li>1 - São membros da OMD, nos termos da lei:</li><li>a) Os médicos dentistas;</li></ul>	1 – [] a) []					
b) As sociedades profissionais de médicos dentistas e as organizações associativas de profissionais nos termos do artigo 17.º	b) [Revogada]  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
2 - O conselho diretivo da OMD pode regulamentar a categoria de médico dentista aposentado e honorário.	2-[]					
Artigo 20.º Deveres do médico dentista, das sociedades profissionais de	Artigo 20.º Deveres dos membros					2

	Grupo au Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lantistas								
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta: Alteração - (08/10/2023 –			
médicos dentistas e das organizações associativas de profissionais	F: C: Apr. Rej. Prej.								
1 - São deveres do médico dentista e dos sujeitos coletivos inscritos na OMD nos termos do presente Estatuto, com as adaptações necessárias ao exercício individual dos respetivos representantes, no caso destes últimos:	1 - São deveres do médico dentista:								
a) Cumprir o presente Estatuto e os respetivos regulamentos; b) Cumprir as normas deontológicas que regem o exercício da medicina	a) []; b) [];								

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta: Alteração - (08/10/2023 -
dentária,	T					
integradas no	4			100	4	-
presente Estatuto					1 2	
e na demais		k □		_ 5		
legislação	E.		190	W W		ű.
aplicável;		FI II		%	_	
c) Guardar	c) [];	25			12	
segredo	F)				a 2 2	
profissional;	5			■ 12 =		
d) Participar nas	d) [];	€				
atividades da	£ = =					
OMD e manter-se	20					• 165 11
informado sobre		.0				
as mesmas,		,,				
nomeadamente				= 0		-
tomando parte					(4)	
nos grupos de		g 25			_	
trabalho ou nas	=	÷ 10				0 2
reuniões, quando					8 8 8 8 8	P 5
solicitado;				- v		,
e) Desempenhar	e) [];					
as funções para		22		**		16 17
que for		:				
designado;					_	
f) Cumprir e fazer	f) [];	, = -				
cumprir as	27				a ge	
deliberações e						
decisões dos						15
órgãos da OMD		12		2 =	(9)	
tomadas de		7				>
acordo com o	) ·				V 19	1.5
presente Estatuto				=		
e não prejudicar		100		14	= -	×2
os fins da OMD;	3 3 3	1 5 gr				
	9			- G		
	N S			V		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
g) Defender o	g) [];		·	*		
bom nome e	9/1],					
prestígio da OMD;	13.5.3			12		
h) Usar de recato e evitar litígios	h) [];					
relacionados com						-
a atividade da	. W	1/	6			
OMD quando						_
utilize meios	9					
eletrónicos ou	*	tiv		- °		
outros, designadamente,						
não invocando,				-		
utilizando ou		5 2 2				
reproduzindo	<i>II</i>	e				
informações ou		- 11 to 11 t				A 2.7
suportes institucionais sem						• :
que para tal esteja		* a * = '		a a		
autorizado nas			W.C 4			
condições gerais		11 20				
de utilização dos	- B - G	8 1		V se p x		5
mesmos pela	3			=		60
OMD; i) Não reproduzir	i\ ( 1.			88 8		
em ambiente	i) [];			8 2		
público, eletrónico				W = 3	. *	
ou informático, os	*					
conteúdos, sob						
qualquer formato,			1	50 g		
que lhe sejam dirigidos na	(a _			N 80		
qualidade de			4			
recetor individual	8					
da informação		- y		*	8	_ =
institucional da	*** <u>-</u>					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023
OMD, nos termos			W 25 15 15			
regulados e		1 4		_ = =		
autorizados no		Fig. 54				
conteúdo da		⊕ '				
própria				3.		
informação;	3.5 1.					
j) Não utilizar os	j) [];					
símbolos da OMD salvo autorização				9 "		
prévia expressa	" a = ", "			1 D		
da mesma;	*					
k) Agir	k) [];			10. 6		
solidariamente em	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	* =				
todas as		8				
circunstâncias na				11		at a
defesa dos		12 =				
interesses						
comuns;				< 24		
I) Mantar a OMD	l) Manter a OMD					
l) Manter a OMD atualizada quanto	l) Manter a OMD atualizada quanto a	~				
a todos os seus	todos os seus dados	34 =				11
dados constantes	constantes da	= =			a e i i i	0.
da inscrição,	inscrição,	M (# E)				
nomeadamente	nomeadamente quanto	848				2 2
quanto ao	ao domicílio					
domicílio	profissional,		£:	M I		
profissional,	informando da			- v = m		
informando da	mudança de domicílio,	N 18		VL*	11 38 21 342	100
mudança de	da reforma e de			. 8		
domicílio ou sede,	impedimentos ao seu	_			25	in a
da reforma e de		7e			32 <sup>3</sup> 1.	
impedimentos ao	e todos os restantes					
seu exercício	dados ou informações					
profissional e	relevantes para as			2 2		11.2
todos os restantes	atribuições da OMD;		ll a			

	Byen Leaning and State of Stat			onais – Médicos Dentistas		
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
dados ou informações relevantes para as atribuições da OMD;	C: A: Apr. Rej. Prej.					
m) Pagar as taxas e as quotas devidas; n) Usar a nomenclatura oficial da medicina dentária aprovada pela OMD, quando legal ou contratualmente aplicável;	m) [];					
o) Manter-se deontológica, técnica e cientificamente atualizado, frequentando ações de formação contínua em mínimos definidos pela OMD.	o) Manter-se deontológica, técnica e cientificamente atualizado, frequentando ações de formação contínua, nos termos a regulamentar pela OMD.					

Control of the second		the state of the s		nais - Médicos Dentistas	Propostas de	Propostas
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Alteração - (08/10/2023 -
			i i	1		T .
14	(F)	7.5	er er	v - = = = = = = = = = = = = = = = = = =		2 5
10 10 24	C:		# 8 9			
	A:				*. =	
A	Apr. Rej. Prej.	** *** *** ***				-
2 - Os membros	2 - [].					
la OMD estão ujeitos às	2 - [].			n 2		-
anções previstas o presente Estatuto, pela			7		2 -2 -2	
riolação dos leveres referidos		Tar a transfer of				
o número interior.						
- Incumbe gualmente à	3 - [].		V		20 1 T	4 - 7
OMD denunciar s entidades			70 See			2
ompetentes as			-31			
atureza da unição em Ilguma das suas	*	= 2 2				
ertentes cíveis,		* 2	2		=	
ontraordenacion lis, não caiba na			* F		200	
sua competência, designadamente			25.			
em matéria de					# E	15

Grupo \_\_\_ Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos \_\_\_ntistas

Grupo 23 Trabalho - Ordens Profissionals - Medicos Lontistas								
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -		
divulgação da								
atividade								
profissional ou				2 2 3				
propaganda ou		= **		=				
em matéria de					*			
criminalidade	100	- All	祥 33					
informática.	∀		*	*				
4 - Nos casos	4 - [].	= 24		10				
previstos nos	. []	. 8	a		6			
números			a ri e e					
anteriores, se a		n 4 1	7		The state of the s			
infração consistir	2.0			2				
na omissão do	3.7	*			-			
cumprimento de								
um dever legal ou								
de uma instrução								
emanada da						24		
OMD, a aplicação				_				
da sanção								
disciplinar ou								
outra não		1 1		81 8 8				
dispensa o infrator	= 2			3 2 2				
do cumprimento						8 2		
do dever, se este		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				20		
ainda for possível.	8							
Artigo 21.°	Artigo 21.º				Artigo 21.º			
Seguro de	[]				[]			
responsabilidad		*						
e civil		- X			= 12			
profissional	-				10	2 0		
		-34		***	1 – []			
1 - O exercício da	1 - O exercício da				#E =			
profissão de	profissão de médico	<u>.</u>		ž		-		
médico dentista	dentista depende da				25 K			
depende da	subscrição de seguro			7 V		r i		
subscrição de	de responsabilidade		a E					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
seguro de responsabilidade civil profissional.	civil profissional, cujas condições mínimas são fixadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da					
	saúde.  (F) C: A:					
2 - A subscrição	Apr. Rej. Prej.				2 - [].	
da apólice é da responsabilidade do profissional, devendo o seguro ser adequado à natureza e à dimensão do risco, podendo ser						
complementado pelo interessado de forma a abranger riscos inicialmente não cobertos.						
3 - O complemento	3 - [].	9	=	1	3 - [].	,

Falskaka de	DDI - 9 00/V//1 8		Dropostoo de	Propostas de Alteração -	Propostas de	Proposta
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	IL (08/10/2023 – 20h14)	Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Alteração - (08/10/2023 -
previsto no						
número anterior é			5 66 =	₩		7.
também aplicável						
quando o seguro	10					
ou instrumento				a 8		84
equivalente	4					
subscrito pelo				a i		
médico dentista	0.84	S				
estabelecido	3			32.0		
noutro Estado						
membro não						
cubra a respetiva	-			.0		
prática em	7.0					
território	-				200	
português ou			=	W.		
constitua		-				
cobertura apenas	9 9			vii g		
parcial.						
4 - Para efeitos do	4 - [].	6			4 - [].	
número anterior, o	- [j.	*		- **	1 1 1 1	
deferimento da		<u> </u>		x*e	** ** **	
inscrição na OMD						-
		6 8			707	
depende de título			-, 42 -	1 2 2 X	. n =	
bastante						
apresentado pelo						1/2
médico dentista,	-			E4		
que comprove a			-			
cobertura da	1	_				· F
atividade em	1				- «	
território nacional,						
através de apólice			40		-	1.4
de seguro ou						
garantia						
equivalente,	8					
subscritas ou						155
prestadas no				1		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
Estado membro de estabelecimento, nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.						
	5 – As sociedades de profissionais de médicos dentistas e as sociedades multidisciplinares devem subscrever um seguro de responsabilidade civil profissional, cujas condições mínimas são fixadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.				5 – As sociedades de profissionais de médicos dentistas e as sociedades multidisciplinares devem subscrever um seguro de responsabilidade civil profissional, cujas condições mínimas são fixadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.	
	F: C: A: Apr. Rej. Prej.				F: C: A: Apr. Rej. Prej.	

	BBI 02250	THE CONTRACTOR OF STREET PARTY AND ADDRESS OF THE PARTY.	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	onais – Medicos Luntistas		
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
Artigo 22.°	Artigo 22.°					
Deveres nas comunicações e notificações	[]	a 5		AT SEC. S		, v
3	1 01	)a 13				4
1 - As	1 - As comunicações			= 0		2.5
comunicações	entre a OMD e os seus	22				§
entre a OMD e os	membros, sobre	= , 2				2 11
seus membros, sobre decisões ou	decisões ou atos resultantes de					
atos resultantes	procedimentos			2		
de procedimentos	administrativos no	***				
administrativos no	âmbito das atividades	17 12 12				L. K.
âmbito das	prosseguidas pela			-		
atividades	instituição, respeitam	3 A*		W & C =		
prosseguidas pela	a proteção e a			X0 0 0		
instituição,	confidencialidade dos			* * * * * * * * * * * * * * * * * * *		
respeitam a	dados e da informação.	= -				
proteção e a confidencialidade				0 1		,
dos dados e da	F:)	-				n 15
informação,		8 8		, a 'a		23 Z
designadamente,	C: **	= 160, T				
ao nível dos	A:	•				
suportes dos	9 1 1			30		
conteúdos	Apr. Rej. Prej.	8		057		
utilizados.	-	2 1				
O Com projujes	0 0000 0000					
2 - Sem prejuízo do disposto no	2 - Sem prejuízo do			* "		
artigo 115.º todos	disposto no artigo 115.°, as	7.		a: 2		
os contactos são	comunicações e	9 T		-		9
efetuados para o	notificações entre a			=		27
domicílio de	OMD e os seus	•		_		h 12
correspondência	membros podem ser	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				

Grupo La Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Lantistas Estatuto da PPL, n.º 96/XV/1.ª Propostas de Propostas de Propostas de Alteração -Propostas de Propostas de Ordem dos (GOV) Alteração - CH Alteração - PCP Alteração - PS Alteração - PSD Médicos (06/10/2023 - 17h54) (08/10/2023 - 13h12) (08/10/2023 - 20h14) (08/10/2023 - 21h15) (08/10/2023 - 21h19) Dentistas\* efetuadas: constante processo de cada membro, o qual é atualizado em C: conformidade com o teor da A:informação prestada pelo Apr. Rej. Prej. interessado nos termos do presente Estatuto. a) Por via postal para o domicílio profissional do membro constante do processo individual, atualizado de acordo com informação prestada pelo membro nos termos do presente Estatuto; **(** C: A:

Apr. Rej. Prej.

b) Por via eletrónica para o endereço de correspondência constante do processo

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
*	de cada membro, atualizado de acordo com informação prestada pelo membro nos termos do presente Estatuto;					
	©: C: A:					
3 - A OMD pode	Apr. Rej. Prej.					
requerer, com fundamento nas necessidades de segurança e certeza jurídicas,	3 - [].					
subjacentes à regulação da saúde pública, que o interessado apresente						
documentos ou informações relevantes em suporte material com assinatura						
original, que possa comprovar o facto jurídico necessário à						* v r= * * * * * * * * * * * * * * * * * *

Grupo Grupo Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Contistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
decisão, de forma autónoma ou complementar à via eletrónica.						
Artigo 23.° Direitos do médico dentista com a Ordem dos Médicos Dentistas	Artigo 23.° Direitos do médico dentista  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
1 - São direitos do médico dentista: a) Requerer a sua cédula profissional e demais documentos necessários ao exercício da sua profissão;	1 – []: a) [];					
b) Eleger e ser eleito para os órgãos da OMD;	b) Eleger e ser eleito para os órgãos da OMD, sem prejuízo do disposto no n.º 2;					

F.A.A.A.A.	DDI COORDINA	THE STATE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 2.	ATTACABLE CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE PAR	Dhais – Wedicos Dentistas		
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 21h19)
		on in the state of				
		*	ii g	57	lest l	ii I
	F:	- Y	=			=
	C:			9 5		
		= _ v	#)	r.	9 -	*
	A:	0 =	V <sub>a</sub>	_ = =		× 5
	Apr. Rej. Prej.	- 4			98 11 17	
			M.			
c) Frequentar as	-> [ ]	0.00				,
instalações da		. 1		y fight a so		
OMD nos termos			/4			
autorizados;		2 8				
d) Participar nas atividades da	d) [];	w =		=5 5		P 1
OMD,	22	777				
nomeadamente	= .			b	30	s
nas reuniões dos		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	2		2 2	A 60
seus grupos de trabalho e nas					2.0	2
suas reuniões,		*			- 0	7 1 2
discutindo,	G*			× 5	W 9	5 T
votando,						1 1
requerendo e apresentando as				₩		
moções e	1			= = =		8"
propostas que		5 T 6 T		= 12		
entenderem		0 242				25
convenientes,	, to the 2					× 0
sempre que seja solicitada a sua				0 2 0		
presença;	. =	1 2 1			12 2	e 1
e) Solicitar a		72 9		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
intervenção ou o	V .	2			9 15	57 80 100
apoio da OMD	E	0		0 5 -	0	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
para defesa de interesses gerais profissionais enquanto médicos dentistas detentores de título profissional regulado, bem como para defesa dos legítimos interesses da classe; f) Reclamar e recorrer das deliberações dos órgãos da OMD contrárias ao disposto no presente Estatuto; g) Recorrer de qualquer sanção que lhes seja aplicada e de qualquer deliberação que afete os seus direitos; h) Requerer os títulos de especialidade e a certificação de competências setoriais, nos termos do	f) []; g) []; h) [];					
presente Estatuto	÷				= =	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
e regulamentos aplicáveis; i) Solicitar a comprovação da sua qualificação profissional; j) Receber informação da atividade da OMD e as publicações, periódicas ou extraordinárias, editadas pela mesma;	i) []; j) [];					
k) Beneficiar da isenção de quotas nos termos a regulamentar;	k) Beneficiar da isenção de quotas nos termos regulamentares;					
l) Passar receitas e atestados médicos nos termos das disposições legais	C: A: Apr. Rej. Prej.  I) Prescrever medicamentos, terapêuticas e exames complementares de diagnóstico e emitir atestados médicos nos					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
e regulamentares	termos das					2
aplicáveis;	disposições legais e regulamentares	8 8 8			**	
	aplicáveis;					
1		n		28	>,	8 3
	(F:)	= V	38		27 - 26 1	- " = -
	C:		- 12 - Ta			7 0 =
			= =	30		
	A:	(*)	e gerre	2		
	Apr. Rej. Prej.	=	E = 2			
	× = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	**	1	3		4
m) Solicitar a	m) [].		_			
suspensão ou a	, [].	6				
anulação da sua inscrição.	ž. 27 =	1 1	0.0			50
2 - O não	2 - [].	_ 9	87			
pagamento da	2 [].				20 II II II	= 6
totalidade da quotização			- "			11 27
devida, por um			2 V P	5		e <sup>a</sup>
período superior a	20 7			2 1		
seis meses, após aviso prévio,		8	° "		2	N V P
determina o		T) (a) (a)	=			
impedimento de	n * _ =	· .		×		
participação na vida institucional		=	1			
da OMD, bem	F S = S = S	8 =		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
como de usufruir					2	
dos seus serviços, enquanto		9 9	88			
perdurar aquela		11	2			
situação.						22

	2-3-1	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		onais – Medicos Dentistas		
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
				I		T .
3 - As sociedades	3 -[Revogado].			- " - "		
profissionais de					* · ·	= =
médicos dentistas		= =				
e outras	F:	~ W			(A 25)	
organizações		= = =				
associativas de	C:	G.7			- 2	
profissionais nos	(A:)	2			- 5.	
termos do artigo		1.0			04	
17.°, com as	Apr. Rej. Prej.	_				£3
devidas		0		1	2/	
adaptações à	2. 2.			= 2	get .	
natureza coletiva	= = <			V V	20 00	*:
ou à natureza de	R 2		OR H		15	
pessoalidade do				E .		
representante		7.		(*)		
legal dos		71		1 (2)		
mesmos, têm	* 5		=		÷ = ,,	1.0
apenas os direitos		, fl.		* 2	14 14 15	
previstos nas	a te	*	2	- "		
alíneas f), g), j), do			= ~ <sub>II</sub> <sub>180</sub>	*		
n.º 1 e os						
seguintes:			× * ¿			
a) Solicitar ao			la la	=		5
conselho diretivo		5		- 1 7	= *	7 5.2
a sua inscrição e			5-	6 7 2 6 2		
recorrer da			F			
decisão que o	· ·		- ×	The state of the s	200	
indefira;		77	n ====================================	4	2 <sup>35</sup>	
b) Solicitar os		3 2	41 16		*	
documentos	12				'	У.
necessários à					20	N .
comprovação da		_ =				
sua inscrição;						
c) Solicitar ao				e nea		
conselho diretivo				*.	=	
CONSCINO UNEWA		47	1,			-I

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21/h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
a suspensão da sua inscrição, bem como a anulação da mesma com fundamento em dissolução ou extinção.						
Artigo 25.° Órgãos	Artigo 25.° []	Artigo 25° ()		2 8	2 S 0 0	a = 1 = 1
1 - São órgãos da OMD:	1 - []:	1- ()	000 E		10 10	=
a) A assembleia geral	a) [];	a) [];		_ 30	(A)	n = ==================================
b) O conselho geral;	b) [];	b) [];		, r		
c) O bastonário; d) O conselho diretivo;	c) []; d) [];	c) []; d) [];			# = # = # = # = # = # = # = # = # = # =	6 1 1 1 1
e) O conselho fiscal;	e) [];	e) [];			u <sub>2</sub>	
f) O conselho deontológico e de disciplina;	f) [];	f) [];		-		
aloo,piiria,	g) O conselho de supervisão;	g) []; Ellimor	,		n = 0	
	E:	1	χ.	9 9		
	A:	11	20 11	2 22 04	2 2	
	Apr. Rej. Prej.				· - * ;	9
				_		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
25 27	h) O provedor dos destinatários dos serviços;	h) [];				
	C:			- "	9 <u> </u>	
	A: Apr. Rej. Prej.	2 B R				
	i) Os colégios de especialidade, quando existam.	9) 7 ×				
	C:	C: A: Apr. Rej. Prej.				
	A: Apr. Rej. Prej.	Apr. Rej. Prej.				
2 - A assembleia geral constituída por todos os médicos dentistas	2 - [].	201				
com inscrição em vigor, é o órgão máximo da OMD quando						

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
convocado o seu		* * *				
funcionamento	1' I	70		B 5 = 7		
pelo período de	-			□ 0 ¥ ∞ €		
tempo necessário	54					
ao exercício das						
funções especiais						
previstas no	-					(A : 10)
presente Estatuto. 3 - O conselho	2 [ ]	<i>a</i>				
geral é o órgão	3 - [].	. B		× ^ 2		
máximo	8.0				a # 6	1-
permanente da						63 512
OMD.					*	30 T
4 - A hierarquia	4 - []:	**			6	=94
dos titulares dos	=	* 5 5		Ji C	/b //T	= = = =
órgãos da OMD é	,				To .	2
a seguinte:	191-				*	
a) O bastonário;	a) [];	¥ 8		100		
b) O presidente da	b) [];	= = ===================================		12 14	- A - E	
mesa do conselho	-	E *				
geral; c) O presidente do	c) O presidente do	100 H		·	C_ 8.	
conselho	conselho de	1.0		11		
deontológico e de	supervisão;					5 "
disciplina;						
	• F:	_ =		2	- 4	
	(C:)				5	1
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
**	A:	9		(2)	247 P	
		6				
	Apr. Rej. Prej.					
					- T	
d) O presidente do		_ ×			2.1	24
conselho fiscal;	d) [];		411			=
CONSCINO IISCAI,		107			(6.7	
	=	2 2				

PPL n.º 96/XV/1.*	Propostas de	Propostas de	Propostas de Alteração -	Propostas de	Propostas de
(GOV)	Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	IL (08/10/2023 – 20h14)	Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
e) [];					
destinatários dos serviços.	3 W W T			* 97 0	
C:					
A: Apr. Rej. Prej.					
(consta no artigo 2.º, mas não é alterado)					
	e) [];  f) O provedor dos destinatários dos serviços.  C: A: Apr. Rej. Prej.  (consta no artigo 2.°, mas não é alterado)	e) [];  f) O provedor dos destinatários dos serviços.  C: A: Apr. Rej. Prej.  (consta no artigo 2.°, mas não é alterado)	e) [];  f) O provedor dos destinatários dos serviços.  C: A: Apr. Rej. Prej.  (consta no artigo 2.°, mas não é alterado)	e) []; f) O provedor dos destinatários dos serviços.  C: A: Apr. Rej. Prej.  (consta no artigo 2.º, mas não é alterado)	(GOV)  Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)  Alteração - PCP (08/10/2023 – 20h14)  (O8/10/2023 – 20h14)  Alteração - PS (08/10/2023 – 20h14)  (O8/10/2023 – 20h14)  e) [];  f) O provedor dos destinatários dos serviços.  C:  A:  Apr. Rej. Prej.  (consta no artigo 2.º, mas não é alterado)

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
3.9			542		1	
para que foram					=	
eleitos, a:		28	4			
a) Licença sem vencimento, com		11		= 2:	(7)	
a duração máxima			č s			
do respetivo				=	[3	** <u></u>
mandato, a			× 21.0			
atribuir nos		8	3 3	2	- 1	
termos da	67	1		71		_ =_
legislação laboral;				200		
b) Um crédito de						-
horas				_ = = =		100 1
correspondente a			N H	190	= 2	(E) (H) (T)
24 dias de					٠,	
trabalho por ano,				·	2 0	
que podem utilizar	10 19				_	
em períodos de		27	= =	= V_= 81	_	1240
meio dia, que				S		40 20 20
contam, para			=	A 8		_
todos os efeitos		S*	= # S:		1.5	
legais, como		# # # # # # # # # # # # # # # # # # #		E 951		2
serviço efetivo.					*	
2 - Os membros		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		A		
dos órgãos não		- C		2 4		
executivos da						
Ordem usufruem				2		*,0
do direito a 24				0.00		, · · · · · · ·
faltas justificadas,			* *		7 32	= *1
que contam para		6				
todos os efeitos			N	2		
legais como				a 11 20°	=	
serviço efetivo,				r () (E 2a)		
salvo quanto à			(a) (b)			=
remuneração ou			a. *		N H H	,: =
retribuição.	19	×				7

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
3 - A Ordem	100					T =
comunica, por						
meios idóneos e					· ·	>0
seguros, incluindo						
o correio	*					
eletrónico, às		2_ =	£		_	
entidades						
empregadoras						8
das quais		27		1 -		
dependam os			1			N 8
membros dos			× *			** ***
seus órgãos, as						a X =
datas e o número						
de dias de que						1
estes necessitam						_
para o exercício		=				
das respetivas				n store		_ = =
funções.						
4 - A comunicação				DE DE		2
prevista no				7	y	
número anterior é					**************************************	
feita com uma						
antecedência		ia i		* :=		
mínima de cinco						
dias, ou, em caso						2 "
de reuniões ou					*	
atividades de			15			>
natureza					S-2	
extraordinária dos				14		
órgãos da Ordem,						1=
logo que as						
mesmas sejam		10		p 2		
convocadas.		The second secon		2 0	i d	
Artigo 26.°	Artigo 26.°	E (e		, =		1
Elegibilidade	[]	H G		1	-	9 2
2.03.2	r1					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
			72			
1 - Pode ser eleito	1 - [].	# -				e
para os órgãos da OMD, qualquer		- C		3	*	
OMD, qualquer médico dentista				8.		
com a inscrição				- A	,	7 ° 2 5
ativa e no pleno				3.	'A	8
exercício dos				n =	2	= =
seus direitos, que		1.0		-	51	-
não tenha sido	-			= :	27	
objeto de sanção	5			A 186	F1	
disciplinar final		V <sub>O</sub> &		84		
mais grave que a	4					G .
advertência.				- CS		=
2 - Só pode ser	2 - [].			A		
eleito para o cargo		2 2 1				
de bastonário ou	8	8	At Vav	0 53	18	
de presidente do		7,		2 1		
conselho		•				·
deontológico e de		*				_
disciplina, o	12					
médico dentista				V		2 11 12
com, pelo menos,	×	:>				1_
10 anos de			=			
exercício da				71		
profissão.	2 [ ]	200	_			5 9
3 - Só pode ser eleito para	3 - [].					· =
eleito para membro do						
conselho		*	S	20		
deontológico e de		_	-1	16 g 5		- 5
disciplina o		-				
médico dentista		xi				
com, pelo menos,		y.	9			
cinco anos de	= 400		100			[ [
exercício da			S	5		= 12
profissão.	5 2=	2 -				22 22

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
	4 – Só pode ser eleito para membro do conselho de supervisão o médico dentista com, pelo menos, 10 anos de exercício da profissão.					
	F: A: Apr. Rej. Prej.					
	Artigo 26.º-A Incompatibilidades para o exercício de funções					3
	1 - O exercício de funções executivas, disciplinares, de fiscalização e de supervisão nos órgãos da OMD é incompatível entre si.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
						PSEED THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE
*		V _ = ix				
	F:	2		10		
				2 75 8		
		77 ×		185	**************************************	å SI
	A:			8		
	Apr. Rej. Prej.			# # %	1	
	a (1)					× =
_ 359		=		5 W. S		
8	2 - O exercício de		1 g 1	*		-
	funções pelos					, , ,
	membros da OMD nos seus órgãos é	5.7		4	(8)	90
	incompatível com:	4		· , v		F 5
		9				E1 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 1
	F: 395				(2)	
	C:					
				a = = = = = = = = = = = = = = = = = = =		200
	(A:)			# × **	* **	
	Apr. Rej. Prej.	1 1000		X 100 M	SEYII TII IS	
		- 8			1	(X
		*			,	
	a) O exercício de	G 60		e = = =		-
	quaisquer funções	1,				
	dirigentes na função pública;	4 8.0		9		100 E
	p same a,				15	
	2 8 9	=				
		) H				
		,	3			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
	72 G					
	F:	*				
	C:					· .
	Apr. Rej. Prej.		(* 500) 43			
	b) A titularidade de órgãos sociais das associações sindicais ou patronais do setor;					
eac eac	F:		2 0		g +	
	C: (A)	- VE				. *
	Apr. Rej. Prej.	8	# # # # # # # # # # # # # # # # # # #			
9 <sup>8</sup> 6	c) O exercício de quaisquer funções dirigentes superiores em estabelecimentos					
	de ensino superior público e privado de medicina dentária ou área equiparada.	e	* 1			954
	20 20 20	= =	e	N 2	=	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
					v v v	
	F:				E 19	
	c:		- 2	6	11	
	(A)		6	Б —	×	
	Apr. Rej. Prej.	_<	a 2 3	8		
	* 1	1 36		3.0		=
			, p	*	XX 2432 5.3	
	2 - O exercício de	8	1 1 1		· · · · · · · · ·	G
	funções nos órgãos sociais da OMD é	727		8 (7)	2.5	5
	incompatível com a					
	titularidade de órgãos sociais de associações	0 2			# *	
50	de representação de	# B B		= P 3		
	interesses suscetíveis de gerar conflitos de	¥ "				3
	interesses,	7 2 5	i a			a 8 1
	competindo ao conselho de	1 1				
	supervisão avaliar e				8.0	· .
	pronunciar-se sobre a sua existência.	V		* v		u v
		at	# 0	× 2 2 2	#	
	F: -			2	-	
	C:					12
				W		
	Apr. Rej. Prej.					4
	Apri Neji Freji	r 5		1.7.		
			•	3	9	all all
					2" E2-	

Grupo La Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lantistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
Artigo 27.º Eleição e	Artigo 27.° []	8.2	-			
mandato				- 6		-
- Os titulares	1 - Os titulares dos			952		20 2 2
os órgãos da	orgãos da OMD são	\$P		, , ,	- X	*
MD são eleitos	eleitos por sufrágio	n n		is a	×	F. **
or sufrágio direto	direto e secreto em	- 1				
secreto em	assembleia convocada			=		62 (4
sembleia	para o efeito, sem	£		•		
eito, com	prejuízo do disposto relativamente ao			<u>.</u>		·
ceção dos	conselho de	a ii				
ementos da	supervisão e ao	, r. ×				n gr
esa do conselho	provedor dos					X 2
eral, que são	destinatários dos	1 2 3 3				
eitos por ıfrágio secreto	serviços.		•	*		
e entre os	F:	• "			- 14 <sup>1</sup>	,
estantes		2 0		•	10.5	21
embros eleitos	(c.)					
o mesmo.		1 1 3				
	A:			fi a.,	3.0	
8 7	Apr. Rej. Prej.	£		2 1 2 2		
	· 1 · 1 · 1 · 1 · 1	*				i i
	- 1	22		0 5	U5	
				°		
- O mandato dos	2 - O mandato dos titulares dos órgãos	=			15	
rgãos eleitos é	eleitos é de quatro	_		-	H	
e quatro anos.	anos.		5 to 1			11 129 =
	2	= = 2 2				
		= 5				
		F 8				
				2.5		
					1	1

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
	F: C: A) Apr. Rej. Prej.					
3 - Não é admitida a reeleição dos membros dos órgãos para um terceiro mandato consecutivo, para o mesmo órgão.	3 - [].					
4 - Os cargos executivos permanentes podem ser remunerados nos termos de regulamento aprovado pelo conselho geral sob proposta do conselho diretivo.	4 - [Revogado].  F: C: Apr. Rej. Prej.					
5 - No início do processo eleitoral é composta uma comissão eleitoral pelos membros da mesa da	composta uma comissão eleitoral por membros da mesa da					

TOTAL SAFELING STOLEN STOLEN	In the state of th	Grupo _ 3 Tra	baino – Ordens Profissio	nais – Médicos Latistas		
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
assembleia geral e pelos	não sejam candidatos e pelos representantes					1
representantes das listas, com o funcionamento e os poderes	das listas, com o funcionamento e os poderes constantes do regulamento eleitoral.			R III		
constantes do regulamento eleitoral.	F: C:	P 2				
	(A:)	+5 , v +				
	Apr. Rej. Prej.				*	(c)
	6 – Quando a maioria dos membros da mesa da assembleia geral	. '			e comple	
	sejam candidatos, a comissão eleitoral integra, em	: 2				
	substituição dos membros candidatos, um membro do	2 2 1 8 8			u	1
	conselho geral, um membro do conselho diretivo, um membro	***		es .	ar .	
	do conselho de supervisão, um membro do conselho deontológico e de			V = 0		
	disciplina e um membro do conselho fiscal, pela Ordem				I I e	
8 2	indicada.			* 5 1 %	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	- N

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
	F: A: Apr. Rej. Prej.  7- Não sendo possível substituir os membros da comissão eleitoral nos termos dos números anteriores por todos serem candidatos, cabe ao presidente da mesa da assembleia geral da OMD indicar os substitutos.					
	F: C: A Apr. Rej. Prej.					
Artigo 28.º Apresentação de candidatura	Artigo 28.° []		20 x y x0		£ 2	

	Grupo Le Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)	
1 - A eleição de todos os órgãos é feita numa lista única, salvo a do conselho deontológico e de disciplina que engloba uma lista autónoma.	1 - A eleição de todos os órgãos é feita numa lista única, salvo a do conselho deontológico e de disciplina e do conselho de supervisão.						
adionoma.	F: C: A: Apr. Rej. Prej.						
2 - As listas devem incluir candidatos suplentes para cada órgão até ao limite de 50 % dos candidatos efetivos, com a exceção prevista para o conselho diretivo de acordo com n.º 5 do artigo 57.º	2 - As listas devem incluir candidatos suplentes para cada órgão até ao limite de 50 % dos candidatos efetivos, com a exceção prevista para o conselho diretivo de acordo com n.º 5 do artigo 57.º, e devem promover a igualdade entre homens e mulheres, assegurando que a proporção de pessoas de cada sexo não é inferior a 40 %, em						

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
The state of the s	cada órgão, salvo se no universo eleitoral existir uma percentagem de pessoas do sexo menos representado inferior a 20 %.					
	F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
3 - As listas são apresentadas até ao dia 1 de maio do ano das eleições, salvo eleição	G [].					
extraordinária. 4 - Cada lista deve ser subscrita por um mínimo de 150 médicos dentistas com inscrição em vigor e no gozo de						
todos os seus direitos estatutários, acompanhada da respetiva	3					

			paino – Orgens Profissio	nais – Médicos Lentistas		
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
declaração de aceitação.						
5 - Devem ser asseguradas iguais oportunidades a todas as listas concorrentes, sendo formada, para fiscalizar a eleição, uma comissão eleitoral constituída pelos membros da mesa da assembleia geral em funções e por um delegado de cada uma das listas.	C: A: Apr. Rej. Prej.					
6 - Com as candidaturas são apresentados os programas de ação das referidas listas, os quais são levados ao conhecimento de todos os membros pelo presidente da assembleia geral.						
7 - O processo eleitoral dos	7 - O processo eleitoral dos vários órgãos da OMD rege-se pelo	, A 4	# 			* ************************************

	Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)		
vários órgãos da OMD rege-se pelo presente Estatuto e pelo regulamento aplicável aprovado pelo conselho geral.	presente Estatuto e pelo regulamento eleitoral aplicável.  F: C: Apr. Rej. Prej.							
8 - Os procedimentos eleitorais previstos no presente Estatuto podem ser adaptados a mecanismos eletrónicos previstos no âmbito do processo eleitoral, desde que sejam adequados a garantir a confidencialidade, a segurança, a veracidade e a correta fiscalização do processo eleitoral.	8 - Os procedimentos eleitorais previstos no presente Estatuto são adaptados a mecanismos eletrónicos previstos no âmbito do processo eleitoral, adequados a garantir a confidencialidade, a segurança, a veracidade e a correta fiscalização do processo eleitoral.  (C:  A:  Apr. Rej. Prej.							

	Grupo 🏎 Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.° (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)		
Artigo 30.° Voto	Artigo 30.° []	0.*			(8)			
1 - Só os médicos dentistas com inscrição em vigor têm direito a voto, nos termos previstos no presente Estatuto.	1 = [].							
2 - O voto é secreto, podendo ser exercido pessoalmente, por correspondência ou por meios eletrónicos de acordo com o previsto no n.º 8 do artigo 28.º	2 - O voto é secreto, podendo ser exercido pessoalmente ou por meios eletrónicos, nos termos previstos no regulamento eleitoral.  C: A: Apr. Rej. Prej.							
3 - No caso de voto por correspondência, o boletim é encerrado em sobrescrito acompanhado de carta, dirigida ao presidente da mesa da	3 – [Revogado].  F: C: Apr. Rej. Prej.							

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 21h19)
assembleia geral, com a assinatura do votante, acompanhada da fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de cidadão ou do passaporte.	2 2 2					
Artigo 31.º Obrigatoriedade do exercício de funções	Artigo 31.º Dever de exercício de funções	a e				
1 - O médico dentista eleito ou designado para a titularidade de qualquer cargo ou função nos órgãos da OMD tem o dever de exercer as funções que lhe correspondem nos termos do presente Estatuto.	para a titularidade de qualquer cargo ou função nos órgãos da OMD tem o dever de exercer as funções com assiduidade e diligência, nos termos do presente Estatuto.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
						122 - January C. (1900) 1925 - 191
2 - A recusa de tomada de posse	2 - [Revogado].	- x		3		
constitui falta	16. S		2.31	5 2		(E)
disciplinar, salvo	F: \\	1		=		
se for justificada e	C:				12	
tal justificação for aceite pelo órgão						1 2 2
a que pertence	(A)			_ =		9
ou, no caso do	Apr. Rej. Prej.	2 3				
bastonário, pelo						
conselho diretivo.			W 1 H	= 4 .		
3 - Os	3 - [].	± K				
impedimentos	S - [].					
temporários em						41
tomar posse		2.2		20 30		= 13
devem ser justificados pelo						
requerente ao						4.
presidente da	20	V / 5		,		(a)
mesa da				* 11		
assembleia geral. 4 - O médico	4					
dentista, quando	4 - [].			a 2		Tall (8
membro de órgão	#1 81		14			
ou em exercício				9 2.		(5)
de funções para	9					
as quais seja solicitado pela						
OMD, deve	(S)	2 2 2 1		12 C		- 3
declarar qualquer						
situação						
verificada de conflito de	N A 191	1		8"		a1 (1
interesse junto do		= 0				
respetivo órgão.				i a		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
5 - A título oficioso ou quando o conflito de interesses seja declarado pelo visado, o respetivo órgão, nos termos do número anterior, delibera em conformidade.	5 – [].					
Artigo 33.º Perda de cargos na Ordem  1 - O médico dentista eleito ou designado para o exercício de funções em órgãos da OMD deve desempenhá-las com assiduidade e diligência.	Artigo 33.° []  1 – [Revogado].  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
2 - Perde o cargo o médico dentista que, sem motivo justificativo e exposto, deixe de cumprir o estipulado no número anterior.	2 - Perde o cargo o médico dentista que, sem motivo justificativo, deixe de desempenhar as suas funções, nos termos previstos no Estatuto ou o médico dentista cuja inscrição, por					

Grupo Jarabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lantistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
	qualquer motivo, não se mantenha em vigor.	7.2 2019				
	F: C:		6			
11 12 13 13 14 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15	0	*	a 13	8 B	p (44)	2 2
	Apr. Rej. Prej.				2 2 22	
3 - O motivo justificado referido	3 - [].				g II	
no número anterior deve ser apresentado pelo	. *			a a a		
interessado ao próprio órgão ou, no caso do					, -	
bastonário ou do conselho fiscal, ao conselho diretivo.		, ii	e e	9 2		8 9 6
4 - A perda do cargo é determinada pelo	4 - [].	, ". , eš	x x a aa			
próprio órgão ou pelo conselho diretivo, no caso	, = ,					0.22
do bastonário, mediante deliberação			22	* 2		
tomada por dois terços dos votos		× × 4×				

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
dos respetivos membros.	*	s s				· v
Artigo 34.º Substituição do bastonário	Artigo 34.° […]					* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
1 - Em caso de suspensão do cargo de	1 - [].	= " 7 2	2			
bastonário, de acordo com o		a L <sup>2</sup>			a 5	
previsto no presente Estatuto, o mesmo é		= 1		·	40	
substituído pelo vice-presidente do conselho diretivo,		- H			* * * *	
que exerce interinamente o cargo enquanto		1 (6) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4		* 1 5 m		
durar a suspensão. 2 - Em caso de	2 - [].	0 6	*	0 5		) C 22
perda ou de renúncia ao cargo ou de morte, o		7				e a = = = = = = = = = = = = = = = = = =
bastonário é substituído pelo vice-presidente do				8		2 <sup>11</sup>
conselho diretivo, que exerce interinamente o						
cargo até às eleições antecipadas, que	= n n	A A				.6.1
antecipadas, que	> 11 = x	. <u></u>	13			

		Grupd ∴a Tra	balho – Ordens Profissio	nais – Médicos Lentistas		94
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
	3 - No caso de ocorrência das circunstâncias referidas no número anterior, o presidente da mesa da assembleia geral ou quem o substitui na sua falta nos termos estatutários, convoca, obrigatoriamente, eleições antecipadas gerais para todos os órgãos da OMD, no prazo de 60 dias a contar de tal facto.  F: C: A: Apr. Rej. Prej.  4 - [].					
presidente do conselho diretivo, este órgão elege			, .		•	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
na primeira						
na primeira sessão ordinária						
subsequente ao	i-			9 *		4
facto, de entre os	·	- 10				
seus membros,	1.83			45		1.
aquele que		w <sub>Z</sub> = =0				
interinamente o						
substitua				9° ×		
respeitados os				522 -		
restantes				3 2		
números do	N	1 a _ H				
presente artigo.	* 7			1		
Artigo 36.°	Artigo 36.°		*			
Vacatura dos	[]					, = _
órgãos	4 _ 1	= -				
						*
1 - Verifica-se a	1 – [].			5		= 5,
vacatura de um						64L 72
órgão colegial	7		8 2	8		
quando, em	- ×					
relação à maioria		*				
dos seus						
membros com		_				
direito de voto,		Ga .		n 85 e		7. 2
ocorrer,	= ==			s =		1
simultaneamente, qualquer das						8 = =
circunstâncias a						
que se referem os	= > =					a # -
artigos anteriores				n 1910 2 2 2 3	A. A.	- 14 m
de renúncia,	* O		(2)			8=
perda, suspensão						
ou caducidade de	#5			20		2 7 8 10
cargos na OMD,						
ou a morte dos	27 28					9
seus membros.					- 4	* U

Grupo de Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Dentistas Estatuto da PPL n.º 96/XV/1.ª Propostas de Propostas de Propostas de Alteração -Propostas de Propostas de **Ordem dos** Alteração - PSD (GOV) Alteração - CH Alteração - PCP IL Alteração - PS Médicos (08/10/2023 - 21h19) (06/10/2023 - 17h54) (08/10/2023 - 13h12) (08/10/2023 - 20h14) (08/10/2023 - 21h15) Dentistas\* 2 - Vagando o 2 - Vagando um órgão conselho diretivo colegial, os membros efetivos e suplentes o conselho que se mantenham em geral, membros efetivos funções elegem, de e suplentes que entre estes, aqueles que passam a ocupar se mantenham os lugares deixados funções em elegem, de entre vagos. aqueles estes, F: que passam a ocupar os lugares C: deixados vagos. (A) Apr. Rej. Prej. 3 - Vagando o 3 - [Revogado]. conselho fiscal, a da mesa F: assembleia geral indica, de entre os C: seus membros, aqueles que tais acumulam cargos. Apr. Rej. Prej.

	Grupo Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lontistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)		
4 - Vagando o conselho deontológico e de disciplina, os substitutos são designados por este órgão, de entre os seus suplentes.	4 – [Revogado].  F: C: A: Apr. Rej. Prej.							
5 - Vagando o conselho deontológico e de disciplina em número que impossibilite a designação nos termos do número anterior, realizase a eleição para este órgão no prazo de 60 dias, a contar de tal facto, a qual é convocada noto	5 - Vagando um órgão colegial e não sendo possível a designação nos termos do número anterior, realiza-se a eleição para este órgão no prazo de 60 dias, a contar de tal facto, a qual é convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, sob proposta do bastonário.							
convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, sob proposta do bastonário.	F: C: Apr. Rej. Prej.							

	Grupo - Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Contistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)		
6 - Vagando os cargos do conselho diretivo em número que impossibilite o cumprimento do disposto no n.º 2, ou vagando simultaneamente dois ou mais órgãos colegiais, realiza-se a eleição geral para todos os órgãos da OMD no prazo de 60 dias a contar de tal facto.	6 - Vagando, simultaneamente, o conselho diretivo e o conselho geral, é realizada eleição geral para todos os órgão da OMD, no prazo de 60 dias a contar de tal facto.  F:  C:  Apr. Rej. Prej.							
7 - Os órgãos eleitos nos termos dos n.ºs 2, 3,4, e 5 exercem funções até ao termo do mandato em curso, respeitada a exceção do número anterior.	7 - Os órgãos eleitos nos termos do n.º 2 exercem funções até ao termo do mandato em curso.  F:  C:  A:  Apr. Rej. Prej.							
Artigo 37.° Especialidades	Artigo 37.° []	Artigo 37.° ()	Artigo 37.° ()			* * * * * * * * * * * * * * * * * * *		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
1 - São especialidades da OMD: a) Ortodontia, que	1 – O título de médico especialista é atribuído nas áreas previstas em regulamento da OMD,	1 – ()	1 – ()			
corresponde ao título de especialista em ortodontia; b) Cirurgia Oral,	o qual apenas produz efeitos após homologado pelo membro do Governo responsável pela área					
que corresponde ao título de especialista em cirurgia oral; c)	da saúde.					X T
Odontopediatria, que corresponde ao título de especialista em	C: A: Apr. Rej. Prej.					
odontopediatria; d) Periodontologia, que corresponde ao título de						
especialista em periodontologia; e) Medicina dentária hospitalar, que						
corresponde ao título de especialista em medicina dentária						
hospitalar; f) Endodontia, que corresponde ao título de				a * -	1 / 2 mg	

Estatuto da	PPL n.º 96/XV/1.º	Propostas de	balho – Ordens Profissio	Propostas de Alteração -	Propostas de	Propostas de
Ordem dos Médicos Dentistas*	(GOV)	Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	IL (08/10/2023 – 20h14)	Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
especialista em		*		0		
endodontia; g) Prostodontia,				and the second of	987 19	
que corresponde		Sa est	2			
ao título de especialista em				8		
prostodontia; n) Saúde pública		10	770			
oral, que corresponde ao				8		- v
título de		**		E .		9
especialista em saúde pública			2			
oral.						**
2 - O regulamento de aprovação do	2 – O regulamento referido no número	2 – O regulamento de acesso ao título de	2 – O regulamento referido no número		*	5 3
título de especialidade é	anterior é aprovado pelo conselho geral,	especialidade, bem como o regulamento	anterior é aprovado pelo conselho geral,	· 2		
elaborado pelo	mediante proposta do	do funcionamento	mediante proposta do	a <sup>2</sup>		
conselho diretivo e aprovado pelo	conselho diretivo e parecer vinculativo do	dos colégios e respetivas alterações	conselho diretivo e parecer vinculativo do			10 E
conselho geral, sob parecer	conselho de supervisão, ouvidos	é elaborado pelo conselho diretivo e	conselho de supervisão, ouvidos			
orévio dos correspondentes	os correspondentes colégios.	aprovado pelo conselho geral, sob	os correspondentes colégios.		2	_
colégios.		parecer prévio dos	00.09.001		9	=
	F:	correspondentes colégios, quando	F: .	1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	4	
	(C)	existam.		W 12		- X
	A:		C:			
•	Apr. Rej. Prej.	=	Apr. Rej. Prej.		= * * *	
			Apr. Nej. Fiej.	_ ×		55 m
	1					0

Grupo de Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Dentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)	
	0 5						
		C:					
		A: -		343			
		Apr. Rej. Prej.	42				
	4 " = 4 A		W W	g =			
3 - O regulamento	3 – [Revogado].			* 2, 08= 4		v	
a que se refere o número anterior só produz efeitos após homologação do membro do Governo responsável pela área da saúde.	F: C: A) Apr. Rej. Prej.						
4 - Os colégios têm âmbito nacional e funcionam no âmbito da OMD de acordo com o presente Estatuto e demais regulamentos aplicáveis, sendo constituídos por todos os médicos	especialidade profissionais são compostos pelos membros da OMD que detenham o título						

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
dentistas a quem						
a OMD tenha		19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 1		-	2 J	
atribuído ou	F:	T II		25 (0.1)		_
reconhecido o	c:	Ra	X	W 1809		
título de				₩	_ = =	22 22
especialista nas	(A)					aru se ga
respetivas áreas						
de especialidade,	Apr. Rej. Prej.		>			
competindo aos colégios:	·	= 14 =		- A =		
a) Promover o					5	-
estreitamento das				= -		
relações	(1 +e <sup></sup>	= =			4	
científicas e	1 n		. ^		27	
profissionais no	8 10 1		(8)	2	pa RI	7
âmbito da		× =		4 9 4	- V	
especialidade;	in the second					
b) Zelar pelo		15	(2)			_
cumprimento das		×	244		100	A 0 1
normas básicas a		24			. 12	
exigir para a	5.2		3 3		- J	
qualificação profissional,		<u> </u>				*
estabelecendo e		8	100 V E			
propondo normas				8 8	4	
referentes ao						
curriculum mínimo				P		
a exigir aos		- 8				
candidatos a	185			2 8 =		H E H
exame de		7	2			n n n
especialista, ao			-			
programa teórico	80	II				
das matérias		17		S		
nucleares e aos critérios de	7, 41	= =				
chienos de	W			**		
	N	×				

Grupo Carabalho – Ordens Profissionais – Médicos Cantistas

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
		,	je i		2 4	
avaliação dos candidatos;		a a			F)	10
c) Pronunciar-se		5 E = 2			10	
sobre a		52		=		
idoneidade dos					2	₽
departamentos					a = 0 =	31
onde seja					204	= = =
ministrado ensino						, <sub>k</sub> -
pós-graduado;		411			- 4	
d) Propor os júris		3		Δ		
de provas de		Sin	1 1×8	2. 1		
especialidade;				**		_ "
e) Marcar o local e a data das provas		_ = "		-		
de especialidade;			2 2			- 1 K
f) Indicar peritos		2 1		=	=	
de entre os		1 I			**************************************	
elementos do					54	
colégio, mediante		- 1 e	*			_ = = =
solicitação do				e ·		
conselho diretivo,						F 5
após pedido do				1-75 E	9 35	397
conselho						
deontológico e de					· · · · · ·	
disciplina ou por comissão pericial,						
caso exista;				9		" =
g) Informar o						
conselho diretivo						
de todos os		20 %				
assuntos de		_		Earl W		
interesse para a		V	A			
especialidade,		7		1, 2	e 2	
mormente os que		0 0		8 2 % n	10 A	
se referem ao				9		
			3 = 3		*	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
exercício técnico			× 9			
da especialidade;	= 2,				2.5 a	
h) Pugnar para						
que o país					593	2
disponha de	2			15		
departamentos				= %		03
que assegurem	3	e				
um ensino digno e	5.			* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *		
eficiente da	2	~		**		10 To 12 To
especialidade e	- M	·		-3	100	2 2
permitam aos	*	77		00	17	
candidatos uma		1.5		2		
preparação						
adequada;	1.5					
i) Propor medidas	řá.			, sel	-	(i)
consideradas				= (0)		
oportunas para o		85	· .		3	== **
aperfeiçoamento						
profissional dos		= E 2		* 120		
seus membros; j) Assessorar	8	<u>ē</u> = 50				
tecnicamente em						
matérias ligadas	1.0	M =			8	
ao ensino e à		2				
formação de	= -	**			g.	
médicos				. = =		_ 1
dentistas.		- <u>.</u>		2.1		
71		2		2		~ _
5 - Os	5 – A criação,					G
regulamentos	composição,			12 a e =		= =
internos de cada	competências e modo	8 5	74	27		A # 8
colégio podem	de funcionamento dos	· ×				
prever a sujeição	colégios de					
a realização de	especialidade são	· 1		*	51	
exame para	definidos no	B, 8			- a	
obtenção do	regulamento previsto	N A		a II II		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
respetivo título de especialidade, sem prejuízo do reconhecimento das qualificações profissionais previsto no direito da união europeia e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de inpoire	no n.º 1.  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
janeiro.  6 - Cada colégio é composto por uma direção eleita por todos os médicos dentistas inscritos no colégio, desde que no uso dos seus plenos direitos, e rege-se pelo presente Estatuto, nomeadamente pelo artigo 30.°, e pelo regulamento aplicável.	6 – [Revogado].  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
7 - Sem prejuízo das especialidades referidas no n.º 1, sempre que o	7 – Sem prejuízo do disposto no n.º 1, sempre que o conselho diretivo reconheça a existência de um					a *

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
conselho diretivo reconheça a existência de um número significativo de médicos dentistas que exibam, pela sua diferenciação técnica, um conjunto de características comuns, pode apresentar a respetiva proposta ao conselho geral, para efeitos de submeter ao membro do Governo responsável pela área da saúde a criação de uma nova especialidade, bem como do respetivo colégio de especialidade.	número significativo de médicos dentistas que exibam, pela sua diferenciação técnica, um conjunto de características comuns, pode apresentar a respetiva proposta ao conselho geral, mediante parecer vinculativo do conselho de supervisão, para efeitos de submissão ao membro do Governo responsável pela área da saúde a criação de uma nova especialidade, bem como do respetivo colégio de especialidade.  F:  C:  Apr. Rej. Prej.					
2 2 2	Artigo 37.º-A Procedimento de reconhecimento de qualificações					* × ×

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
	profissionais especializadas			3		a 1
	1 – Nos casos em que a qualificação obtida noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu diga respeito ao exercício de atividades comparáveis àquelas exercidas pelos profissionais especializados em território nacional, o procedimento de qualificações profissionais especializadas segue os termos do artigo 47.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação atual.					
	F: C:					
	Apr. Rej. Prej.		e c			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
	2 - Sempre que uma			, a		9
	especialidade obtida		9	** n * 1		
	noutro Estado membro					7
	não tenha		T).	180		is a
	correspondência em		_		*14	
	Portugal e não seja possível reconhecer as			- ×		
	qualificações do				-	
	profissional de forma			· ·		
	global com recurso a			*/		
	medidas de		11		20	
	compensação, nos	<u>=</u> -	0.7 2			n 11 n
	termos da alínea b) do	E _2 = 1		7. 5.	× :	= 12
	n.º 1 do artigo 11.º da				·	
	Lei n.º 9/2009, de 4 de		a1	.4	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	março, na sua redação	16		- is	7	
\$10 miles	atual, o acesso às	8#		8 8		
	especialidades		<u> </u>			- 24 1A2
	nacionais é regulado		÷			
	pelas disposições		iii.	· **	/4	
5	aplicáveis aos profissionais cujas		5. 8			
	qualificações de base	2		8		8 0
	foram obtidas em	* 22				
	território nacional, sem					
	qualquer				· -	
	discriminação,	8 - 1				
	seguindo os termos do		2	0 59	2 G	6 K M = "
	artigo 47.º da mesma		E S E	1 2		
	lei, apenas o			_iii =		
	reconhecimento das					
	qualificações	*		=		
	profissionais de base.	= %	20 15 pt 20			<u> </u>

	Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	IL (08/10/2023 – 20h14)	Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
F: C:					
Apr. Rej. Prej.					120
Remuneração de órgãos sociais  1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é		Artigo 37,º-B ()  1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é			Artigo 37.º-B []  1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por por regulamento,
determinada por regulamento a aprovar pelo conselho de supervisão, mediante proposta aprovada em assembleia geral.		determinada por regulamento a aprovar pelo conselho geral, mediante proposta do conselho diretivo.			proposto pela Direção, sujeito a parecer vinculativo do Conselho de Supervisão e a aprovação pela Assembleia Representativa.
A: Apr. Rej. Prej.	1500	C: Apr. Rej. Prej.			F: A: Apr. Rej. Prej.
	Artigo 37.º-B Remuneração de órgãos sociais  1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por regulamento a aprovar pelo conselho de supervisão, mediante proposta aprovada em assembleia geral.	Artigo 37.º-B Remuneração de órgãos sociais  1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por regulamento a aprovar pelo conselho de supervisão, mediante proposta aprovada em assembleia geral.	F: C: Apr. Rej. Prej.  Artigo 37.º-B Remuneração de órgãos sociais  1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por regulamento a aprovar pelo conselho de supervisão, mediante proposta aprovada em assembleia geral.  F: C: A:  Apr. Rej. Prej.  Artigo 37.º-B ()  1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por regulamento a aprovar pelo conselho de supervisão, mediante proposta do conselho diretivo.  F: C: A: Apr. Rej. Prej.	Artigo 37.º-B Remuneração de órgãos sociais  1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por regulamento a aprovar pelo conselho de supervisão, mediante proposta aprovada em assembleia geral.  F: C: A:  Artigo 37.º-B ()  1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por regulamento a aprovar pelo conselho de conselho diretivo.  F: C: A Apr. Rej. Prej.	Artigo 37.º-B Remuneração de órgãos sociais  1 - A remuneração do provedor dos de provedor dos destinatários dos serviços é determinada por regulamento a aprovar pelo conselho de supervisão, mediante proposta aprovada em assembleia geral.  F: C: A:  Apr. Rej. Prej.

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
	2 - O exercício de funções nos demais órgãos da OMD pode ser remunerado em função do volume de trabalho, nos termos do regulamento previsto no número anterior.		2 – ()			2 - [].
	F: C:	2				
	Apr. Rej. Prej.					
	3 - A existência de remuneração nos termos do número anterior não prejudica o direito a ajudas de custo.		3 – ()			3 - [].
	F: C: Apr. Rej. Prej.					
	Apr. Rej. Prej.					* * * * * *

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
	4 - A ausência de remuneração nos termos do n.º 2 não prejudica o direito a ajudas de custo ou senhas de presença.		4 – ()			4 - [].
	F: C: A: Apr. Rej. Prej.  5 - A remuneração dos cargos do conselho de supervisão, quando aplicável, é aprovada pela assembleia geral, sob proposta da direção.  F: C: A:		5 – ()			5 - A remuneração dos cargos do conselho de supervisão, quando aplicável, é aprovada por regulamento a aprovar pela assembleia representativa, sob proposta da direção.
e 1	Apr. Rej. Prej.		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0 (2)		Apr. Rej. Prej.

			Mary and the second of the sec	onais – Médicos bentistas	NP.	
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
Artigo 38.° Provedor	Artigo 38.°	a		**	# = 10	
1 - A OMD pode	[Revogado]	у.			o 5	
nomear um		-	<u> </u>			
provedor, através	_					
de deliberação do	F:	×	-	, , ,		
conselho geral,	C:		¥			12
omada por dois			8			40
erços dos votos,	A:		= 0 0			
sob proposta do		* 51 = 51			-	No. Const.
conselho diretivo.	Apr. Rej. Prej.	Α			×	
2 - Pode ser						
provedor o				× =		5-
médico dentista				(20)	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	
designado nos						
termos do número		·	E 0	(e		ness "a
anterior, com pelo				E 4 5 6 7 9		
menos 10 anos de		_				
nscrição na OMD,	G 96	a 2				
desde que tenha		8	="1"		_	
as quotas em dia		The state of the state of		- 1		
nunca tenha			16.	:a) [1]	7.5	
sofrido qualquer			2			
sanção disciplinar						52 3
e ainda desde que		1 801				
obrigatoriamente		-		g I	A	
requeira a		= =	70 NA	· -	- A	
suspensão da sua	II W			22	32 M	
nscrição, no			_	_		
nínimo, a partir		E S			<u>.</u>	y a
da data da						E #0
	W)		=	£		
respetiva						
designação.		. Z		_ = =	_	e cu
3 - O provedor,		12	k		* · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Es .
caso exista, tem a				F 13	283	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
					*	10
missão de defender os interesses dos destinatários dos	2				# 10 mm	
serviços de medicina dentária.	9	40 and 40		i ja		
4 - O provedor pode ser destituído das				,		
respetivas funções pelo conselho geral,		±			g	
com fundamento em falta grave e				# E W II		
por maioria de três quartos dos votos.	**			- 120	. 20	
5 - O conselho diretivo pode				* ·	# # # # # #	
elaborar e propor o regulamento do provedor para		× 11	* T			*
aprovação pelo conselho geral,						4 2 8
mediante parecer prévio do conselho		*		-		
deontológico e de disciplina.	*	8. II I I I I I I I I I I I I I I I I I I				
6 - O regulamento do provedor, caso exista, pode				= , p - / ,		
determinar a remuneração da		W =		1		
função e os demais requisitos	261		0 8			7 - 7 - 0

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
do artigo 20.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.		4° 0 0 0				
Artigo 39.° Competência	Artigo 39.° []					8
É da competência da assembleia geral da OMD:	[]:	14-1 16 17 18				
a) A eleição dos vários órgãos da OMD, em assembleia geral ordinária no final de cada mandato;	a) A eleição dos vários órgãos da OMD, em assembleia geral ordinária no final de cada mandato, com exceção do disposto relativamente ao provedor dos destinatários dos serviços e ao conselho de supervisão;					
## /## /## /## /## /## /## /## /## /##	F: ©: A:					
	Apr. Rej. Prej.					
b) A eleição dos vários órgãos em assembleia geral extraordinária no	b) [];					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
caso de eleições antecipadas da OMD, respeitado o Estatuto e o regulamento aplicável.						
c) Discutir e deliberar em assembleia geral extraordinária sobre a dissolução da OMD, respeitado o n.º 6 do artigo seguinte.	c) Discutir e deliberar em assembleia geral extraordinária questões de particular relevância para a profissão, sob proposta do bastonário ou do conselho diretivo, após aprovação do conselho geral;					
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
	d) Deliberar sobre matérias submetidas a referendo interno.				H 8	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
	(F) C:					
100	A: Apr. Rej. Prej.					
Artigo 40.° Reuniões da assembleia geral	Artigo 40.° […]	2 3 2 3 1 38				
1 - A assembleia geral reúne ordinária ou extraordinariamen te em conformidade	1 - [].					
com a natureza das competências previstas no artigo anterior. 2 - As	2 - [].					
assembleias gerais ordinárias, mas também as destinadas à eleição em caso de vacatura de						
órgãos, são convocadas pelo presidente da mesa da						

assembleia geral ou, na falta deste, pelo vice- presidente, sob proposta do bastonário.  3 - As restantes assembleias gerais extraordinárias são cornvocadas spelo bastonário, para questões de particular relevância para a profissão e deferidas por solicitação do conselho diretivo, ou de pelo menos três du quardos, ou número ímpar seguinte, dos conselho geral ou ainda por número mínimo igual ou superior a 5 % dos médicos dentistas com inscrição em vigor na OMID, respeltado o n.º 5 e o n.º 6.	Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
assembleias gerais extraordinárias são convocadas pelo bastonário, para questões de particular relevância para a profissão de devem celevância para a profissão de devem celevância por solicitação do conselho diretivo, ou de pelo menos três quartos, ou de pelo menos três quartos, ou número ímpar seguinte, dos membros do conselho geral ou ainda por número mínimo igual ou superior a 5 % dos médicos dentistas com inscrição em vigor na OMD, respeitado o n.º 5 e o n.º 6.	ou, na falta deste, pelo vice- presidente, sob proposta do						
	assembleias gerais extraordinárias são convocadas pelo bastonário, para questões de particular relevância para a profissão e devem ser deferidas por solicitação do conselho diretivo, ou de pelo menos três quartos, ou número ímpar seguinte, dos membros do conselho geral ou ainda por número mínimo igual ou superior a 5 % dos médicos dentistas com inscrição em vigor na OMD, respeitado o n.º 5	assembleias gerais extraordinárias são convocadas pelo bastonário, para questões de particular relevância para a profissão, por solicitação do conselho diretivo, ou de pelo menos três quartos, ou número ímpar seguinte, dos membros do conselho geral ou ainda por número mínimo igual ou superior a 5 % dos médicos dentistas com inscrição em vigor na OMD, respeitado o n.º 5 e o n.º 6.					

	Grupo de Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Dentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - iL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)	
4 - A convocação do número anterior é unicamente possível desde que seja legal o objetivo da convocação e de	4 - [Revogado].  F: C:						
acordo com os interesses da profissão, respeitado o estabelecido nos n.ºs 5 e 8.	Apr. Rej. Prej.						
5 - As assembleias gerais extraordinárias destinadas a eleições antecipadas também podem	5 - [].						
ser convocadas por decisão fundamentada do bastonário, ou por solicitação que lhe seja dirigida por, pelo menos, 10 % dos médicos							
dentistas com inscrição em vigor na OMD e desde que seja de acordo com os			ා ස <b>ස්</b> ර			1	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
interesses da	9					
profissão.	5	, A, 1 - 40				
6 - A assembleia geral	6 - [].	g 0			_	2
extraordinária destinada a					e : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	
eleições antecipadas				*= · · · ·		3 .
acautela em todo o caso que a	s 2					, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
duração do mandato destas						25 - 10
resultantes, seja por antecipação		_ %4		3 2		- y
ou por prolongamento do		= 1		**************************************		
mesmo e no limite máximo de seis	2 H	>		2 V 1 0	_ ^ ~ ~	\$1 0×
meses, assegure os prazos		13				1 3 2 2
eleitorais previstos neste						
estatuto, adequando a		2 2				
duração do mandato à	n					5.
atividade institucional aqui		F 9				P*1
prevista.	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				* = * *	
7 - O mandato iniciado nos	7 - [].				į	, was
termos do número anterior é					e e r	
prorrogado ou						

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
reduzido segundo o critério temporal da maior ou menor proximidade deste sobre a data das eleições ordinárias subsequentes, prevista no presente estatuto.						
8 - As assembleias gerais extraordinárias destinadas a proposta de dissolução da OMD, apenas podem ser convocadas por decisão fundamentada do bastonário, ou por solicitação que lhe seja dirigida por, pelo menos, 25 % dos médicos dentistas com inscrição ativa na OMD, e desde que seja de acordo com os interesses da profissão.	8 – [Revogado].  F: C: A) Apr. Rej. Prej.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
9 - A assembleia geral reúne na data fixada na convocatória respetiva.	9 - A assembleia geral reúne na data fixada na convocatória respetiva e de acordo com os termos aí fixados.					
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
10 - A assembleia geral ordinária destinada à eleição dos vários órgãos da OMD reúne nos termos previstos nos artigos 28.º a 30.º	10 - [Revogado].  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
Artigo 41.° Convocatórias	Artigo 41.° []		. 10	# # E # E # E # E # E # E # E # E # E #		* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
1 - As convocatórias têm de ser enviadas a todos os médicos dentistas com	1 - As convocatórias têm de ser enviadas a todos os médicos dentistas com inscrição ativa na					

	Grupo Le Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)	
inscrição ativa na OMD, contendo a ordem de trabalhos, a data e o local da reunião, fazendo-se com, pelo menos, 15 dias de antecedência em relação à data designada para a reunião da assembleia.	pelo menos, 15 dias de antecedência em						
2 - As convocatórias fazem-se por meio de carta dirigida para o domicílio de correspondência de todos os médicos dentistas com inscrição em vigor, sendo igualmente legal a convocatória por meio eletrónico	2 – Sem prejuízo da sua divulgação através de canal oficial da OMD, na área de membro da OMD, as convocatórias podem fazer-se:						

		Grupo 🏎 Tra	balho – Ordens Profissio	nais – Médicos Lentistas		
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
desde que utilize canal oficial da OMD, por edital ou na área de membro de cada médico dentista, ressalvadas as condições exigidas no n.º 4.	B					
	a) Por meio de carta dirigida para o domicílio de correspondência de todos os médicos dentistas com inscrição em vigor;					
	C: Apr. Rej. Prej.					
	b) Por via eletrónica para o endereço eletrónico constante do processo individual de cada membro.					

Estatuto da	PPL n.º 96/XV/1.ª	Propostas de	Propostas de	Propostas de Alteração -	Propostas de	Propostas de
Ordem dos Médicos Dentistas*	(GOV)	Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	IL (08/10/2023 – 20h14)	Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
	(F) C:					
a * aa	A: Apr. <b>Rej. Prej.</b>					
3 - O conselho diretivo pode regulamentar a existência de comprovativo	3 - [].					250 E
eletrónico de receção, obrigatório ou facultativo, prestado pela mesma via pelo médico dentista.						
4 - Quando a assembleia geral se destine à votação dos vários órgãos, os	4 - [Revogado].					
boletins de voto têm de ser enviados por meio de cartas dirigidas para o domicílio profissional de todos os médicos	Apr. Rej. Prej.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 21h19)
dentistas com nscrição em vigor, bem como a respetiva convocatória,						
dentro do prazo referido no n.º 1.				= = = :		1 2 2
Artigo 43.° Voto na assembleia geral	Artigo 43.° []				. , e , ,	
- O voto na assembleia geral é facultativo e não pode ser exercido por	1 - []					
orrespondência, alvo o previsto ara a eleição dos ários órgãos da MD e o disposto o n.º 3.						
- Não é dmissível o voto or procuração.	2 - []					
- Nas ssembleias erais	3 - [Revogado]					20
xtraordinárias os nédicos dentistas nscritos na OMD residentes nas egiões	C:					4 4 6 .
autónomas podem exercer o	Apr. Rej. Prej.			- a		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
direito de voto por correspondência, respeitando os formalismos previstos para a mesma natureza de voto à distância no processo eleitoral da OMD.						
Artigo 47.º Composição	Artigo 47.° []			# # # # # # # # # # # # # # # # # # #		
1 - O conselho geral é composto por cinquenta representantes nos termos de regulamento próprio e é eleito por sufrágio direto, universal e secreto e por sistema de representação proporcional nos círculos territoriais definidos no presente Estatuto.	1 - [].					
2 - A cada círculo territorial corresponde o número de mandatos que é fixado pelo	2 - A cada círculo territorial corresponde o número de mandatos que é fixado pelo presidente da mesa da assembleia geral, no					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
presidente da mesa da assembleia geral, no anúncio da data das eleições da OMD, com base na proporção adaptada de	anúncio da data das eleições da OMD, com base na proporção adaptada de médicos dentistas que têm domicílio profissional, no respetivo círculo territorial.					
médicos dentistas que têm domicílio, para efeitos eleitorais, no respetivo círculo territorial.	C: A: Apr. Rej. Prej.					
3 - A lista de candidatos ao conselho geral tem-se por completa quando contenha tantos candidatos, por	= =					
círculo, quantos os mandatos a eleger no círculo, acrescida do número geral de suplentes nos termos do presente Estatuto.						
4 - Os candidatos na lista						*

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
consideram-se ordenados na sequência da respetiva posição na lista e ordenados de 1.º em diante para cada círculo no limite dos mandatos correspondentes para esse círculo.	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *					
5 - Na apresentação da candidatura, a lista ordena os candidatos a cada círculo pelo respetivo domicílio eleitoral destes e na quantidade de	ordena os candidatos a cada círculo pelo respetivo domicílio profissional destes e na quantidade de mandatos referida nos n.°s 2 e 3.					
mandatos referida nos n.ºs 2 e 3.	C: A: Apr. Rej. Prej.					

Grupo Le Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas								
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)		
6 - A lista candidata vencedora nomeia 50 % dos mandatos de cada círculo territorial distribuindo-os proporcionalment e até que estejam esgotados os cargos na referida proporção para cada círculo.	6 - [Revogado].  F: C: A: Apr. Rej. Prej.							
7 - Respeitados os números anteriores, o remanescente de 50 % dos mandatos para cada círculo territorial é preenchido através da	7 - Respeitados os números anteriores, os mandatos para cada círculo territorial são preenchidos através da nomeação de representantes de todas as listas candidatas, distribuídos							
nomeação de representantes de todas as listas candidatas, distribuídos proporcionalment e nos círculos territoriais definidos e nos limites dos mandatos para cada círculo.	proporcionalmente nos círculos territoriais definidos e nos limites dos mandatos para cada círculo.							

		SE Primar combabilitations, and communication of	baino – Ordens Profissio	onais – Médicos Dentistas		
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
					(ii)	
	· .					1
	F:			84 8		
	C:	& #		= =		
	(A)	3 34		4 (1)		
	Ann Bai Busi					2
	Apr. Rej. Prej.		9			
	70			4 (8)		
8 - A distribuição	0 [ ]	=				
da representação		6 2 5				
é proporcional e		- m				25
assegura a				_		
representatividad	S 20	= 2		4		= -
e de todos os				-		w v m
círculos		n n			**	
territoriais,	·	An R A		400		
definida em	ja			18	12	
regulamento		= =		*		
aprovado pelo	0 8				*	
conselho geral,	39 273	- x		2 2		13
respeitando o					e	89
presente Estatuto						
e assegurando				* = = = =	= -	
que as normas				39.24		
egulamentares	8	_	w a			
ão adequadas à		= :1				, F
jovernabilidade	- ij			=	F	
do órgão.	9 - [].	**************************************		6 **		
9 - São membros		Z 2				*
do conselho geral		14 =		8 B 5		
cada um dos		=		-		1 1 1
médicos dentistas		e2		= = =		
eleitos como						12
representantes do						

	Grupo de Trabaino – Ordens Profissionais – Medicos Dentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)		
órgão, para os efeitos aqui previstos.								
Artigo 49.° Funcionamento	Artigo 49.º […]					4		
1 - O conselho geral funciona no local e data designados pelo bastonário e só pode deliberar validamente desde que esteja presente a maioria do número legal dos seus membros, incluindo os elementos presentes da mesa do conselho geral, ou com 20 % dos membros uma hora mais	1 - [].							
tarde. 2 - Não é admissível o voto por procuração.	2 - [].							
3 - Compete ao presidente convocar as reuniões sempre sob proposta do bastonário, nos	3 - Compete ao presidente convocar as reuniões, sempre sob proposta do bastonário, sob requerimento de, pelo							

diupo de Trabamo - Ordens Profissionais - Medicos Dentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
termos do presente Estatuto e dirigir as reuniões.	menos, 20 % dos membros efetivos do conselho geral, ou sempre que a mesa do conselho geral assim o entender, nos termos do presente Estatuto, e dirigir as reuniões.					
	F: C:			- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	Apr. Rej. Prej.					
<ul><li>4 - Compete aos secretários a elaboração das atas.</li><li>5 - Compete ao</li></ul>	5 - [].	*3.				
vice-presidente exercer as atribuições do membro que substituir.		E 11				8
6 - O conselho geral reúne ordinariamente pelo menos duas vezes por ano, nas datas	6 - [].					
previstas no presente Estatuto				# # SI	**	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)
ou em data				1		
adequada ao exercício	2		8			1 ses
atempado da respetiva	*,7 == ==	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	= "	* es	-	2 = -
competência	=					
ordinária, e, extraordinariamen	y , i	= 41		<u>.</u>	2	
te na data indicada na		E 2 N	9		151	p a
respetiva convocatória.		-	10 - 11 - 1		12	
7 - As deliberações são	7 - [].					
tomadas por maioria simples	0.15	36		s = ** **	= 10	S-19
dos membros presentes,		- X - X - X		= '		8
respeitadas as maiorias	2 5	To a S	g par e s		E	2
qualificadas previstas no	a	8		2 27 1	8 2	
presente Estatuto.  Artigo 50.°	Artigo 50.°		11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11			
Competência	[]	3 S	Certain de la companya del companya del companya de la companya de	N		2
1 - São da	1 - [].		* ** #		,	
competência do conselho geral			2			
todos os assuntos que não se	ē	192	# D	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *		
encontrem compreendidos				S <sub>1</sub> =	77	
nas competências específicas dos		£	a n			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
restantes órgãos da OMD.  2 - O conselho geral reúne ordinariamente para: a) Discussão e aprovação do orçamento e plano de atividades elaborado pelo conselho diretivo; b) Discussão e votação do relatório e contas apresentado pelo conselho diretivo sobre o ano anterior a que disser respeito que é presente à Assembleia da República e ao Governo;	a) [];  b) Discussão e votação do relatório sobre o desempenho das atribuições da OMD, apresentado pelo conselho diretivo sobre o ano anterior a que disser respeito, do qual deve constar, especialmente, informação sobre o exercício do poder regulatório, nomeadamente sobre registo profissional, reconhecimento de qualificações e poder disciplinar, que é apresentado à Assembleia da República e ao Governo;					
					)) — — — — — — — — — — — — — — — — — —	

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL. (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 - 21h19)	
- 1							
	F: C:						
	Apr. Rej. Prej.			* 3.	NIII A		
	Арг. кеј. ггеј.				3	2 2	
c) Aprovação da fixação do valor de quotas, taxas e demais débitos	c) Aprovação da fixação do valor de quotas e demais débitos	2 = - 2 = -					
regulamentares sob proposta do conselho diretivo.	regulamentares sob proposta do conselho diretivo.			= 11			
	C:				n n = 2 = = n		
100	A: Apr. Rej. Prej.	1 s =					
3 - O conselho geral reúne extraordinariamen	3 - []:						
te para o exercício das competências previstas na lei e designadamente, as seguintes:		1	20				

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
a) Discussão e aprovação de propostas de alteração do presente Estatuto, respeitada a necessidade de aprovação por maioria de dois terços dos votos;	a) [];					
b) Aprovação da apresentação de propostas estatutárias relativas à criação de colégios de especialidades;	b) Deliberar sobre as propostas de criação de colégios de especialidade;					
especialidades,	C: A: Apr. Rej. Prej.					
c) Aprovação da regulamentação	c) [];					
do referendo sob proposta do conselho diretivo; d) Discussão e aprovação da realização de referendo, submetendo	d) [];					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
questões específicas de particular relevância para a profissão, nos termos do presente Estatuto e do regulamento aplicável;						
e) Aprovação do regulamento do provedor, mediante proposta do conselho diretivo e parecer favorável prévio do conselho deontológico e de disciplina.	e) [Revogada];  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
f) Aprovar as propostas de regulamentos apresentadas pelo conselho diretivo.						
	f) Aprovar as propostas de regulamentos apresentadas pelo conselho diretivo e pelo conselho deontológico e de					

				nais – Wedicos Dentistas	Mary and the same of the same	WV = Company
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
						163
	disciplina;	-	9		8 = E &	
		2	14.			E 1925.
	C:				a. 12	10 at 100 at
	61 89					5) (1) (Van
	A:	20		÷		
	Apr. Rej. Prej.			=	100	
		80		25 14		
						10. F
g) Aprovar o seu regimento.	g) [].	= ==	* =		= "	1937
Artigo 51.° Referendo	Artigo 51.° []					
11010101100	[]			E	e: 80	
1 - O conselho	1 - O conselho geral			- 8	i0	
geral pode				2 0	· '-	= =
convocar a	realização de	5			4	
realização de						
referendo deliberando a	a consulta direta, secreta e universal a	-		tal e s .	- F	11
consulta direta,				5 5		2 10 -0
secreta e	1				1. d.	
universal a todos	inscrição em vigor,		18	1		-
os médicos	sobre matéria	>	E 50 Di			*
dentistas com		7 8 7 2	U	*		1 m 2
inscrição em	específica, nos termos	9	48		*	
vigor, sobre matéria	regulamentados e precedido da		T	2		
identificada de		Constant	n	-		2
forma específica,	conformidade pelo	Y				1 =
em todo o caso,	conselho de		A.		V = 0	
nos termos		8	(8)	2	8 10	
regulamentados		×		72		
pelo órgão e		E x 0	HC 51			

Grupo La Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lantistas								
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)		
mediante parecer prévio do conselho deontológico e de disciplina que verifique a conformidade legal ou estatutária do referendo, respeitados os números seguintes.  2 - O procedimento de referendo pode ser presencial ou por via eletrónica nos termos do presente Estatuto e do regulamento aplicável.	F:							
3 - As propostas de dissolução são previamente discutidas e aprovadas em assembleia geral extraordinária convocada para o efeito e são obrigatoriamente submetidas a	3 - As propostas de dissolução da OMD:  F: C: Apr. Rej. Prej.							

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)
referendo pelo conselho geral.	a) São obrigatoriamente submetidas a referendo;					
	F: C:	ψ <sub>1</sub> =			8	
	Apr. Rej. Prej.			X X	a a a a a a a a a a a a a a a a a a a	
	b) Podem ser apresentadas pelo bastonário ou por solicitação de pelo menos 25 % dos médicos dentistas com inscrição ativa na OMD;					
	F:			4		- (-
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
7 II	c) Podem resultar de deliberação do conselho geral,	= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =				* * * * * * * * * * * * * * * * * * *

Grupo de Trabanto - Ordens Profissionais - Medicos Centistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas de Alteração - PSD (08/10/2023 – 21h19)	
	tomada por maioria de ¾ dos votos dos	25	×				
	membros.	·	II (25) T				
		¥=	= #				
	F: 25		file g			,	
	C:	27					
	A:	8		2		1.35	
	Apr. Rej. Prej.	> **			7		
	April Reji Treji	286					
		U 0 2 2	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
- Na falta de	4 - [].	_ *	# A	440 14	- 11 T	3	
brigatoriedade		" = 340" g			16	10 E	
le referendar, tento o objeto		- 1	A	5 8 e <sup>2</sup>		85	
naterial do							
edido, o							
conselho gera apenas pode			200		10 45	1/3	
leferir o referendo		- X		3		8	
oor solicitação do pastonário ou do				3 5			
conselho diretivo		2			8 8 °		
or solicitação de		= x = 0		× 2:			
elo menos, três Juartos dos			(%)				
nembros do		12 TX	0.8		*	30	
onselho geral, ou or solicitação de		5					
elo menos, 10 %		ie P		_ = =			
de médicos	3			2		ā.	
dentistas com	)			= +			
	2.	(2)			1		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
inscrição em vigor. 5 - Podem ser submetidas a referendo, de acordo com o número anterior, matérias de superior interesse da profissão que o justifiquem.	5 - [].					
6 - Para efeitos do número anterior, consideram-se interesses superiores as propostas de alteração do Estatuto e as eleições extraordinárias.	6 - Para efeitos do número anterior, consideram-se interesses superiores as propostas de alteração do Estatuto.  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
7 - O conselho geral pode designar, de entre os seus membros, uma comissão através da qual	7 - [].					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023
promove os atos necessários.		4.			3 20 3	= =
8 - O referendo apenas adquire natureza vinculativa quando se verifique a participação igual ou superior a 50 % dos médicos dentistas com inscrição em vigor, caso contrário é meramente consultivo, ressalvado o número seguinte.	vinculativo quando se verifique a participação superior a 50 % dos médicos dentistas com inscrição em vigor, ou se a proposta submetida a referendo					
*			<sup>14</sup> E			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
9 - O referendo sobre propostas de dissolução da OMD nunca é vinculativo, carecendo a proposta da dissolução, sujeita aos termos do presente Estatuto, de deliberação da assembleia geral que a aprove, tomada por três quartos dos votos.	9 – [Revogado].  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
10 - O conselho geral aprova o regulamento sobre referendos, sob proposta do conselho diretivo.	10 - [].					
Artigo 52.º Funcionamento  1 - O conselho geral destinado à discussão e aprovação do orçamento apresentado pelo conselho diretivo reúne no mês de dezembro do ano anterior ao do	Artigo 52.° [] 1 - [].					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
exercício a que	= 8		-	*		
disser respeito.	7.00				in the second	
2 - O conselho	2 - [].		Ŕ			
geral destinado à			e. e		2	5=
discussão e	2		8 5	879		
votação do	-			3		" = 83
relatório e contas		E 2	a *			
apresentados		< " "			_	5
pelo conselho			3	71	a1	
diretivo reúne no	~_ ~	1		95 W ==		
mês de março do		E # 12	*.			¥.
ano imediato ao					W	
do exercício	::					3.3
respetivo.		-9	•	9 2		V .
3 - As datas	3 - [].					in the second
previstas nos				0 8	1.5	
números	50 %	8	Α			
anteriores podem						
sofrer as						
alterações					20	
necessárias e	16 m n n	2 2			· ·	22
adequadas à		**		2 11 2 2 2		
legislação em				al and	- * A A	
vigor ou outra que	8					
venha a suceder-		3	41 200 1	= "2.8		_
lhe, assegurando			ke			
aos órgãos da	(5)					
OMD o						
cumprimento	+0		200		g <sup>an</sup>	
atempado das	,	7 7				
obrigações legais	A =	W 25		F		
nesta matéria.		= = =		A 6 a	is .	
4 - Quando o		13		_#C1		
conselho geral se			84	- 10 M		
destine à			9	5 Sat 14 =		
discussão - e		<u> </u>				

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.° (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 :
aprovação das matérias previstas nos n.ºs 1 e 2, a mesa do conselho geral envia a todos os seus membros os respetivos documentos.	5 - Podem ser enviadas					
enviadas fotocópias dos documentos previstos nos números anteriores, para a residência ou para o domicílio profissional dos membros, bem	fotocópias dos documentos previstos nos números anteriores, para o domicílio profissional dos membros, bem como a respetiva convocatória, com pelo menos 10 dias de antecedência em					
como a respetiva convocatória, com pelo menos 10 dias de antecedência em relação à data designada para a reunião do conselho geral.	relação à data designada para a reunião do conselho geral.  F: C:					
	Apr. Rej. Prej.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
6 - São válidos e aceites os procedimentos previstos no número anterior realizados através de meios eletrónicos oficiais que sejam adequados ao efeito.	6 - [].					
7 - O conselho diretivo pode regulamentar a existência de comprovativo eletrónico de receção, obrigatório ou facultativo, prestado pela mesma via pelos membros do órgão.	pode regulamentar a existência de comprovativo eletrónico de receção,					
8 - Nos 10 dias subsequentes à aprovação, quer do orçamento,	8 - [].			2 Sec. 20 Sec.		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
quer do relatório e contas, o conselho geral disponibiliza-os a todos os médicos dentistas com inscrição em vigor, através da área de membro do sítio eletrónico da OMD.  9 - O conselho diretivo pode regulamentar a gestão em regime de duodécimos, em casos excecionais de não aprovação do orçamento.	9 - [].					
Artigo 56.° Competências	Artigo 56.º Competências e obrigações			2 1 2 1	<u>-</u> <u>p</u>	
1 - Compete ao bastonário:	C: A: Apr. Rej. Prej.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
	b) []; c) [];	(06/10/2023 – 17h54)	(08/10/2023 – 13h12)	(08/10/2023 – 20h14)	(08/10/2023 21h15)	(08/10/2023 - :
e) Exercer, em casos urgentes, a competência do			# = # = # = # = # = # = # = # = # = # =			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
		1000				
conselho diretivo sujeita a	× = =	9 = 1		a = 0 - *		ж т.
ratificação, ou nas situações em que						
tal competência lhe seja delegada;				20		"
f) Requerer a renúncia ao cargo	f) [];	N 22				<
ou a suspensão temporária de	* 0 1 1	5. 2		× = = = = = = = = = = = = = = = = = = =		
funções; g) Determinar a		ar .		*		."
sua substituição pelo vice-	g) [];	81		- ,		
presidente do conselho diretivo						
sempre que aplicável estatutariamente;		6	1 1 4 8			
h) Nomear a	h) Nomear a	×				_
assessoria jurídica do	assessoria jurídica dos órgãos;		8			- 3.
conselho deontológico e de	(F)	- 1	g ==			7
disciplina;	C:	-				2
	A:			- *		
	Apr. Rej. Prej.		Esc.	*		a E
i) Convocar a		# 121 # 121		energy and a second		
assembleia geral	i) [];	- e - a - a		\$ 8	2 2 3	
					6 2	Е

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta: Alteração - (08/10/2023 -
nos termos do presente Estatuto; j) Propor a data para as eleições nos termos do presente Estatuto;	j) [];					
k) Aceitar legados ou doações feitas à OMD.	k) [];  I) Designar o provedor dos destinatários dos serviços, sob proposta					
	do conselho de supervisão.					
	A: Apr. Rej. Prej.					
2 - O bastonário pode delegar alguma ou	2 - [].					
algumas das suas competências em qualquer dos membros do conselho diretivo.						9
	3 - O bastonário está sujeito ao cumprimento das obrigações		8 9			10131

	Grupo La Trabalno - Ordens Profissionals - Medicos Definistas									
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -				
		= g /#			T					
	declarativas previstas na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua redação atual.									
	F:		- 1 1 2		5 H					
	C:					F 2 2 2				
	Apr. Rej. Prej.									
Artigo 59.° Competência	Artigo 59.° […]	Artigo 59.° ()	Artigo 59.° ()		Artigo 59.° []					
1 - Compete ao conselho diretivo:	1 - []:	1 – ()	1 – ()	W	1 - []:					
a) Analisar a proposta de plano de atividades para	a) [].	a) ()	a) ()		a) [].	-				
o ano seguinte, apresentada pelo										
bastonário da OMD, e definir esse plano										
enviando-o para aprovação do conselho geral.			3 = (a) , a		7	•				
b) Analisar a proposta de	b) Elaborar o projeto de orçamento e	b) ()	b) ()		b) []	n <u>.</u>				
orçamento apresentada pelo bastonário da	apresentá-lo ao conselho geral para discussão e votação;		H	at:	* 8 × 0	-				

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
OMD, elaborar o projeto de orçamento e apresentá-lo ao conselho geral para discussão e votação;  c) Apresentar ao conselho geral, para discussão e votação, o relatório e contas do exercício anterior;  d) Autorizar os vários órgãos colegiais a realizar despesas e promover a abertura de créditos extraordinários, quando necessário;	d) Autorizar os vários órgãos, serviços técnicos e operacionais e os colégios de especialidade a	d) ()	c) () d) ()		c) []; d) []	
	C: A: Apr. Rej. Prej.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 —
e) Deliberar sobre a criação de serviços operacionais regionais ou locais bem como outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional e elaborar e aprovar os respetivos regulamentos;	e) [];	e) ()	e) ()		e) [];	
f) Elaborar o regulamento eleitoral da OMD, nomeadamente, o processo eleitoral dos colégios de especialidade a submeter à aprovação do conselho geral;	regulamento eleitoral da OMD, a submeter à aprovação do conselho geral;	f) ()	f) ()		f) [];	
g) Elaborar o regulamento de comunicações, convocatórias e notificações por meios eletrónicos	g) [];	g) ()	g) ()		g) [];	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
nos termos do presente Estatuto a submeter à aprovação do conselho geral;					h) [];	
h) Propor ao conselho geral o projeto de regulamento acerca da figura do referendo, a submeter à aprovação do conselho geral;	h) Elaborar o projeto de regulamento acerca da figura do referendo, a submeter à aprovação do conselho geral;  (F) (C: A: Apr. Rej. Prej.	h) ()	h) ()			
i) Aprovar regulamentos de comissões, conselhos e gabinetes internos; j) Elaborar, para aprovação pelo conselho geral, o regulamento de inscrição.	i) []; j) [];	j) ()	j) ()		j) Elaborar, para aprovação pelo conselho de supervisão, o regulamento de inscrição.	n #

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
k) Deliberar, no prazo de 60 dias, sobre os pedidos de inscrição e admissão, bem como sobre as diversas figuras de reconhecimento, nos termos e condições previstas no presente Estatuto e demais legislação aplicável.	k) [];	k) ()	k) ()		F: C: A: Apr. Rej. Prej. k) [];	
I) Propor a criação de novas especialidades e atribuir os respetivos títulos;	I) Propor a criação de novas especialidades;	I) Propor a criação de novas especialidades e atribuir os respetivos títulos;	l) Propór a criação de novas especialidades e atribuir os respetivos títulos.		1) [];	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - :
m) Aprovar a	F: C: A: Apr. Rej. Prej.	C: A: Apr. Rej. Prej.	F: A: Apr. Rej. Prej.		m) [];	
m) Aprovar a criação de competências setoriais;	m) Propor a criação de competências para aprovação pelo conselho geral e definir a respetiva implementação;					
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
n) Deliberar sobre os requerimentos de renúncia aos cargos ou de suspensão temporária das	11) [],				n) [];	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta: Alteração - (08/10/2023 -
funções, do		T				
bastonário da					Tea e	FE 12
OMD ou dos seus					32.0	
membros, ou			2 -			
sobre os	7 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				9 = 2	
membros do	78 27					
conselho fiscal;	-				o) [];	
o) Deliberar sobre	o) [];				0) [],	
as perdas de	[ ·/ [···],					
cargos na OMD						
dos seus	= 11					
membros, do	*			a		
bastonário da					22 m	
OMD ou do		127	6	)2		28
conselho fiscal;		_ =		2	n e	
p) Deliberar sobre	p) [];	0 0 0 0			p) [];	2 0 0
a substituição dos	P7 [],				ρ/ [],	
seus membros e				9 5		
do bastonário da	E	585				
OMD de acordo	500	F(500) 0 "				
com o						
estabelecido no	× 2	- 5				1 121
presente Estatuto;	1				5 0 5	W W
q) Elaborar os	q) [];			X	g) [];	
pareceres e	4) E1)	v		5	4/ [],	
propostas						25
previstos no		N E E			3 2	
presente Estatuto						2 - 2
e os que lhe forem	_			A a a a a a	14 12	-
cometidos pelo						22 12
bastonário ou pelo	3			9.		201
conselho	22 11					
deontológico e de	= = =	*/				-
disciplina;				-		
	©#5					
	The state of the s	, :	it a local to the			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - :
r) Propor ao conselho geral os valores das quotas a pagar pelos membros, e das taxas;	r) Propor ao conselho geral os valores das quotas a pagar pelos membros, e das taxas cuja definição não seja da competência exclusiva de outro órgão da OMD;				r) [];	
	F: A: Apr. Rej. Prej.					
s) Elaborar e propor para aprovação do conselho geral o regulamento do regime de cobrança e isenção de quotas e taxas;	s) Elaborar o regulamento do regime de cobrança e isenção de quotas e taxas cuja definição não seja da competência exclusiva de outro órgão da OMD, para aprovação do conselho geral;				s) [];	
					2	

				onais – Médicos Lentistas		
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
				100		T
				27.0		
	F:	20 10		. 8		
	(C:)	(r <sup>2</sup>		·	*	72
					A	2 81 31
	A:					-57
	Apr. Rej. Prej.	7				
	Apr. Rej. Trej.					¥ 6
	(a)					(20) 629
				* * *		
t) Arrecadar e	9					
gerir receitas e	t) [];				t) [];	
satisfazer as					, , ,	
despesas;	ω\ f = 1 <sub>0</sub>				u) [];	
u) Administrar as	u) [];	6		# # # # # # # # # # # # # # # # # # #	- 7.8%	
doações ou		267				
legados feitos à OMD e aceites		n n		>	20 11	
pelo bastonário,		1 0				
salvo quando se		5 8				
destinem a		1 1	>	g #	10	
serviços e			- 1	# 50 C 100		2 -
instituições	*		- X		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
dirigidos por	1 = -		= "		v) [];	5
órgão autónomo; v) Promover a	v) [];		II , , =		v) [],	
cobrança de			11	45		
receitas da OMD;					w) [];	
w) Alienar ou	w) [];			. 0		- 85
onerar bens e				11	2 11	
contrair	×		15	8 8 0	- 1 L	331
empréstimos;	x) [];		=		x) [];	K
x) Fixar os valores das despesas e	, t		- 1	327	DE .	
ajudas de custo	= 1		8 1		a a	
					i i	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
decorrentes de		541				- Le
participação,	. 9		55			*1
representação ou		_	20		21	,
deslocação ao			2 182			<u> </u>
serviço da OMD	e <sup>2</sup>					25
relativamente a			247		21	
todos os membros	Ē:			4		
da OMD;				¥		a contract of
y) Reapreciar	y) [];				y) [];	
todas as suas			¥	:4)	=======================================	
deliberações	•		= 8 8		35	
reenviadas pelo			_ × =		0	
bastonário que	7 E H	2				* 2
preside e tomar						
nova posição		G 58		a.a.		5
sobre elas, se não	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			3		<
mantiver as	- 22		= " " "	= **		1 1
anteriores;			0 (2) 2)		e a	
z) Promover e	z) [];	Page			z) [];	
acreditar,					2/[],	
regulamentando,	= 27	200 200 200 200	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *			
ações de				1 22 °	10	
formação		_ =				
contínua e formas		a <sub>2</sub>				**
de aprendizagem					2 *1	
à distância;	20) [ ]:			113	aa) [];	A
aa) Suspender e anular a admissão	aa) [];	€	A 5	FF	, [],	19
	11					**
e a inscrição nos termos previstos		1 38 2	'ar'	**	- 50	
no presente			8	1		
Estatuto;			H 42 H			18
bb) Dirigir os	bb) [];				bb) [];	
serviços	55/[],		<u> </u>		7 2 2 2	-
operacionais e	2 ""			18	=	
técnicos da OMD;	=	-	÷			-

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
cc) Reclamar	cc) [];			1	cc) [];	
cc) Reclamar junto dos	( CC) [];				cc) [],	
respetivos órgãos					9	a " v
da OMD sobre	8			10 To		
atos com os	<	=	* A W			
quais,					24 240 II	
fundamentadame	i ii			ATT		
nte, não				,		H
concorde,					- 10	
decidindo deles						
recorrer ou não		8				- X
nos termos	1			5 ×		× -
previstos no				12 25	41	
presente Estatuto;						
dd) Autorizar a	dd) [];				dd) [];	6 .5.
utilização de		*	(8)		75.7	
símbolo					×	
institucional para	122		, 8 %			- v
fins legítimos e	S 11	- a	3	53		
identificados em		9 1	*	- :4		H.
deliberação				200		
especial; ee) Criar	1 1/00	in the second		* a =	00)[]	
ee) Criar emblemas ou	ee) [];	=	W. 14	= 5	ee) [];	
siglas exclusivos				- **		- 1
dos serviços				×	Sec.	
técnicos e				0 0		
operacionais da			W	6		
OMD;	4,		21			
ff) Solicitar a	ff) [];	2 - 3		ñ 8	ff) [];	
qualquer órgão	1	2	= *	2		
competente,		(f)		10		
designadamente		T/ iii				
ao conselho	16 11 6	3 = ""	16	ña .		
deontológico e de				- v <sup>18</sup>		п =
disciplina, a						

Grupo La Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lantistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
elaboração de				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
•		a " =				
pareceres e a colaboração	1 F	= 11		- 2	_ ~	
				**	_ = "	
destes;	an) [ ].	=				
gg) Colaborar,	gg) [];	7.9			gg) [];	
emitir pareceres e						
propostas sobre a	12					
legislação de				9 >		19.7
interesse para a	- 9		12		× *	
medicina dentária	2 - 1				e n	
e a saúde oral;		6		10 m	22	
hh) Executar	hh) [];	187			hh) [];	_
deliberações de					, , ,	
outros órgãos de	=				-	
acordo com o						
previsto no						
presente Estatuto	200	2 11				
e demais						
regulamentos;		e .			8	
ii) Deliberar sobre	ii) [];				ii) [];	
os assuntos que	"/ [],	100		2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	"/ [···]	
respeitem ao		h A M			300	2
exercício da		2 .				
medicina dentária,						-
		13				
				4		
dos médicos		T			2 9 5	
dentistas e à				_ 5		
gestão da OMD,						- >
bem como	7.					11.2
exercer as demais		8			= -	
atribuições que a	885			- U'		
lei e os						
regulamentos lhe	25 25 10 10 10 10				843	W.
confiram;				11 ja - 55	2.	
jj) Aprovar o seu	jj) [];			11 1 9	│ jj) [];	* "
regimento.	- and				III COOL	16

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
	kk) Criar e regulamentar o fundo de solidariedade social dos médicos dentistas, sujeito à aprovação do conselho geral;				kk) [];	
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
	ll) Elaborar o regulamento de formação contínua para aprovação do conselho geral.				ll) [];	a 22
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
2 - O conselho diretivo pode					2 - [].	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
cometer a algum dos seus membros qualquer das atribuições indicadas no número antecedente que, pela sua natureza, não seja incompatível com o exercício						
Artigo 64.° Funcionamento geral	Artigo 64.°					138
1 - O conselho fiscal funciona no local designado pelo seu presidente e as reuniões são por	1 - O conselho fiscal funciona no local e nos termos designados pelo seu presidente, que dirige as reuniões.					
este dirigidas.	C: A:					2 598 2 0 1
2 - O conselho fiscal reúne, no mínimo, duas vezes em cada	Apr. Rej. Prej. 2 - [].					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração -   (08/10/2023 - 2
ano quando		7				
convocado pelo	v.					===
respetivo	100 ±10	38 41		= "		4 4 2
presidente.	- 2:			_		
3 - O revisor oficial	3 - [].	10 2				
de contas não tem	175					8 000
direito a voto.	4 5 3				ω	
4 - Os suplentes	4 - [].	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~		-	50	
apenas participam para substituir		=		190	= 51	
algum dos vogais	-	E				
com direito a voto,		: " =	**		7	
em caso de		= =		9 5		
impedimento,	e.	2)		100		
sendo o		9		( <u>*</u>	n = n 2	===
presidente				es of a		
substituído pelo						
vogal com número de cédula		<u>.</u>		100		= *
de cédula profissional mais				TI SY		
baixo.		<i>i</i>		70		0
5 - O conselho	5 - [].			= 8		67,
fiscal só delibera	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i					
validamente se		163			CO. T.	27 27 29
estiverem			10.8	s 55		
presentes todos				(26)		
os seus membros		E 22	. 41	9	7.	
com direito a voto.	0. [ ]		_	* 4		
6 - As	6 - [].					
deliberações são tomadas por	_		9	1		
maioria simples				i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	- A *	5(4)
dos votos.			* -			
Artigo 66.°	Artigo 66.°	Artigo 66.°			1 2	Artigo 66
	Composição	()				[]

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 – 2
Composição, eleição e denominação  1 - O conselho deontológico e de disciplina é composto por um	C: A: Apr. Rej. Prej.  1 - O conselho deontológico e de disciplina é independente no	1 – []				1 - [].
presidente e seis vogais.  2 - Os membros do conselho deontológico e de disciplina são eleitos em assembleia geral.						
	2 - O conselho deontológico e de disciplina é composto por um presidente e dez vogais, de entre os quais, no mínimo, um terço são personalidades de	deontologico e de disciplina é composto por um presidente e dez vogais, de entre os quais, no mínimo, um 1 deverá ser uma personalidade				2 - O c deontológico disciplina é co por um presio dez vogais, de quais, no míni terço personalidades

	Grupo → Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.° (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –		
	reconhecido mérito com conhecimentos e experiência relevantes para a profissão, que não sejam membros da OMD.	reconhecido mérito com conhecimentos e experiência relevantes para a profissão, que não seja membro da OMD.				recenhecide com conhecim experiência rel para a profiss. não sejam men OMD.		
	F: C: A: Apr. Rej. Prej.	C: A: Apr. Rej. Prej.				F: C: A: Apr. Rej. P		
	3 - Os membros do conselho deontológico e de disciplina são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico e por método de representação proporcional ao	3 - Os membros do conselho deontológico e de disciplina são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico, e por método de maioria simples.				3 - [].		
	número de votos obtido pelas listas candidatas.	C: A: Apr. Rej. Prej.						
	26:		98	*				

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
Artigo 67.°	F: A: Apr. Rej. Prej.  4 - O processo eleitoral previsto no número anterior deve garantir a eleição de membros inscritos e membros não inscritos nos termos do n.º 2.  F: C: A: Apr. Rej. Prej.	N				4 - [Eliminar]  F: C: A: Apr. Rej. P
Competências  1 - Compete ao conselho deontológico e de disciplina:	1 - []:					76 A1 2 3 3 4 4 5 5

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL. (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 – 2
a) Julgar os processos disciplinares;	a) Tramitar e julgar os processos disciplinares;					
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
b) Julgar em recurso, em conformidade com o n.º 1 do artigo 119.°;	b) [];					
c) Elaborar os pareceres que lhe sejam cometidos;	c) Elaborar os pareceres que lhe sejam cometidos pelos órgãos da OMD;	8)		a s <sup>1</sup>		a a .
	C: A:					* " * " * " * " * " * " * " * " * " * "
d) Elaborar normas,	Apr. Rej. Prej.  d) Elaborar o código deontológico e o					5 K

Grupo ∟e Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos L⊌ntistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
deliberações, resoluções e recomendações de natureza ética ou deontológica ou propostas de alteração para aprovação pelo	regulamento disciplinar a aprovar pelo conselho geral, bem como emitir recomendações de natureza ética ou deontológica;					
conselho geral;	C: A: Apr. Rej. Prej.					
e) Elaborar a proposta de regulamento de comissão pericial, caso exista, para aprovação pelo conselho geral;	e) [];					
f) Decidir, a pedido de órgão da OMD, sobre a resolução de dúvidas suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Estatuto;	resolução de dúvidas suscitadas pela interpretação e					

Estatuto da	PPL n.° 96/XV/1.°	Propostas de	Propostas de	Propostas de Alteração -	Propostas de	Propostas
Ordem dos Médicos Dentistas*	(GOV)	Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	IL (08/10/2023 – 20h14)	Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Alteração - (08/10/2023 -
	órgão;					8
	F:	a		*	20	a !!"
5		.r				×
	C:			10 10 10 10		
	A:			5		
	Apr. Rej. Prej.	6		72		-
				1 g 3 <sup>24</sup> 4 4 1		
	-			R. =		
g) Deliberar sobre os requerimentos	g) [];	v = =				5
de renúncia aos						
cargos ou de		a 97			3	-
suspensão temporária das		, i				_
suas funções, do				* * *		
presidente ou dos seus membros;				•		
h) Deliberar sobre	h) [];	8		12 25 25 25		6
as perdas de		C N		- II		
cargos na OMD, dos seus	¥ ±	2		× 0	= +- :1	
membros;	i) [];	= 2				
<ul> <li>i) Deliberar sobre a substituição dos</li> </ul>		2 10 10			×	
seus membros, de		F II I				
acordo com o estabelecido no	*. 111			2'		· = = = 1
presente Estatuto.	" 8"	10 a		8 9 7		,
	j) Elaborar um relatório					
	anual de atividades a				¥ 3	
	submeter à apreciação do conselho de			9 =	2 2 11	
	supervisão.		p			V 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - :	
2 - Caso o processo disciplinar instaurado respeite a indício de infração disciplinar de membro do conselho deontológico e de disciplina, este é de imediato declarado impedido pelo órgão de participar nos trâmites da ação disciplinar respetiva.	disciplinar instaurado respeite a indício de infração disciplinar de membro do conselho deontológico e de disciplina, este é de imediato declarado impedido pelo órgão de participar nos trâmites da ação						

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
	F: C:		•		4 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	Apr. Rej. Prej.					
Artigo 68.° Funcionamento	Artigo 68.° []					A 6
I - O conselho deontológico e de disciplina reúne quando convocado pelo presidente ou por dois vogais em conjunto e unciona no local designado na convocatória.	1 - [].					
2 - O conselho deontológico e de disciplina só delibera validamente se estiverem presentes, pelo menos, cinco dos seus membros.	2 - O conselho deontológico e de disciplina só delibera validamente se estiverem presentes, pelo menos, sete dos seus membros.					

Grupo Le Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 —	
	F: C:						
3 - As deliberações são tomadas por maioria, dispondo o presidente de voto de qualidade em caso de empate. 4 - Na ausência do presidente quem o substitui é o membro com número de cédula	Apr. Rej. Prej. 3 - []. 4 - [].						
mais baixo.  5 - O conselho deontológico e de disciplina é apoiado por assessoria jurídica designada pelo bastonário da OMD.	5 – [Revogado].  F: C: A: Apr. Rej. Prej.						

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 —
Artigo 69.° Membros do conselho deontológico e de disciplina	Artigo 69.° []	•			W 55	
1 - Os membros do conselho deontológico e de disciplina têm direito de voto e cabe-lhes a instrução dos processos disciplinares, e a elaboração dos pareceres que lhes forem solicitados.	1 - Os membros do conselho deontológico e de disciplina têm direito de voto e cabelhes, designadamente, a instrução dos processos disciplinares e a elaboração dos pareceres que lhes forem solicitados.					
2 - A renúncia aos cargos ou a suspensão temporária das funções deve ser solicitada ao conselho	C: A: Apr. Rej. Prej. 2 - [].					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
deontológico e de disciplina.			-			
3 - Ao presidente compete a convocação e a direção das reuniões e a instauração dos processos disciplinares.	compete a convocação e a direção das reuniões, a análise das participações disciplinares e a instauração dos processos disciplinares, de inquérito e de medidas cautelares, nos termos					
*	do artigo 96.°.  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
E 2				* * * * * * * * * * * * * * * * * * *		
	Artigo 69.º- A Conselho de supervisão	Artigo 69.°- A ()	Artigo 69.°- A´ ()		Artigo 69.°- A ()	Artigo 69.' […]
	1 - O conselho de supervisão é o órgão de supervisão da OMD e é independente no exercício das suas funções.	Eliminar	1 – ()		1 - [].	1 - [].

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - :
	F: A: Apr. Rej. Prej.  2 - O conselho de supervisão é composto por cinco membros, nos seguintes termos:	C: A: Apr. Rej. Prej.	2-()		2 - []	2 - []
	F:  C:  A:  Apr. Rej. Prej.					
	a) Dois são médicos dentistas inscritos na OMD.  F:  C A:  Apr. Rej. Prej.		a) ()			

ois são oriundos estabelecimentos sino superior que item emicamente o so à profissão de co dentista, não ritos na OMD;		b) Dois são oriundos dos estabelecimentos de ensino superior que habilitem			
		academicamente o acesso à profissão de médico dentista <del>, não</del> inscritos na OMD.			
- 12		F: C:			a
r. Rej. Prej.		A: Apr. Rej. Prej.			
Um é uma onalidade de nhecido mérito, conhecimentos e riência relevantes		c) ().			
a atividade da ociação pública ossional, não rito na OMD e o por cooptação					*
oria absolutá.		5			
	conhecimentos e riência relevantes a atividade da ciação pública ssional, não rito na OMD e por cooptação restantes, por	conhecimentos e riência relevantes a atividade da ciação pública ssional, não rito na OMD e o por cooptação restantes, por	conhecimentos e riência relevantes a atividade da ciação pública ssional, não rito na OMD e o por cooptação restantes, por	conhecimentos e riência relevantes a atividade da ciação pública ssional, não rito na OMD e o por cooptação restantes, por	conhecimentos e riência relevantes a atividade da ciação pública ssional, não rito na OMD e o por cooptação restantes, por

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
	F: A: Apr. Rej. Prej.					3 - Os mem
	3 – Os membros do conselho de supervisão são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico e por método de representação proporcional ao número de votos obtido pelas listas candidatas.		3 – ()		3 – []	conselho supervisão identificados alínea a) do anterior são por sufrágio u direto, secr periódico e por de repres proporcional número de voto pelas listas car
	F: C: A: Apr. Rej. Prej.					F: C: A: Apr. Rej.

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
	4 – O processo eleitoral previsto no número anterior deve garantir a eleição de membros inscritos e membros não inscritos nos termos do n.º 2.		4 – ()		4 – []	C:
	F: A: Apr. Rej. Prej.				5 - Os membros do	Apr. Rej. P
	5 - O provedor dos destinatários dos serviços é, por inerência, membro do órgão de supervisão, sem direito de voto.		5 – ().		conselho de supervisão elegem o presidente de entre os membros não inscritos na Ordem.	
	F: C: A: Apr. Rej. Prej.				A: Apr. Rej. Prej.	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
					5 6 – O provedor dos destinatários dos serviços é, por inerência, membro do órgão de supervisão, sem direito de voto.	
					F: C: A:	
	Artigo 69.°- B	Artigo 69.°- B			Apr. Rej. Prej.	Artigo 69.
	Competências do conselho de supervisão  Compete ao conselho de supervisão:	()			[]	[]
	F: C: A:	C: A: Apr. Rej. Prej.				
8 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18	Apr. Rej. Prej.				* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	2 See 1

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
	a) Sob proposta do conselho diretivo, a fixação de qualquer taxa relativa às condições de acesso à inscrição na OMD;				a) Sob proposta do conselho diretivo, a fixação de qualquer taxa relativa às condições de acesso à inscrição na OMD; Sob proposta do Conselho Diretivo,	a) [];
	F: A: Apr. Rej. Prej.	7 (No. 185) 7 (No. 185) 7 (No. 185)			aprovar o regulamento de estágio, incluindo os aspetos relacionados com a formação e fixação qualquer taxa relativa às condições de acesso à inscrição na	
					Ordem.	•
	b) Acompanhar				A: Apr. <b>Rej. Prej</b> .	
	regularmente a atividade do conselho deontológico e de disciplina, designadamente através da apreciação anual do respetivo relatório de atividades e da emissão de recomendações		-		b) [];	b) [];

Grupo Le Trabaino - Ordens Profissionais - Medicos Dentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
0	genéricas sobre os seus procedimentos;					
	F:				= × × ×	2: =
A S	A: Apr. Rej. Prej.					
	c) Acompanhar regularmente a atividade formativa da				c) [];	c) [];
	OMD e a atividade de reconhecimento de competências obtidas no estrangeiro,				# 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	2 2 3 3 4 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5
	designadamente, através da apreciação anual do respetivo relatório de atividades				3	27 E
	e da emissão de recomendações genéricas sobre os seus procedimentos;		5 4 5 5 4 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5			5 E
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	g 8			***		
	= a a		x = 1			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	onais – Médicos Dentistas  Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
	F:	> _ a *	u = "		e =	Ĭ,
	(C:)		1 2		= **	
	A:					
	Apr. Rej. Prej.	1	70 00 45 00 00		e e	
		1		i i π 2 π 2 π 2 π 3 π 3 π 3 π 3 π 3 π 3 π 3		
	= 2					N.F. 3
	d) Supervisionar a legalidade e	-1			d) [];	d) [];
	conformidade estatutária e			62 × 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	v - 1 <sub>8.5</sub> *	· ·
	regulamentar da atividade exercida			90 0		ac
	pelos órgãos da OMD;			841	2 To 2	
		Section 1	2 0 - × 2	2 = 50		
	F:	= ==			A 45	0
	C:	- !	g = 1	v 3 -		
	A:					
	Apr. Rej. Prej.			= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	a sum	
	e) Propor ao	, e sa	1 2	V 2 3 2 2	e) [];	e) [];
	bastonário a nomeação do provedor	1 0 0 0				
	dos destinatários dos		2 1 2 1	-	X 3	\$2
	serviços;	-		To T		= 2
	·   g			el el		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
	F: C: A:				f) [];	f) [];
	Apr. Rej. Prej.				g) [];	g) [];
	r) Destituir o provedor dos destinatários dos serviços por falta grave no exercício das suas funções, ouvido o conselho diretivo;					
	F: C: A:					
	h) Avaliar e pronunciar-se sobre o				h) [];	h) [];
	exercício de funções nos órgãos da OMD com a titularidade de órgãos sociais de associações de representação de					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - I (08/10/2023 - 2
	interesses suscetíveis de gerar conflitos de interesses;					
	F: (C:) A:					
	Apr. Rej. Prej.					* =
	i) Determinar a remuneração dos membros dos órgãos da OMD, por regulamento, sob proposta da assembleia geral;					
	F: C: A:					
	Apr. Rej. Prej.					i) <b>Emiti</b> r
# # # # # # # # # # # # # # # # # # #	j) Emitir parecer vinculativo sobre a criação, composição, competências e modo	<b>a</b>			188	vinculativo s regulamento à remuneraç

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
	de funcionamento dos colégios de especialidade;					membros dos da Ordem, a a pela Asse Representativa proposta da d com exceçã remuneração seus p
	A: Apr. Rej. Prej.					membros;
	k) Exercer as demais competências previstas no presente Estatuto e na Lei.					A: Apr. <b>Rej. P</b>
	F: C: A:		2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			j) [] k) [];
	Apr. Rej. Prej.					
	Artigo 69.º- C Provedor dos destinatários dos serviços	Artigo 69.°- C ()	Artigo 69.°- C ()			
77	1 – O provedor dos destinatários dos serviços tem a função				* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - I (08/10/2023 - 2
	de defender os interesses dos destinatários dos serviços profissionais prestados pelos membros da OMD.	interesses dos destinatários dos serviços profissionais				
	A: Apr. Rej. Prej.	C: A: Apr. Rej. Prej.				
	2- Compete ao provedor analisar as queixas apresentadas pelos destinatários dos serviços dos médicos dentistas e fazer recomendações para a sua resolução, bem como para o aperfeiçoamento do desempenho da OMD.		2-()			
77			=			-

Estatuto da PPL Ordem dos Médicos Dentistas*	n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - I (08/10/2023 - 2
destina serviço person indeperinscrita designa baston propos superv podeno no sexceto	provedor dos tários dos s é uma alidade ndente, não n na OMD, ado pelo ário, sob ta do órgão de isão, não do ser destituído seu mandato, por falta grave	destinatários dos serviços é uma personalidade independente, com conhecimentos na área da saúde relevantes para a atividade da OMD, com um mínimo de experiência de 10 anos, designado pelo bastonário, não				

Grupo de Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Lentistas Propostas Propostas de Propostas de Alteração -PPL n.º 96/XV/1.ª Propostas de Propostas de Estatuto da Alteração - I Alteração - PS Alteração - PCP Alteração - CH (GOV) Ordem dos (08/10/2023 - 2 (08/10/2023 - 21h15) (08/10/2023 - 20h14) (08/10/2023 - 13h12) (06/10/2023 - 17h54) Médicos **Dentistas\*** (E) (C:) C: A: Apr. Rej. Prej. Apr. Rej. Prej. 0 provedor provedor provedor apresenta um relatório apresenta um relatório apresenta um relatório anual ao bastonário e ao anual ao bastonário e à anual ao bastonário e conselho geral. assembleia geral. ao conselho geral. (F:) C: C: A: Apr. Rej. Prej. Apr. Rej. Prej. Apr. Rej. Prej. 5 - A forma 5 - A forma de forma de funcionamento, funcionamento, funcionamento, duração do mandato e duração do mandato e duração do mandato e os meios do provedor os meios do provedor os meios do provedor são determinados em são determinados em são determinados em regulamento aprovado regulamento aprovado regulamento aprovado em assembleia geral. em conselho geral. pelo conselho geral.

Grupo 🥳 Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lontistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
	F: C: A: Apr. Rej. Prej.	C: A: Apr. Rej. Prej.	C: A: Apr. Rej. Prej.			
Artigo 70.° Serviços operacionais e	Artigo 70.°					
técnicos  1 - A OMD tem os serviços operacionais e técnicos internos que entenda	serviços operacionais e técnicos internos que entenda necessários à					
necessários à prossecução das suas atribuições sem prejuízo da possibilidade de poder externalizar tarefas	atribuições sem prejuízo da possibilidade de poder externalizar tarefas, nos termos do artigo					
complementares ou diversas das instituídas pelo presente Estatuto, nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 2/2013, de 10	redação atual.					# # # # # # # # # # # # # # # # # # #
de janeiro.			* 9 ° °		£	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 1
	F: C: A: Apr. Rej. Prej.					·
2 - Sem prejuízo da observância do número anterior, a OMD tem na vertente técnicoconsultiva: a) Uma comissão científica; b) Um centro de formação;	2 - []: a) []; b) [];					
c) Departamentos internos nas áreas dos serviços administrativos, jurídicos e da comunicação;	internos nas áreas consideradas relevantes,					
			- 2			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL. (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
			11.6			90
	F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
d) Comissões, conselhos ou gabinetes internos que podem ter, cumulativamente, naturezas técnica, de intervenção ou consultiva.	d) [].					
3 - O conselho diretivo aprova os regulamentos e pratica os atos adequados à implementação dos serviços operacionais e técnicos.	aprova os regulamentos e pratica os atos adequados à implementação dos serviços operacionais, técnicos e consultivos.					
technos.	C: Apr. Rej. Prej.					

Grupo ue Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas Alteração - F (08/10/2023 - 2
Artigo 71.° Infração disciplinar	Artigo 71.° []					47
1 - Considera-se infração disciplinar toda a ação ou omissão que consista em violação por qualquer membro da OMD, dos deveres previstos no presente Estatuto e nos respetivos	1 - Considera-se infração disciplinar toda a ação ou omissão que consista em violação dos deveres consignados na lei, no presente Estatuto ou nos respetivos regulamentos.					
regulamentos.	C: A: Apr. Rej. Prej.					
2 - A infração disciplinar é: a) Leve, quando o arguido viole de forma pouco intensa os deveres profissionais a que se encontra adstrito no	2 - [].					
exercício da profissão;						

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
b) Grave, quando			10-70-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10	A 2		
o arguido viole de		- 1	8 N - 2 P		£	20 0000
forma séria os						
deveres		*** 2 T 1				2 3
profissionais a		2 × 5	× .			
que se encontra	132					
adstrito no		(e)		2 = 1	,	
exercício da		- 5				
profissão;						
c) Muito grave,			**			
quando o arguido		2			5 2	
viole os deveres						
profissionais a	_	-	5 a		20 B	
que está adstrito	4				95	
no exercício da						
medicina dentária,	_	s = 0	**			
afetando com a	2.	*	2			
sua conduta, de					3 2	
tal forma, a					e	
dignidade e o					925 E	
prestígio						F2
profissional, que	a * .	5 2				1
fique	3-	4				_
definitivamente	-		Λ			
inviabilizado o		77	4			
exercício da			A	A	- "	
profissão.						
3 - As infrações	3 - [].		* 1 >		V <sub>100</sub> - 1	
disciplinares		W				
previstas no		GF				
presente Estatuto						
e demais						
disposições legais		9 6 2 8		8 8	39	
e regulamentares				α.	0 = ==	
aplicáveis são			==		25	
puníveis a título				A		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023
de dolo ou negligência.			2 × 2		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
Artigo 72.º Jurisdição disciplinar	Artigo 72.° […]					70.5 8 8
1 - Os membros da OMD estão sujeitos ao poder	1 - [].					* 7
disciplinar do conselho deontológico e de disciplina da			9 A		3	
OMD, nos termos previstos no presente Estatuto						
e no regulamento disciplinar. 2 - A suspensão	2 - A suspensão ou a				* *** * =	
ou o cancelamento da inscrição não faz cessar a	anulação da inscrição não faz cessar a responsabilidade disciplinar por					
responsabilidade disciplinar por infrações anteriormente	infrações anteriormente praticadas pelo membro da OMD		- 9,			
praticadas pelo membro da OMD enquanto tal.	enquanto tal.	, .				Z

Grupd _e Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - :
	F: C:	, F.	- a			1.
	Apr. Rej. Prej.					
3 - Durante o tempo de suspensão da inscrição, o membro continua sujeito ao poder	3 - [].					
disciplinar da OMD. 4 - A punição com a sanção de expulsão profissional não faz cessar a	4 - [].					*
responsabilidade disciplinar do membro relativamente às infrações por ele cometidas antes						
da decisão definitiva que a tenha aplicado.						
1						

	Grupo La Trabaino - Ordens Profissionais - Medicos Dantistas								
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - :			
TE .	540			II II					
5 - Em processo disciplinar relativo a um dos membros do conselho deontológico e de	5 – [Revogado].								
disciplina, o mesmo é substituído pelo primeiro suplente eleito, com poderes circunscritos a este processo.	A: Apr. Rej. Prej.								
Artigo 73.° Independência da	Artigo 73.° []		T < =	6					
responsabilidad e disciplinar dos membros da Ordem dos Médicos Dentistas									
1 - A responsabilidade disciplinar é independente da responsabilidade civil e criminal decorrente do mesmo facto e coexiste com qualquer outra prevista por lei.	1 - [].								

	Grupo de Trabalho - Ordens Profissionais - Medicos Dentistas								
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - :			
* *						Τ			
2 - A	2 - [].	1. 2.		8 9		V			
responsabilidade		170		18 <u> </u>		*			
disciplinar perante	*								
a OMD coexiste									
com qualquer				2 2 3	Q4:	0.			
outra prevista por		*			20 e				
lei.	- 2								
2 Quanda sam	3 - Quando, com	<b>₽</b> □		_ a 3					
3 - Quando, com fundamento nos	3 - Quando, com fundamento nos			2 2 2					
fundamento nos mesmos factos,				1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1					
tiver sido	sido instaurado	1							
instaurado	processo penal ou	5 _							
processo penal		_				1			
contra membro da	da OMD e, para se	A				72			
OMD e, para se	conhecer da existência					× ×			
conhecer da	de uma infração	= 25 <sub>2</sub>		** CE	<u></u>				
existência de uma									
infração	necessário julgar								
disciplinar, for	, ,			2 2	*				
necessário julgar	1				<sub>O</sub> Hi				
qualquer questão			8						
que não possa ser		9 ,8							
convenientement	disciplinar, pode ser			= 0 = =					
e resolvida no	ordenada a suspensão								
processo	do processo			e		- 1			
disciplinar, pode				•					
ser ordenada a	tempo em que, por		77	4, "	2 2 11				
suspensão do	3	30 34	2 - 2						
processo	jurisdicional ou de	W W							
disciplinar durante	1			F (4)					
o tempo em que,				0.0					
por força de				10 84					
decisão	marcha do								
jurisdicional ou de		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	¥3		11 a p				
apreciação	processo não possa				L				

	Grupo ue Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -		
jurisdicional de qualquer questão, a marcha do correspondente processo não possa começar ou continuar a ter lugar.	começar ou continuar a ter lugar.  F: C: A: Apr. Rej. Prej.							
4 - A suspensão do processo disciplinar, nos termos do número anterior, é comunicada pela OMD à autoridade judiciária competente, a qual deve ordenar a remessa à OMD de cópia do despacho de	processo disciplinar, nos termos do número anterior, é comunicada pela OMD à autoridade judiciária competente, a qual deve ordenar a remessa à OMD de cópia da decisão que venha a ser proferida.							
acusação e, se a ele houver lugar, do despacho de pronúncia.								

Grupo de Trabalho - Ordens Profissionais - Medicos Dentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -	
	T					I	
5 - Decorrido o	5 - [].	1		15	(2)		
prazo fixado nos		0				or .	
termos do n.º 3						1	
sem que a		= 5 5					
questão tenha					9		
sido resolvida, a							
questão é	# 2 = 0					-	
decidida no	, and a					1	
processo							
disciplinar.		6			9		
6 - Sempre que,	6 - [].						
em processo				n n			
penal contra							
membro da OMD,	la e						
for designado dia						- 2	
para a audiência		II 6 5				= 1	
de julgamento, o	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
tribunal deve					73.33		
ordenar a			* f <sub>3</sub>	8 8 8 = =	2 -		
remessa à OMD,							
preferencialmente	2		, <sup>6</sup> e - 2				
por via eletrónica,	5 9 5			2.			
do despacho de			1			2	
acusação, do							
despacho de							
pronúncia e da						11	
contestação, se					2 =	1	
tiver sido	8	2.		786 €	* * *		
apresentada, bem			= #				
		8 4					
como quaisquer outros elementos		1 8	90.40	× =			
						Hall Table	
solicitados pelo						-	
conselho diretivo			- 2 5				
ou pelo	2 2				0 30	1	
bastonário.			41	0 9	2		
- V - 0					<u> </u>	1	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta: Alteração - (08/10/2023 -
	7 [ ]	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	W			× - 3=
7 - A responsabilidade	7 - [].	2 2	a d		12	
disciplinar dos		35.	H T			25 ==
membros perante	The second second					E1 22
a OMD decorrente					100	
da prática de				100		
nfrações é ndependente da	,		at a		2,0 2	
responsabilidade	28	9		. 8		
disciplinar perante	_ = =	. = ""	8			
os respetivos		4		= E		
empregadores,		**				0 0
por violação dos			11	7. 7.5	2 18	* =
deveres		- C		a		
emergentes de relações de		-				
trabalho.		W &	4 4	s	* X *	96
Artigo 75.°	Artigo 75.°			3 0 -		
Responsabilidad	Responsabilidade		16 190			
e disciplinar das	disciplinar das	= " "			8 11	
sociedades de	pessoas coletivas	20				8
profissionais					H 595	- 51
			The state of the s	<u> </u>		
21	F:	84		n " - = 0		207
- 7		= 1	*			=
	C:	te 1,20				= 7
	(A:)	7 -		10		
W			test of the state	41	*1	10 5
	Apr. Rej. Prej.	0.	2)			
	in the second second	8		* -	2 3	12
-				===		
	20		3		22 8 1	
				1.5		
				= =	(80)	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
As pessoas coletivas membros da OMD estão sujeitas ao poder disciplinar dos órgãos desta última nos termos do presente Estatuto e da lei que regula a constituição e o funcionamento das sociedades de profissionais.	aos médicos dentistas, estão sujeitas à jurisdição e regime					
Artigo 76.° Prescrição do procedimento disciplinar	Artigo 76.° Prescrição  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
					100	
1 - O direito a	1 - [].				, .	
instaurar o	26	- 2				
processo				1 2 1 5		841
disciplinar		T		17	93	7 7
prescreve no	57	200			ja.	
prazo de cinco				,		
anos a contar da		, " a " II		1	== 1	
prática do ato, ou			* *			
do último ato em	-	= <sub>j2</sub>				
caso de prática				84		
continuada.	**	_				
2 - Se a infração	2 - [].	2				
disciplinar		63 11			= 3	
constituir						
simultaneamente	- V -					
infração criminal						
para a qual a lei	ii			0	2 2	
estabeleça		5		8		<u> </u>
prescrição sujeita	*	E = 2		12 Q		3
a prazo mais			n 1			
longo, o					21	
procedimento			1 2 2 24			
disciplinar apenas		1 0				
prescreve após o						
decurso deste		- 11 m				
prazo.	4 8			G 6		
3 - O prazo de	3 - O procedimento		*			
prescrição do		11.00				
procedimento	decorridos três anos, a	× -	- 2,		1 -	
disciplinar corre	1		_	0.4,2.20		[ []
desde o dia em					æ	
que o facto se	nesse prazo, o arguido				1	
tiver consumado.	não tenha sido				-	
uver consumado.	notificado da decisão		1 Sat		1	
	final.	1				1.2
	lilian.	549				

	Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas								
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração -   (08/10/2023 - 2			
	14				* u	200 200			
	F:	2		a 7 Ja					
	F-A								
	C:	*							
	(A:)			4 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	= 1				
		# 4	_ x x 5	·	2	- 1			
	Apr. Rej. Prej.			== = -	2.5				
		# A							
		8			mge A ac "	.e.			
4 - O prazo de	4 - [].		(20)	* II a 20 _ II II' BX		70			
prescrição só		- A	n			H_ =			
corre: a) Nas infrações				899 (3		2 3			
instantâneas,			202 34						
desde o momento	=	5							
da sua prática;	2.0	550				- a-			
b) Nas infrações continuadas,				38 38					
desde o dia da					the second second				
prática do último		it A			- E E				
ato;					1. 1.				
c) Nas infrações permanentes,									
desde o dia em			- 3						
que cessar a									
consumação.		. 8		2 4 2					
5 - O procedimento	5 – [].		ų.			4			
disciplinar	587		24	K 22	- 8	-			
também			= 5 1	180		-			
prescreve se,	T N			× 3	<u> </u>				
após o conhecimento		*			K	20 1			
pelo órgão		45	= 1	i,		-			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - I (08/10/2023 - 2
competente para a instauração do processo disciplinar ou a participação efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 80.º, não se iniciar o processo disciplinar competente no prazo de um ano.						
6 - O prazo de prescrição do processo disciplinar suspende-se durante o tempo em que o processo disciplinar estiver suspenso, a aguardar despacho de acusação ou de pronúncia em processo penal.	procedimento disciplinar suspende-se durante o tempo em que, por força de decisão ou de apreciação judicial de qualquer questão, o processo não possa seguir os seus trâmites.					

Grupd _a Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lantistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
7 - O prazo de prescrição volta a correr a partir do dia em que cessar a causa da suspensão.	correr a partir do dia					
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
8 - O prazo de prescrição do processo disciplinar referido nos n.os 1 e 5 interrompe-se com a notificação co arquido:	8 - [].					# # # # # # # # # # # # # # # # # # #
ao arguido: a) Da instauração do processo disciplinar; b) Da acusação. 9 - Após cada interrupção começa a correr novo prazo de prescrição.	9 – [].					
		s _ v	an or a	= 2 <sup>2</sup>	= 11	15

Grupo Le Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2	
Artigo 77.º Cessação da responsabilidad e disciplinar	Artigo 77.° […]						
1 - Durante o tempo de suspensão da inscrição o membro da OMD continua sujeito ao poder disciplinar da OMD.	1 - [].						
2 - O cancelamento da inscrição não faz cessar a responsabilidade disciplinar por infrações anteriormente praticadas.	2 - A anulação da inscrição não faz cessar a responsabilidade disciplinar por infrações anteriormente praticadas.						
	C: A: Apr. Rej. Prej.						
3 - A punição com a sanção de expulsão não faz	3 - [].			8			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL. (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
cessar a responsabilidade disciplinar do membro da OMD relativamente às infrações por ele cometidas antes da decisão definitiva que tenha aplicado aquela sanção.						
Artigo 78.º Exercício da ação disciplinar	Artigo 78.° […]					
1 - Têm legitimidade para participar à OMD factos suscetíveis de constituir infração	1 - []:					= p
disciplinar:  a) Qualquer pessoa independentemen te de ser direta ou indiretamente afetada pelos	a) [];					
factos participados; b) O bastonário; c) O conselho diretivo;	b) []; c) [];					
	9		Λ	) p?	5.	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
d) O provedor do doente;	d) O conselho de supervisão;					3
	F: C: A:					
	Apr. Rej. Prej.	# d				
e) O Ministério Público, nos termos do n.º 3.	e) O provedor dos destinatários dos serviços.			50		
	F: C: A:					
	Apr. Rej. Prej.				*	a n = 46
2 - Os tribunais e quaisquer autoridades devem dar conhecimento à OMD da prática, por parte de membros da OMD, de factos	2 - [].					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
suscetíveis de constituírem infração disciplinar.						
3 - O Ministério Público e os órgãos de polícia criminal remetem à OMD certidão	3 - [].					
das denúncias, participações ou queixas apresentadas		a = <	-			
contra membros e que possam consubstanciar factos suscetíveis						
de constituir infração disciplinar  Artigo 82.º	Artigo 82.°					e ,
Direito subsidiário	[]					
Sem prejuízo do disposto no presente Estatuto, o procedimento disciplinar rege-se por regulamento	Sem prejuízo do disposto no presente Estatuto, o procedimento disciplinar rege-se por regulamento					
disciplinar, sendo subsidiariamente aplicáveis as normas procedimentais previstas na Lei	disciplinar, sendo nos casos omissos do presente Estatuto ou regulamento disciplinar da OMD aplicáveis as normas				2 N	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela <u>Lei</u> n.° 35/2014, de 20 de junho.	procedimentais previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.					
	F: C: Apr. Rej. Prej.					
Artigo 83.° Sanções disciplinares	Artigo 83.° []		Artigo 83.° ()	E E		
<ol> <li>As sanções disciplinares são as seguintes:</li> <li>Advertência;</li> <li>Censura;</li> </ol>	1 - []: a) []; b) [];	8.1	1 – ()		×	
c) Multa entre 3 vezes e 60 vezes o valor anual das quotas à data da decisão de aplicação da sanção;	c) Multa entre 3 vezes e 60 vezes o valor anual das quotas à data da decisão de aplicação da sanção, sendo os limites mínimos e máximos elevados					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
	para o triplo quando o infrator seja pessoa coletiva;		- 2		< .	
y se	F: C:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	(A)	E X	3			= = "
	Apr. Rej. Prej.	* * ×	= = :			
d) Suspensão até ao máximo de 5 anos;	d) [];		1 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1	C	e 5	
e) Expulsão. 2 - A sanção	e) []. 2 - [].		2 – ()			-
prevista na alínea a) do número anterior é aplicada	2 [].		7			
ao membro que cometa infração com culpa leve,						
de que não tenha resultado prejuízo grave para terceiro, nem para		* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *			
a OMD.  3 - A sanção prevista na alínea	3 - [].		3 – ()		==, , = ,	
b) do n.º 1 é aplicável ao membro que			= " "			42
cometa infração		4	A			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - :
			1			
com culpa leve no	y *	. "		781.0	S = 5	
exercício da					2	120 th
profissão e à qual,		2			21	
em razão da culpa			189			
do arguido, não	8				41 21	
caiba mera	12	8				
advertência.	4 5 1			****	1.0	
4 - A sanção	4 - [].		4 – ()			8
prevista na alínea		1 = 1				
c) do n.º 1 é aplicável a culpa		12.7 fb				
grave.						
5 - A sanção	5 - [].		5 – ()		.55	
prevista na alínea	J - [].		3 – ()			
d) do n.º 1 é				0 1 1		
aplicada ao		,				
membro que	_			19		
cometa infração						
disciplinar que						
afete gravemente	F					
a dignidade e o				# w w	-	2
prestígio da			*_ v			
profissão, lese	-		K		¥	
direitos ou			2.			
interesses				15		2 0
relevantes de			2		2 n	
terceiros ou em				8	, (I*)	
caso de						v 2
incumprimento			1 _ 1			84 =
culposo do dever						-
de pagar quotas	= , 15,					1 1
por um período			20		81	
superior a doze			-	200		6 %
meses.		3 7		_ = 37		
6 - Nos casos	6 - [].		6 – ()		to a	
previstos no			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			

for the Party and the Party an	District and Committee of the Committee	Bronding to come and part to the state of th		DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF	
PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
aplicável quando, a infração disciplinar tenha posto em causa a vida, a integridade física das pessoas ou seja gravemente lesiva da saúde pública, da honra ou do património alheios ou de valores equivalentes, sem prejuízo do direito à reabilitação nos termos do regulamento disciplinar.		7 – ()			
	7 - A sanção prevista na alínea e) do n.º 1 é aplicável quando, a infração disciplinar tenha posto em causa a vida, a integridade física das pessoas ou seja gravemente lesiva da saúde pública, da honra ou do património alheios ou de valores equivalentes, sem prejuízo do direito à reabilitação nos termos do regulamento disciplinar.	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)  7 - A sanção prevista na alínea e) do n.º 1 é aplicável quando, a infração disciplinar tenha posto em causa a vida, a integridade física das pessoas ou seja gravemente lesiva da saúde pública, da honra ou do património alheios ou de valores equivalentes, sem prejuízo do direito à reabilitação nos termos do regulamento disciplinar.	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)  7 - A sanção prevista na alínea e) do n.º 1 é aplicável quando, a infração disciplinar tenha posto em causa a vida, a integridade física das pessoas ou seja gravemente lesiva da saúde pública, da honra ou do património alheios ou de valores equivalentes, sem prejuízo do direito à reabilitação nos termos do regulamento disciplinar.	7 - A sanção prevista na alínea e) do n.º 1 é aplicável quando, a infração disciplinar tenha posto em causa a vida, a integridade física das pessoas ou seja gravemente lesiva da saúde pública, da honra ou do património alheios ou de valores equivalentes, sem prejuízo do direito à reabilitação nos termos do regulamento disciplinar.	PPL n.º 96/XV/1.º (GOV) Propostas de Alteração - CH (GOV) Propostas de Alteração - CH (GOV) Propostas de Alteração - PCP

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - :
regulamento disciplinar.	F:					
	C:					2
8 - No caso de	Apr. Rej. Prej.		8 – As sanções de suspensão e expulsão assumem a forma de			o
profissionais em regime de livre prestação de serviços em território nacional,	8 - As sanções de suspensão e expulsão assumem a forma de interdição temporária ou definitiva do exercício da atividade		interdição temporária ou definitiva do exercício da atividade profissional, consoantes os casos, quando aplicadas a			
as sanções previstas nos n.os 5 e 7 assumem a forma de interdição	profissional, consoante os casos, quando aplicadas a profissionais em regime de livre		profissionais em regime de livre prestação de serviços em território nacional e a sociedades de profissionais e multidisciplinares			
temporária ou definitiva do exercício da atividade profissional neste	prestação de serviços em território nacional e a pessoas coletivas, aplicando-se, com as devidas adaptações, o		multidisciplinares, respetivos sócios, administradores ou gerentes, aplicando-se, com as devidas			
território, consoante os casos, aplicando- se, com as	disposto no artigo 103.°.	= 2	adaptações, o disposto no artigo 103.º.			
devidas adaptações, o disposto no artigo 103.°	F: C:		F: A:			5 6
	Apr. Rej. Prej.	21 0 × 25-0	Apr. Rej. Prej.			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
9 - A aplicação de	9 - [].	1/2				
sanção mais	T. C. C.	,		= =		
grave do que a de		W 2		- 121	- 0	
censura a	1 13 11 0	5				
membro que	_ = "			5 p 2		
exerça algum				141	H	
cargo nos órgãos					5	
da OMD	# g	220 14				8:
determina a					525	
imediata	_					
destituição desse	5 ' ×	-				
cargo, sem		± ± =		**	F 0 _ E 1 _ E 1	5. =
dependência de				# # # # # # # # # # # # # # # # # # #	.,	
deliberação da	.e					
assembleia		2				
representativa.	40 [ ]	100				
10 - Sempre que a	10 - [].	24		25	× "	- 1
infração resulte da	- 1 '	= 2				× 25
violação de um dever por	- 1	2		41		
omissão, o	- 10	100		p.		= 1
cumprimento das		1 <sub>m</sub>			2 * 18	
sanções		a 20 = =		_	2.24	
aplicadas não	- x				8	
dispensa o				11	7	
arguido do				-		
cumprimento	A =			-5		
daquele, se tal	8 6	, ,		3.55	20	n <sup>3,5</sup>
ainda for possível.						
Artigo 84.º Graduação	Artigo 84.° […]			2	. 9	5
Na aplicação das sanções deve atender-se aos antecedentes	1 – [].	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *		100 E		-, -

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
*						
profissionais e disciplinares do arguido, ao grau de culpa, à gravidade e às						-
consequências da infração e a todas as demais circunstâncias						
agravantes ou atenuantes. 2 - São circunstâncias	2 - []:					- x <
atenuantes:  a) A confissão;  b) A colaboração do arguido;	\$ A 18					0 M
c) A reparação espontânea, pelo arguido, dos danos causados pela infração.	c) [];	× 1				2
	d) O cumprimento de medidas cautelares.		-	2*		G ===
	C:				- · · ·	
	A: Apr. Rej. Prej.					
3 - São circunstâncias agravantes:	3 - []:				:	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
a) A verificação de dolo; b) A premeditação; c) O conluio; d) A reincidência; e) A acumulação de infrações; f) A prática de infração disciplinar durante o cumprimento de sanção disciplinar ou de suspensão da respetiva execução.	a) []; b) []; c) []; d) []; e) [];					
execução.	g) O incumprimento de medidas cautelares.					1 20
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
4 - Verifica-se a alínea d) do número anterior quando o arguido, antes de decorrido o prazo de três anos sobre a última	4 - [].					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
condenação, tiver cometido infração disciplinar semelhante.						* * *
5 - Verifica-se a alínea e) do n.º 3 sempre que duas ou mais infrações sejam cometidas	5 - [].					= = =
simultaneamente ou antes da punição de infração anterior.						
6 - Não contando para o efeito as sanções acessórias nos	6 - Não pode ser aplicada ao mesmo arguido mais de uma sanção disciplinar:					
termos do presente Estatuto não pode ser aplicada ao mesmo arguido	F: C:					
mais de uma sanção disciplinar:	Apr. Rej. Prej.	2 2				
<ul><li>a) Por cada infração cometida;</li><li>b) Pelas infrações acumuladas que</li></ul>	a) []; b) [];	(A)	2 -			
sejam apreciadas num único processo; c) Pelas infrações apreciadas em	c) [].					

				onais – Medicos Luntistas	TOTAL SPACE ASSESSMENT OF THE SPACE AND THE SPACE ASSESSMENT OF THE SPACE ASSE	No. of the Control of
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
		1		s 9 T	7 9	
mais de um processo, quando apensados.						
Artigo 85.º Aplicação de sanções acessórias	Artigo 85.° [Revogado]					
4	F:	. 2 . 2		*	0 2	
Cumulativamente com a aplicação das sanções disciplinares, podem ser aplicadas, a título de sanções acessórias:  a) Frequência obrigatória de formação em matéria na qual se tenha verificado	C: Apr. Rej. Prej.					
infração; b) Obrigação de publicitar a sanção principal e ou acessória; c) Impedimento à participação nas atividades da OMD e à eleição para os respetivos órgãos;						
2 - As sanções acessórias podem				1 1 1 m		5 H W_

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
ser cumuladas entre si.  3 - Na aplicação das sanções acessórias deve atender-se aos critérios previstos no n.º 1 do artigo anterior.						
Artigo 86.° Unidade e acumulação de infrações  Sem prejuízo do disposto quanto às sanções acessórias, não pode aplicar-se ao mesmo membro mais do que uma sanção disciplinar por cada facto punível.	Artigo 86.°  [Revogado]  F:  C:  Apr. Rej. Prej.					
Artigo 89.° Execução das sanções  1 - Compete ao conselho diretivo dar execução às decisões proferidas em sede de processo disciplinar, designadamente	Artigo 89.° []  1 – Sem prejuízo da obrigação de informação ao conselho diretivo, compete ao conselho deontológico e de disciplina aplicar as decisões proferidas					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta Alteração (08/10/2023 -	
praticando os atos necessários à efetiva suspensão ou ao cancelamento da	em sede de processo disciplinar, designadamente praticando os atos necessários à efetiva						
inscrição dos membros a quem sejam aplicadas as sanções de suspensão e de expulsão, respetivamente.	dos membros a quem						
	F: C:	S					
2 - A aplicação de	Apr. Rej. Prej.					*	
sanção de suspensão ou de expulsão implica a proibição temporária ou definitiva,						#-	
respetivamente, da prática de qualquer ato profissional e a entrega da cédula profissional.							

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
3 - Compete ao conselho diretivo desencadear os procedimentos internos relativos à aplicação e cobrança da pena de multa aplicada em sede disciplinar, nos termos previstos em regulamento interno.	3 - [].					
Artigo 91.º Prazo para pagamento da multa	Artigo 91.° []					
1 - As multas aplicadas nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 83.º devem ser pagas no prazo de 15 dias a contar do início de produção de efeitos da sanção respetiva.	1 - As multas aplicadas nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 83.º devem ser pagas no prazo de 15 dias a contar da notificação da decisão.  F:  C:  Apr. Rej. Prej.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
2 - Ao membro que não pague a multa no prazo referido no número anterior é suspensa a sua inscrição, mediante decisão do órgão disciplinarmente competente, a	2 - [].					
qual lhe é comunicada.  3 - A suspensão só pode ser levantada após o pagamento da importância em dívida.	3 - [].					
Artigo 92.° Comunicação e publicidade	Artigo 92.° […]					
1 - A aplicação de qualquer das sanções previstas nas alíneas b) a e) do n.º 1 artigo 83.º, adicionalmente à notificação do arguido e do participante, efetuada pelo	1 - [].:					
órgão disciplinar competente é		j= ,º			2 1 2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 —
comunicada pelo conselho diretivo: a) À sociedade de profissionais ou organização associativa por conta da qual o arguido prestava serviços à data dos factos;	profissionais, sociedade multidisciplinar ou organização associativa por conta					
	F: C: Apr. Rej. Prej.					
b) À autoridade competente noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu para o controlo da atividade do arguido estabelecido nesse Estado membro.	b) [].					

		Grupo de Tra	balho – Ordens Profissio	nais – Médicos Lentistas		7
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
2 - Se for decidida a suspensão preventiva ou aplicada sanção	suspensão preventiva ou aplicada sanção de suspensão ou de					
de suspensão ou de expulsão, o conselho diretivo	expulsão, é inserida a correspondente anotação nas listas		nu e	Ass a		
deve inserir a correspondente	permanentes de membros divulgada	es s	· 5 '			
anotação nas listas permanentes de	por meios informáticos.				* * *	n. 2
membros divulgada por meios	F:	ä.		× = "		
informáticos.	C:	· · · · ·	v 3 %			
	Apr. Rej. Prej.	e (2				120
3 - Sem prejuízo do disposto no	3 - [].					
número anterior, a OMD restitui o montante pago		₩ = <sup>₩ ₩</sup> ₩ ₩				*,
pelo arguido para dar publicidade à sua suspensão				- 2		2.50
preventiva sempre que este			9			-
não venha a ser condenado no âmbito do	7					
respetivo	11					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 1
procedimento disciplinar.  4 - Quando a sanção aplicada for de suspensão ou de expulsão élhe dada publicidade através do sítio oficial da OMD e em locais considerados idóneos para o cumprimento das finalidades de prevenção geral do sistema	4 - [].					
jurídico.  5 - A publicidade das sanções disciplinares e das sanções acessórias, promovida pelo órgão disciplinarmente competente, é feita a expensas do arguido.	5 - A publicidade das sanções disciplinares, promovida pelo órgão disciplinarmente competente, é feita a expensas do arguido.  F: C: A Apr. Rej. Prej.					

		Grupo Le Tra	COLUMN TO THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE P	nais – Médicos Lentistas		
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
Artigo 93.° Prescrição das sanções disciplinares	Artigo 93.° []					- :
As sanções disciplinares prescrevem nos prazos seguintes, a contar da data em que a decisão se tornou	sanções disciplinares prescreve nos prazos seguintes, a contar da		a a			
inimpugnável:	C: A: Apr. Rej. Prej.					×2 ***
<ul><li>a) De dois anos,</li><li>as de advertência</li><li>e censura;</li><li>b) De quatro anos,</li></ul>	a) []; b) [];					2 - 16
a de multa; c) De cinco anos, as de suspensão e de expulsão.	c) [].	* * *				
Artigo 96.° Formas do processo	Artigo 96.° []					
1 - A ação disciplinar pode	1 - []:				. E	9 <sub>0</sub>

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - :	
comportar as seguintes formas: a) Processo de inquérito; b) Processo disciplinar;	a) []; b) [].						
c) Processo cautelar.	c) [Revogada].	# #	1 5		2 × -		
	F: C: A: Apr. Rej. Prej.						
2 - O processo de inquérito é aplicável quando não seja possível identificar claramente a existência de uma infração disciplinar ou o respetivo infrator, impondo-se a realização de diligências sumárias para o esclarecimento ou a concretização							

0.1761200000000000000000000000000000000000		Grupo ue Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas					
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -	
dos factos em causa.			A		× 2		
3 - Aplica-se o processo	3 - [].				×	77 K	
disciplinar sempre que existam				* * * * * * * * * * * * * * * * * * *			
indícios de que determinado membro da OMD	- 1 · · ·				*a 1 7 \$		
praticou factos devidamente		\$ p s				4 6	
concretizados, suscetíveis de	£*		P			-	
constituir infração disciplinar.	_==	2 2 2				- 9	
4 - O conselho deontológico e de						*.	
disciplina pode adotar processo	disciplinar, o presidente do			- E	* * * *2		
cautelar:	conselho deontológico e de disciplina pode decretar medidas	-					
	cautelares, designadamente:	20 10	§ .		*,		
		_ о п п _		10	S (*		
= ,1 8	C:	ng mga		3 2		F 11 12 1	
*	(A:)					8	
	Apr. Rej. Prej.				-		
PC EI			*		4	9	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - :
a) Para satisfação do direito de informação do doente, nas situações de cessação de prestação de serviços de médico dentista em clínica dentária; b) Para promover o dever de	a) []; b) [];					
entrega do prestador e o direito de receção do doente sobre a informação médica ou os meios auxiliares de diagnóstico dos quais este último seja titular; c) Para prevenção ou cessação de práticas illogais de práticas de práticas de práticas de práticas de práticas de práticas illogais de práticas	c) [];					
práticas ilegais de divulgação da atividade profissional;  d) Outras matérias cuja natureza urgente seja necessária à produção útil e atempada dos	cuja natureza urgente seja necessária à produção útil e atempada dos efeitos					

Grupo ue Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
efeitos de reposição de legalidade ou de verdade que são	legalidade ou de verdade que são devidos.					
devidos.	F:	0 8				0
	C:	2 3	- * <u>,                                  </u>			5 E
*	Apr. Rej. Prej.	(I) (I)		30)		= 0
5 - O incumprimento de atos ou medidas	5 – [Revogado].		= ,.			2 20
determinadas por processo cautelar determina a nstauração de	F: C:					
processo disciplinar com produção direta de acusação	Apr. Rej. Prej.	A THE				10 
pelos respetivos factos e consequente aplicação de sanção nos						
sanção nos termos seguintes do processo.					*	
						=

PPL n.º 96/XV/1.º (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
6 – [Revogado].		2 2		* = * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
F:			**		
C:					7, 1
(A)			11 12		
Apr. Rej. Prej.	A = "" "				= = = ε α
7 – [Revogado]					* = X
, [novogado].		*	2 = 1		
F:	3 W				,
C: ***	2 2 =				18
(A)					
Apr. Rej. Prej.				9 9	*
. cet	*	<sup>1</sup> Na		ll a	. =" s
Artigo 97.° […]			= 3 × × × × × × × × × × × × × × × × × ×	v	
				70	
1 - [].					
	- A		2.5		5
	(GOV)  6 - [Revogado].  F: C: A) Apr. Rej. Prej.  7 - [Revogado].  F: C: A: Apr. Rej. Prej.	(GOV)  Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)  6 - [Revogado].  F: C: A) Apr. Rej. Prej.  7 - [Revogado].  F: C: A: C: A: Apr. Rej. Prej.	(GOV)  Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)  Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)  6 - [Revogado].  F: C: A) Apr. Rej. Prej.  7 - [Revogado].  F: C: C: C: Apr. Rej. Prej.	Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	(GOV)  Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)  Alteração - PC (08/10/2023 – 20h14)  Alteração - PS (08/10/2023 – 20h14)  6 - [Revogado].  F: C: Apr. Rej. Prej.  Artigo 97.° []

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração -   (08/10/2023 - 2
2 - O processo disciplinar é composto pelas seguintes fases: a) Instrução;	a) Instrução, no desenvolvimento da qual podem ser recolhidos					
	depoimentos por meios tecnológicos à distância que fiquem devidamente gravados e que termina com despacho de acusação ou de arquivamento;					
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
b) Defesa do arguido;	b) No caso de ser proferida acusação, defesa do arguido, julgamento e decisão;					
				a , , ,		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - :
		8)				
21	C: Apr. Rej. Prej.	- Fo. 20 Part				24
c) Decisão;	c) [Revogada];					
	C:					6 ,
al) Consum 2 o	Apr. Rej. Prej.					
d) Execução.	d) Execução. [Não existe alteração]					2 2
	C: Apr. Rej. Prej.	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *			= 2 2	
			E 19 5			2 8

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - :
3 - Independentemen te da fase do processo disciplinar são asseguradas ao arguido todas as garantias de defesa nos termos gerais de direito.	3 - [].					
Artigo 98.º Suspensão preventiva	Artigo 98.° []			5 a 5 a		2.
1 - Após a audição do arguido, ou se este, tendo sido notificado, não comparecer para ser ouvido, pode ser ordenada a sua suspensão preventiva, mediante deliberação tomada por maioria qualificada de dois terços dos membros do órgão competente da OMD.	1 - Após a audição do arguido, ou se este, tendo sido notificado, não comparecer para ser ouvido, pode ser ordenada a sua suspensão preventiva, mediante deliberação tomada por maioria qualificada de dois terços dos membros do conselho deontológico e de disciplina.					

(1)	Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 – 2		
	4					0 0		
	F: C A: Apr. Rej. Prej.							
2 - A suspensão a que se refere o número anterior só pode ser decretada nos casos em que haja indícios da prática de infração	2 - []							
disciplinar à qual corresponda uma das sanções previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 83.º 3 - A suspensão	3 - [].							
preventiva não pode exceder três meses e é sempre descontada na sanção de suspensão.								
Artigo 100.º Notificações  1 - As notificações são feitas	Artigo 100.° [] 1 - [].					7		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
pessoalmente ou pelo correio, com a entrega da respetiva cópia, sem prejuízo do n.º 4.						
2 - A notificação pelo correio é remetida com aviso de receção para o domicílio ou sede de correspondência do notificando, ou para a do seu representante nomeado no processo.	correio é remetida com aviso de receção para o domicílio do notificando ou do seu representante nomeado no processo, considerando-se feita no caso em que o notificando não tenha					
	C: A: Apr. Rej. Prej.					
3 - Se o arguido estiver ausente em parte incerta, a notificação é feita por edital a afixar na porta do último domicílio	3 - Se o arguido estiver ausente em parte incerta, a notificação é feita nos termos da lei e, ainda por publicação no portal eletrónico da OMD.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
ou sede conhecidos e por anúncios publicados em dois números seguidos de um dos jornais, de âmbito nacional ou regional, mais lidos na localidade.	C: A: Apr. Rej. Prej.					
4 - Pode igualmente proceder-se à notificação por telefax, telegrama, telefone ou meios eletrónicos, nos termos regulados no presente Estatuto, se a celeridade processual e a segurança e certeza jurídicas recomendar no primeiro caso e permitirem nos	4 - [].					
restantes, o uso de tais meios.  Artigo 104.º Princípios gerais de conduta profissional	Artigo 104.º []			Artigo 104.° ()		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
1 - O médico	1 - [].			1 – ()		
dentista professa	2 2 2	*		* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *		-
o primado do	E-			St		
interesse do						
doente.						
2 - No exercício	2 - [].			2 – ()		115
da sua profissão,		*		* * ***** ** =		
o médico dentista						
é técnica e		1			a 8	
deontologicament		e			a 0 **	
e independente,				500 H	, v	
e, como tal,	8.					
responsável pelos			(i)			
seus atos.						
3 - Na atuação da	3 - [].			3 – ()		
profissão devem				80		
ser atendidos	8					
prioritariamente	前					19
os interesses e	V.			-		
direitos do doente				E 10 T		1 1 1
no respetivo						
tratamento,						
assegurando-lhe	= = =					
sempre a					£.	*1
prestação dos						
melhores	M. T. E.					
cuidados de						
saúde oral ao	15					1
alcance do	1 3 2					2:
prestador, agindo		28				e .
com correção e						
delicadeza, sem						
prejuízo da	15					
consideração que						
for devida a outros	361 1.7 11					0.47

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - I (08/10/2023 - 2
interesses legítimos resultantes das relações profissionais com colegas, organizações ou empresas.						
multiplicidade de direitos e deveres do médico dentista e dos prestadores da medicina dentária inscritos na OMD, impõem-lhes uma independência absoluta, isenta de qualquer pressão, quer resultante de interestatores.	direitos e deveres do médico dentista impõe-lhe uma independência absoluta, isenta de qualquer pressão, quer resultante de interesses próprios, quer resultante de influências exteriores.			4 - ()		
interesses próprios, quer resultante de influências exteriores.  5 - O médico dentista deve assegurar as melhores condições possíveis para a	A: Apr. Rej. Prej.			5 - O médico dentista deve assegurar as melhores condições possíveis para o exercício dos atos de medicina dentária, de molde a melhor satisfazer todas as necessidades		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
prestação dos atos médico- dentários, de molde a melhor satisfazer todas as necessidades	molde a melhor satisfazer todas as necessidades clínicas do doente.			clínicas do doente.  F: C:		1
clínicas do doente.	C: A:			Apr. Rej. Prej.		
	Apr. Rej. Prej.		- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6 – ()		8 g = 11
6 - O médico dentista tem o direito à liberdade de fazer juízos clínicos e éticos, e	6 - [].					
à liberdade de diagnóstico e terapêutica, agindo, sempre,		y and				- 10.7 m
de forma independente. 7 - O médico dentista tem o dever de pugnar	7 - [].			7 – ()		25
pela saúde da população, essencialmente pela saúde oral e	* -				* "	e j
colaborar no funcionamento e aperfeiçoamento					=	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
des institute Fee						
das instituições intervenientes na	* 15g	-		=		
área da saúde,						
designadamente					E 11	5
a OMD.		2 =		8 – ()		17:
8 - O médico	8 - [].	, A			**	
dentista deve		*		*	es p	
apoiar e participar	14	7 -			A 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
nas atividades da		5.2		a 2 a	388.0	V
comunidade e da					* II .	
OMD que tenham						
por fim promover			K +9	8		A
a saúde e o bem-	E 6				×	
estar da					The state of the s	
população.		2 C	-	9 – ()		10
9 - A	9 - [].		# F G			196
solidariedade						1 2 2 2
profissional é um	2		2			
dever						160
fundamental dos		- 1	1	2	_ = ==================================	
médicos dentistas	54					H = 1.41
nas relações entre	11 g			4		
si, devendo	= =	9		S. p.		
proceder com a					-	
maior correção e			9			
urbanidade, mantendo		= -		7		
relações de		1,220	P 10	100	To the second se	
confiança e	(a)	5	(0)			
cooperação, em			i <sup>o</sup>			
benefício dos			= 8	=	ŵ	
próprios doentes.			6407 E		52 8 820	500
proprios doentes.				55 TO	121	
			3			
		25				
					48	

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
10 - À realização pelo prestador do ato médico dentário corresponde uma contraprestação pecuniária do destinatário dos serviços, sem prejuízo da legislação aplicável ao regime de voluntariado e de ação social.	10 - À realização pelo prestador de atos de medicina dentária corresponde uma contraprestação pecuniária do destinatário dos serviços, sem prejuízo da legislação aplicável ao regime de voluntariado e de ação social.  (F)  C:  A:  Apr. Rej. Prej.			10 – ()		
Artigo 106.° Sigilo profissional  1 - O médico dentista é obrigado a guardar sigilo profissional sobre toda a informação relacionada com o doente, constante ou não do seu	Artigo 106.° [] 1 - [].					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta Alteração (08/10/2023 -
processo clínico,			10		L-1965	
obtida no			-			-
exercício da sua	A A	_ =	2			
profissão.		27.0			*	
2 - Os	2 - [].		4			
uncionários do	, ,			77	F 2	1.80
médico dentista e	=		E'	_ ~ ~		
odos quantos			<u> </u>			
com este	19		_			
colaborem no		*	2 18		# (2 m)	2 2
exercício da	20		Brown and the second			
orofissão,	(45)	2 8				
lesignadamente,	0.	- 1	2 2			
estrutura				* 1 1		
uncional do	8 8		e .			
restador coletivo		*		- n		71
le medicina						11 2
lentária inscrita						
ou registada na	= 5					A
OMD, estão	***		70 4 7 7 7		5	= >
gualmente	F (2)		2	- 1		
sujeitos a sigilo	-	= 3				10 %
obre todos os				,,		
actos de que		-		11		
enham tomado						
onhecimento nos	A					**
espetivos		2 0 0				
onsultórios e no				2. 1		***
xercício do seu				E N		
abalho, desde	* -					
ue esses factos		3				
stejam a coberto	*1 ± #			- x		
lo sigilo	el 7, 72					
rofissional do		1 0		72 =		
nédico dentista,		. 3				
sendo este		1.61				

Grupo de Trabalno – Ordens Profissionais – Medicos Dentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
do antala sia ana ant					MM-14 . A.	
deontologicament e responsável	=	-				
e responsável pelo respeito do						100
sigilo.		S 55				
3 - O médico	3 - [].					81
dentista pode	3 - [].	19		7		93
prestar		II W		-		X
informações ao	Ď.	= = =			e II	At 1
doente ou a	= 5	* _ = =		= " ==		• 1
terceiro por este	8	(a) (b) (b) (c)				
indicado.				1 2		
4 - No caso de	4 - [].			5 8 2		
intervenção de um	- [].					g =
terceiro, nos				12 ×		
termos do número						
anterior, o médico				72		
dentista pode				6		
exigir uma	4 **			E		
declaração escrita		84			-	25
do doente				, Telescope		
concedendo		22.0				
poderes àquele,	F 7				~	
para atuar em seu	, v			-		18
nome.					==	v
5 - Qualquer	5 - [].				; a =	3
divulgação da		77			(5)	a
matéria sujeita a	120				s.,	8
sigilo profissional,				= = *	= 91	
salvo o referido	£			- 2		
nos n.ºs 3 e 4,		= 1				
depende de				857		
prévia autorização		10		×		E.
da OMD.	57				莊 —	9
6 - Não é	6 - [].	_ %		1		0
considerada				* 5		
violação do sigilo		,- xe =				

Grupo La Trabaino – Ordens Profissionais – Medicos Dantistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
profissional a divulgação, para fins académicos,						
científicos e profissionais, de informação				- 2 - 1 - 2 - 1 - 2 - 1 - 2 - 1 - 2 - 1 - 2 - 1 - 2 - 1 - 2 - 1 - 2 - 2		
referida no n.º 1, desde que o doente não seja						
identificado ou identificável.  7 - Não podem	7 - Não podem fazer			A = **		-
fazer prova em juízo, ou fora dele, as declarações prestadas pelo	prova em juízo, ou fora dele, as declarações prestadas pelo médico dentista com violação					
médico dentista com violação do sigilo profissional, ressalvadas as	do sigilo profissional, ressalvadas as situações legitimas quando justificadas					
situações legitimas quando justificadas face às normas e	face às normas e princípios aplicáveis da lei penal e civil, mormente, quanto aos					
princípios aplicáveis da lei penal e civil, mormente, quanto	motivos de descoberta e defesa da verdade ou da defesa da sua dignidade e honra.				A	(4)
aos motivos de descoberta e defesa da verdade ou da					:	a.
defesa da sua dignidade e honra, vertidos no		*		a	,ev	

Grupo പം Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.º (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –	
n.º 3 do artigo 135.º do Código de Processo Penal e no n.º 3 do artigo 417.º do Código de Processo Civil, com as necessárias adaptações.	F: Ġ A:						
Artigo 107.º Publicidade	Artigo 107.º [Consta na norma revogatória – artigo 69.º, alínea a).] []						
1 - A reputação do médico dentista deve assentar, essencialmente, na sua competência, integridade e dignidade profissional. 2 - Na divulgação da sua atividade o médico dentista deve respeitar os princípios da licitude, da identificabilidade e da veracidade, com respeito	2 - [].						

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
pelos direitos do doente.						
3 - Na divulgação da sua atividade o médico dentista e os prestadores coletivos de medicina dentária membros da OMD respeitam as regras deontológicas respeitantes à profissão de médico dentista, observando o disposto no artigo 32.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, bem como no regime de publicidade dos atos praticados por prestadores de cuidados de saúde.	respeitadas as regras deontológicas relativas à profissão de médico dentista, observando o disposto no artigo 32.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, na sua redação atual, bem como no regime de publicidade dos atos praticados por prestadores de cuidados de saúde.					
N .						8
Artigo 108.º Desenvolviment o das regras deontológicas	Artigo 108.° []				*	
As regras deontológicas dos	As regras deontológicas dos			9 2		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 - 21h15)	Propostas Alteração - I (08/10/2023 - 2
médicos dentistas são objeto de desenvolvimento em código deontológico a aprovar pelo conselho geral.	médicos dentistas são objeto de desenvolvimento em código deontológico.  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
Artigo 114.º Controlo jurisdicional	Artigo 114.° []					
No âmbito do exercício dos poderes públicos a OMD fica sujeita à jurisdição administrativa, nos termos dos artigos 46.° e 47.° da Lei n.° 2/2013, de 10 de janeiro.	1 - Os regulamentos e as decisões da OMD praticadas no exercício de poderes públicos estão sujeitos ao contencioso administrativo, nos termos das leis de processo administrativo.					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
		1			-	
		_ & 0	2 2		7 285 ees	
× ×	F:	20 =				
	C:					
		= .			-	
		= = = =	a , ,	1	= = ==	
	Apr. Rej. Prej.	A 1	40		5	
	100% E <sup>-7</sup>					
		2	8 8 9			
			5 30			10 10 40
	2 - Sem prejuízo do	7: o *	S 8 00			
	disposto no Código de Processo nos					0.
	Tribunais				gii = = =	
	Administrativos, têm				1 = 1 = 1	
	legitimidade para impugnar a legalidade			8.		2
	dos atos e		- 0 II 3	8,		
	regulamentos da OMD:	13 10.50				
	7	· /			15 - 126 ×	
	F:	2 13		0 2 2	22 22 25	4 1 1
	C:	e e	2 E		. 10 11 11	
	9					
				2	= "	*
	Apr. Rej. Prej.	S 8				
	2	= P (2)				
	a) Os interessados,					2 4
	nos termos das leis do		*		2	=
	processo administrativo;	!				
	adiiiiiisti ativo,		= 17			1

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
	F: C: Apr. Rej. Prej.  b) O Ministério					
	Público;  F: C: A) Apr. Rej. Prej.					
	c) O membro do Governo responsável pela área da saúde;  F: C: Apr. Rej. Prej.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
	d) O Provedor de Justiça;		2			
	F: C:				*	
	Apr. Rej. Prej.					=
- 120 - 120 - 1	e) O provedor do destinatário dos serviços.	8				3
	C:					
	Apr. Rej. Prej.					×
Artigo 115.º Balcão único	Artigo 115.° []				100	,6 5.6
1 - Todos os pedidos, comunicações e notificações previstos na presente lei entre						

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 - 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
a OMD e	Del 181		=,			
profissionais, sociedades					r r	
profissionais de		6 4				
médicos dentistas						
ou outras			*			
organizações associativas de				2 5 <sup>2</sup>	£ 5	S. 12
profissionais para				3	d ii	
o exercício de				*	*	
médicos dentistas		1 1			×	
ao abrigo do						
artigo 22.°, com exceção dos				F		
exceção dos relativos a		8 9 9				
procedimentos		284				ř.
disciplinares,						15
podem ser						58
realizados por				_		
meios eletrónicos,					- A	
através do balcão único eletrónico	i i			4.5		
dos serviços, no					(7)	25
sítio na Internet da				2 0		
OMD.						
			3 2		. × ''	
2 - Quando, por	2 - Quando, por			1 2 *		
motivos de indisponibilidade	motivos de indisponibilidade das			"	題	
das plataformas	plataformas				77	
eletrónicas, não	eletrónicas, não for			, r = , =	. a	,
for possível o	possível o					
cumprimento do	cumprimento do	[		S		V
disposto no	disposto no número	21				
número anterior, a transmissão da	anterior, a transmissão da informação em	e .				S4

Grupo പം Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas								
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - I (08/10/2023 - 2		
informação em apreço pode ser feita por entrega nos serviços da OMD, por remessa pelo correio sob	apreço pode ser feita por entrega nos serviços da OMD, por remessa pelo correio sob registo ou por correio eletrónico.							
registo, por telecópia ou por correio eletrónico.	(F) C: A:					3 2		
	Apr. Rej. Prej.							
3 - A apresentação de documentos em forma simples nos termos dos números anteriores dispensa a remessa dos	3 - A apresentação de documentos em forma simples nos termos dos números anteriores dispensa a remessa dos documentos originais, autênticos, autenticados ou certificados, sem							
documentos originais, autênticos, autenticados ou certificados, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 3 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei	prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 3 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, na sua redação atual.							

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 —
n.º 92/2010, de 26 de julho.  4 - São ainda aplicáveis aos procedimentos referidos no presente artigo o disposto nas alíneas d) e e) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho.	C: A: Apr. Rej. Prej.  4 - São ainda aplicáveis aos procedimentos referidos no presente artigo o disposto nas alíneas d) e e) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, na sua redação atual.					
Artigo 116.°	Artigo 116.° []	9,	2 E 3			2

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
Informação na	, a	W II				
Internet	<b>D</b>					*
Dava alfora da	Para além da	546				
Para além da	informação prevista no	. 8		- m	= ,	
informação	artigo 23.º da Lei n.º	=		" x = 6	0_	
prevista no artigo		*				
23.° da <u>Lei n.°</u>						
2/2013, de 10 de				, a		
janeiro, no n.º 3 do						
artigo 6.° do		10		100		
Decreto-Lei n.º		P <sub>2</sub> 21		_ *		
92/2010, de 26 de	4 do artigo 19.º da				20	
julho, e no n.º 4 do						
artigo 19.º da		2 2				
Diretiva n.º						
2000/31/CE, do	,	Y		n		-
Parlamento	junho de 2000, relativa					8' '
Europeu e do	a certos aspetos legais	a 2		200		
Conselho, de 8 de	, ,			*		
junho de 2000,	sociedade de					11
relativa a certos	informação, em	2 2 2				0
aspetos legais	especial do comércio	100				
dos serviços da	eletrónico, no mercado	D <sub>2</sub> - 27				
sociedade de	interno, a OMD deve					*
informação, em	disponibilizar ao	41		=		4.
especial do	público em geral,			41		
comércio	através do seu sítio					- E
eletrónico, no	,					-
mercado interno,	as seguintes	92.1				
a OMD deve	informações:			2		
disponibilizar ao	2			2 2	41	11
público em geral,	"-	=		=		
através do seu	=			*		73 (4)
sítio eletrónico na		-		0 10		=
Internet, as	= =	•		· =		13

Grupo -- Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos -- Ministras

Ordem dos (GOV) Alteração - CH Alteração - PCP IL Alteração - PS Alteração	Grupd ad Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas						
informações:  a) Regime de acesso e exercício da profissão; b) Princípios e regras deontológicos e normas técnicas aplicáveis aos seus membros; c) Procedimento de apresentação de queixa ou reclamações pelos pelos pelos peros serviços profissionais ao serviços perestados pelos profissionais no ambito da sua atividade; d) Ofertas de d) [],	Médicos	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Alteração - CH	Alteração - PCP	IL	Alteração - PS	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
informações:  a) Regime de acesso e exercício da profissão; b) Princípios e regras deontológicos e normas técnicas aplicáveis aos seus membros; c) Procedimento de apresentação de queixa ou reclamações pelos destinatários relativamente aos serviços prestados pelos profissionais and mibito da sua atividade; d) Ofertas de di) [].					T = -		
a) Regime de acesso e exercício da profissão; b) Princípios e regras deontológicos e normas técnicas aplicáveis aos seus membros; c) Procedimento de apresentação de queixa ou reclamações pelos destinatários relativamente aos serviços prestados pelos profissionais no âmbito da sua atividade; d) Ofertas de d) [],		C:					
acesso e exercício da profissão; b) Princípios e regras deontológicos e normas técnicas aplicáveis aos seus membros; c) Procedimento de apresentação de queixa ou reclamações pelos destinatários relativamente aos serviços prestados pelos profissionais no âmbito da sua atividade; d) Ofertas de do final de do final de sua atividade; d) Ofertas de do final de do final de do final de de deservicios profissionais de do final de do final de do final de do final de de de sua atividade; d) Ofertas de do final de do final de de do final de		Apr. Rej. Prej.	5				
b) Princípios e regras deontológicos e normas técnicas aplicáveis aos seus membros; c) Procedimento de apresentação de queixa ou reclamações pelos destinatários relativamente aos serviços prestados pelos profissionais no âmbito da sua atividade; d) Ofertas de d) [].	acesso e exercício da	a) [];			H		n
seus membros; c) Procedimento de apresentação de queixa ou reclamações pelos destinatários relativamente aos serviços prestados pelos profissionais no âmbito da sua atividade; d) Ofertas de d) [].	b) Princípios e regras deontológicos e normas técnicas	b) [];					
destinatários relativamente aos serviços prestados pelos profissionais no âmbito da sua atividade; d) Ofertas de d) [].	seus membros; c) Procedimento de apresentação de queixa ou reclamações	c) [];					
âmbito da sua atividade; d) Ofertas de d) [].	destinatários relativamente aos serviços prestados pelos						4 4
	âmbito da sua atividade; d) Ofertas de	d) [].				- a - a	3

Grupò ue Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - I (08/10/2023 - 2	
e) Registo atualizado dos membros com:  i) O nome, o	e) []: i) O nome, o domicílio						
domicílio profissional e o número de carteira ou cédula	profissional, o número de cédula profissional e número de registo;						
profissionais;	C:					*	
ii) A designação	Apr. Rej. Prej.	a .					
do título e das especialidades profissionais; iii) A situação de suspensão ou	iii) [].						
interdição temporária do exercício da atividade, se for caso disso.							
f) Registo atualizado dos profissionais em livre prestação de serviços no território nacional,	f) Registo atualizado dos profissionais em livre prestação de serviços no território nacional, que se consideram inscritos			Y T	* **		

Grupo _⊎ Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos L⊌ntistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –	
				1	···		
que se consideram inscritos nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/2009, de 4	nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua redação atual, que contemple:						
de março, alterada pelas Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto, e 25/2014, de 2 de maio, que contemple:	C: A: Apr. Rej. Prej.	*					
i) O nome e o domicílio profissionais e, caso exista, a designação do título profissional	i) [];						
de origem e das respetivas especialidades; ii) A identificação da associação pública	ii) [];			*			
profissional no Estado membro de origem, na qual o profissional se encontre inscrito; iii) A situação de suspensão ou interdição	iii) [];	§					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - I (08/10/2023 – 2
temporária do exercício da atividade, se for	*					
caso disso; iv) A informação	* * * *			э		
relativa às sociedades de profissionais ou	iv) [];	* * * * *			N N	
outras formas de organização associativa de					E)	
profissionais para que prestem			F		e : *	
serviços no Estado membro de origem, caso		* = s			* = *	
aqui prestem serviços nessa qualidade;			E ar	_ 1 "		
g) Registo atualizado de sociedades de	g) [Revogada].					- 4
médicos dentistas e de outras formas de	F:		# # # # # # # # # # # # # # # # # # #		1 a	
organização associativa inscritas com a	C:					
respetiva designação, sede, número de	Apr. Rej. Prej.	= = = = = = = = = = = = = = = = = = =			_ v	. x <sup>G</sup>
inscrição e número de identificação fiscal ou equivalente.					* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	3

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
Artigo 117.° Cooperação administrativa	Artigo 117.° []		18 14 14 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15			w.
	1 - A OMD pode constituir ou participar em associações de direito privado e coopera com entidades afins, nacionais ou estrangeiras, especialmente no âmbito da União Europeia, do Espaço Económico Europeu e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.					
	F: C: Apr. Rej. Prej.  2 - Para melhor desempenho das suas atribuições, a OMD pode estabelecer acordos de cooperação com outras entidades					

Grupo de Trabalho - Ordens Profissionais - Medicos Dentistas								
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2		
			2			A		
	públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ressalvadas as entidades de natureza sindical ou política.							
- "	F:				=			
_	[ F. ]							
	C:			3 3				
		* = ×		9 × ×0				
	Apr. Rej. Prej.				8.8			
10		= - ×		=		-		
		3 <sup>(M)</sup>						
4 0145	12			10				
A OMD presta e solicita às	3 - A OMD deve prestar					=		
autoridades	e solicitar às							
administrativas	associações públicas profissionais ou			_ = = =				
dos outros	autoridades	" 1\				2 2		
Estados membros	administrativas	5 W W	-			140 1		
da União	competentes dos	, T						
Europeia e do	outros Estados			=3.×	3.7	× 6		
Espaço	membros e à	11 70		2	_	- 4 5		
Económico Europeu e à	Comissão Europeia				1	- a <sup>2</sup>		
Comissão	assistência mútua e toma as medidas	-			2 8			
Europeia	necessárias para	41		-4	74			
assistência mútua	cooperar eficazmente,	No			4.0			
e toma as	no âmbito dos			2 2				
medidas	procedimentos	324		2 =		12		
necessárias para	relativos a prestadores	E			5 1	1157		
cooperar eficazmente,	de serviços já	ii La Salii						
encazmente,	estabelecidos em	*	•					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - F (08/10/2023 - 2
nomeadamente	outro Estado membro,					
através do		_ 0		_ 2		
Sistema de	26.° a 29.° do Decreto-			70 0		e "
Informação do	Lei n.º 92/2010, de 26					
Mercado Interno,	de julho, que			n ,	2, = 2	
no âmbito dos				2.5	0 0	
procedimentos	princípios e as regras	ED				
relativos a	necessárias para	14.				
prestadores de	simplificar o livre	2 0			27	1
serviços já	acesso e exercício das	9 =			- *	
estabelecidos	atividades de serviços,	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *		1 123		2 -
noutro Estado				= y		
membro, nos	da Lei n.º 9/2009, de 4					
termos do capítulo						
vi do Decreto-Lei						
n.º 92/2010, de 26			* a			
de julho, do n.º 2		= =		. =	, the same of the	20.
do artigo 51.º da		400				
<u>Lei n.º 9/2009</u> , de		71			7.	
4 de março,		3			= 3	
alterada pelas		(ed.)				
Leis n.ºs 41/2012,				2	s	
de 28 de agosto, e				45		107
25/2014, de 2 de			T., -	#C (#C		
maio, e dos n.ºs 2		= =			E 2	2
e 3 do artigo 19.º						
da <u>Diretiva</u> n.º						
2000/31/CE, do Parlamento		1.0	* -			
Europeu e do	especial do comércio eletrónico, no mercado	77.	122	- 2		
		£ 5				
Conselho, de 8 de junho de 2000,						-
relativa a certos		, = 1		200	25	
aspetos legais	Informação do	p =0	(11)		8 . 6 =	
dos serviços da	Mercado Interno.		* 62			
sociedade de	moreaud miterilo.				<i>(</i> 2)	

Estatuto	da	PPL n.º 96/XV/1.ª	Propostas de	Propostas de	Propostas de Alteração -	Propostas de	Propostas
Ordem d Médico Dentista	os s	(GOV)	Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	IL (08/10/2023 – 20h14)	Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Alteração - (08/10/2023 - :
			*				
informação, especial comércio	em do	F:	E E	a r y	1 1 2 2	# A **	54 W
eletrónico.		C:			5 1 1		
		(A:)	=	100		= 11	- 5°
		Apr. Rej. Prej.				• -,	2
					- × x		9
		4 - Em matéria de reconhecimento das	as 2				
		qualificações profissionais, a OMD	*				
		exerce as competências				×	
		previstas no n.º 7 do artigo 47.º e no n.º 2 do				S	
		artigo 51.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março,	- B - B - W		* * * 1		
		na sua redação atual,				=	
		sob a coordenação da entidade que exerça as				= X =	5
		atribuições previstas no artigo 52.º da	38 <sub>L</sub>			n **	
		mesma lei.				* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
					* +	,5 (2	· · ·
		F:	-				
		C:			5. K h		70
			×		= × =		
		Apr. Rej. Prej.	% %				
			\$1	-:			

the second of the second	221 0000000		Personal Transfer and Company	onais – Médicos Lentistas		
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
Artigo 118.°	Artigo 118.°	2	Ta			
Representação	[]	4				* = 0
1 - A OMD é representada em	1 - [].	**************************************				- 121
juízo e fora dele pelo bastonário da OMD.	2			123 <sup>10</sup>		
2 - Na prática de	2 - O bastonário pode	n e		***	T a	
atos jurídicos, o bastonário pode	decidir fazer-se	*				3.0
decidir fazer-se representar por	dos membros, do conselho diretivo ou				4 4	or again
um dos membros, do conselho	do conselho geral, ou por mandatário	8 V	· 2	3 g		21 31
diretivo ou do conselho geral, ou por mandatário	especialmente designado para o efeito.			4		5. = E
especialmente designado nos termos da	F:)	*				
procuração forense.	C: A:	-				±
	Apr. Rej. Prej.			*		p)
		10 m		× ×		25 0
3 - A OMD pode constituir-se	3 - [].			- s *		6 <u>-</u>
assistente e exercer os				8		****
correspondentes direitos em todos os processos		2				

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Proposta: Alteração - (08/10/2023 –
penais	<u> </u>		*	V a g	# =	
relacionados com	5 721	90		80		20 00
o exercício da						
profissão ou com		× 1		å .		
o desempenho de			•			et a set
cargos nos seus	=	92		2		E 0
órgãos. 4 - Quando o	4 [ ]					
processo penal	4 - [].					
assente,		la e				
exclusivamente,						
em indícios de		:-				
ilícitos geradores		501				A 6
de						B
responsabilidade						
disciplinar no	*					
desempenho de						
cargo dos órgãos da OMD, não				= ,		
pode esta				y *14		· ·
constituir-se		E 55 5				
assistente.		_ =				9 9
5 - Quando	5 - [].			2 2		
intervenha como	L. C.	3-				1
assistente em				* *		8
processo penal, a						
OMD pode ser				8 8 8 °C		E *
representada por				T		X 24
advogado		* 0				
diferente do		551				= ,
constituído pelos restantes						
assistentes.		8				12 E
assisterites.		=				
					2	= =
¥				** ***		

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 3
6 - Para pagamento de despesas a OMD fica obrigada mediante, necessariamente, duas assinaturas, de entre o bastonário, o vicepresidente do conselho diretivo, o tesoureiro ou o presidente da mesa do conselho geral, em efetividade de funções.	despesas a OMD fica obrigada mediante, necessariamente, duas assinaturas, de entre o bastonário, o vicepresidente do conselho diretivo, ou o tesoureiro, em efetividade de funções, ou mediante a assinatura de mandatário designado					
Artigo 119.º Recursos, controlo e informação	Artigo 119.° []					
1 - Os atos praticados pelos órgãos da OMD no exercício das suas funções são	pelos órgãos da OMD no exercício das suas funções são passíveis					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 - 2
passíveis de recurso hierárquico para o conselho deontológico e de disciplina, nos casos previstos	conselho deontológico e de disciplina, cabendo recurso nos termos gerais de direito.					
no presente Estatuto.	C:				50 H H H	
	Apr. Rej. Prej.	. 8 s =				
2 - O prazo de interposição do recurso é de oito dias, constando de requerimento escrito fundamentado, dirigido ao órgão competente para o decidir.	2 - O prazo de interposição do recurso administrativo facultativo é de oito dias, constando de requerimento escrito fundamentado, dirigido ao órgão competente para o decidir.					
	C: A: Apr. Rej. Prej.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
3 - Os atos e omissões dos órgãos da OMD no exercício de poderes públicos ficam sujeitas à jurisdição administrativa.	3 - Os atos e omissões dos órgãos da OMD no exercício de poderes públicos estão sujeitos ao contencioso administrativo, nos termos das leis do processo administrativo.					
	F: C: Apr. Rej. Prej.					
4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os recursos contenciosos ali referidos não podem ser interpostos antes de serem esgotados os recursos internos previstos no Estatuto, designadamente os recursos para o conselho	4 - [Revogado].  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 -
deontológico e de disciplina.		a. =	*			
5 - Até 31 de março de cada ano a OMD apresenta à Assembleia da República e ao Governo o relatório de atividades sobre o ano transato.	cada ano, a OMD apresenta à Assembleia da					
	F: C:	, x3				**************************************
V & =	Apr. Rej. Prej.					5 W

Grupo Le Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - F (08/10/2023 – 2
6 - Quando solicitado, o bastonário envia à Assembleia da República e ao Governo a informação relativa ao exercício transato das atribuições prosseguidas pela OMD.	6 - [Revogado].  F: C: Apr. Rej. Prej.					
7 - O bastonário ou os presidentes dos órgãos estatutários da OMD colaboram com as comissões parlamentares, no âmbito das atribuições da OMD, sempre que haja necessidade de apreciação ou de decisão específica no âmbito de cada comissão.	apreciação ou de					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - F (08/10/2023 - 2
Médicos	F: C: Apr. Rej. Prej.  Artigo 3.° Aditamento ao Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas  São aditados ao Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas os artigos 10.°- A, 16.°-A, 26.°- A, 37.°-A, 37.°-B, e 69.°-A a 69.°-C, com a seguinte redação:  F: C: A: Apr. Rej. Prej.					
1.	± // = =					143

Grupo Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lontistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - I (08/10/2023 – 2	
	CAPÍTULO XXII Disposições transitórias e finais Artigo 68.º Disposições transitórias						
	1 - Sem prejuízo do número seguinte, o disposto na presente lei não prejudica as inscrições em associações públicas profissionais vigentes à data da sua entrada em vigor.						
	C: Apr. Rej. Prej.						
	2 - As inscrições de pessoas coletivas vigentes à data da entrada em vigor da presente lei caducam.						

Grupo La Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lantistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - I (08/10/2023 - 2	
	1.5	T					
			1	# = # # 94			
	F: 3		· 6				
8			1		1 8 2 2	. (2)	
	C:		1 ==				
	(A)	i 2 2 2			9 2	2	
			1	* = 3		- 5	
	Apr. Rej. Prej.	÷ =			1 × × ×		
					( B		
				= 8	1	-	
	3 - A designação de		2		a a		
	membros para os novos		[ a . *		1	9 8	
	órgãos das associações	4			1	= n 2	
11 Te	públicas profissionais,				1	C	
	designadamente do		1		1	e e	
	provedor dos		THE STATE OF THE S		1 =		
	destinatários dos serviços, do órgão						
	disciplinar e do órgão de				10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1		
	supervisão deve ocorrer		1		1	× 1	
	nos 120 dias	= =	1	= B	=2 =:		
	subsequentes à		[=		_ =		
	publicação da presente		1		S 66 =		
	lei.		1		1		
			1	* = :	ĺ	* *	
	F: -		1		ĺ		
	(c.)		1		1 2	16	
		4	· " == ' '		1		
	A:		( <sup>6</sup> )		(≧*		
	Ann Poi Proi	REC	1	T	1	-	
	Apr. Rej. Prej.		1		1 = ,	v g	
		f J	1 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	1 2	1		
						100	
			3 N	1			

Grupo Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Lentistas						
Estatutó da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
	4 - Os mandatos dos membros designados nos termos do número anterior cessam na data de término dos mandatos em curso à data de entrada em vigor da presente lei.					
	F: C: A) Apr. Rej. Prej.					
	5 - No caso de os novos órgãos já se encontrarem em funcionamento junto da associação pública profissional, com membros designados e em respeito pelas disposições constantes da Lei n.º 12/2023, de 28 de março, na sua redação atual, deve ser cumprido o mandato vigente até à realização de nova designação ou eleição.					

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n,° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 - 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - 1 (08/10/2023 - 2
	2 2 2					
	F: C:		e	s*		
	<b>(A)</b>					
	Apr. Rej. Prej.					
	6 - As alterações introduzidas pela				9	
1.0	presente lei são aplicáveis aos estágios que se iniciem, bem como aos processos					=
	disciplinares instaurados, após a respetiva data de entrada em vigor.					
	F:					24 = E
	C:	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	a			
	Apr. Rej. Prej.			= 3 1		- 2
	7 - Nos casos em que, da aplicação do disposto na presente lei					
	em matéria de duração do estágio, resulte um	. =	11			

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 – 2
	regime mais vantajoso, a presente lei é aplicável aos estágios iniciados antes da sua entrada em vigor.  F: C: A: Apr. Rej. Prej.  8 - Até à sua substituição, os regulamentos das associações públicas profissionais mantêm-se em vigor, com as necessárias adaptações, face ao disposto na Lei n.º 12/2023, de 28 de	(06/10/2023 – 1/n54)	(08/10/2023 – 13h12)	(08/10/2023 – 20h14)	(08/10/2023 – 21h15)	(08/10/2023 – 2
	março, na sua redação atual, e na presente lei.					
	C: A: Apr. Rej. Prej.					

Grupo de Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas						
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.° 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
<u> </u>	1		A 05	9		T
100	9 - No prazo de 120 dias a contar da entrada	= +				ă.
	em vigor da presente lei,	7			e No	8
ÿ.	a associação pública profissional procede à	19	x x 15	A = 4 P P	= = x	
	aprovação dos	P	e ,	iti		
	regulamentos nela	= = =	ls e			
	previstos e à adaptação dos regulamentos em				24 <sub>000</sub>	
	vigor ao disposto na Lei	N N	9	= = 2 =	C 2 = 30	25
	n.º 12/2023, de 28 de	A			10 14	
	março, na sua redação atual, e na presente lei.					
	atual, o ha prosente lei.		8		19	
	F:		W B , 20	1		
		- IKI				11 × 1
				2 252	*	18
	A:	N 503				
	Apr. Rej. Prej.	25	- a - ·	20		
			T = =		#	/5
	10 - Na ausência de aprovação do	= Tia		- 1 ×		
	regulamento de	22 23 23 23		a ×		72
	especialidades no prazo			.TI		
	de um ano a contar a partir da entrada em	1 7	P X		at 46	
	vigor da presente lei,	- V	848	T or		- %
	ficam as Ordens		1.9	2 8 68 B	a*	
a a	impedidas de atribuir novos títulos de	ze s	5.	1 2		29 1
	especialidades.		= s 5	a	ű s	
	- N					K.1
				2		

Grupo ue Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 - 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas ( Alteração - F (08/10/2023 - 2	
	F: Apr. Rej. Prej.  11 - Os órgãos competentes em matéria de especialidades mantêm-se em funcionamento até à aprovação do regulamento de especialidades ou até um ano após a entrada em vigor da presente lei, consoante o que ocorrer primeiro.  F: C: A: Apr. Rej. Prej.						

Grupo ue Trabalho – Ordens Profissionais – Médicos Dentistas							
Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 – 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - F (08/10/2023 – 2	
	12 - O disposto na presente lei não prejudica os títulos de especialista atribuídos antes da sua entrada em vigor.						
	C:	( ×					
	A:		. = "				
8 - T	Apr. Rej. Prej.	·	9		2 Z	9 2 98 1	
	Artigo 69.º Norma Revogatória				9 ** 2		
¥	São revogados:	0 2				4 4	
	a) O n.º 4 do artigo 9.º, os n.ºs 4, 16 e 17 do artigo 10.º, a alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º, o artigo 16.º, os n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 17.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, o n.º 3 do artigo 28.º, o n.º 3 do artigo 30.º, o n.º 2 do artigo 31.º, o n.º 1 do artigo 33.º, os n.ºs 3 e 4 do artigo 36.º, os n.ºs 3 e 6 do artigo 37.º, o artigo						

Ordem dos (GOV) Alteração - CH Alteração - PCP IL Alteração - PS Alteraçã		Grupo de Trabalho - Ordens Profissionais - Médicos Dentistas								
artigo 40.°, o n.° 4 do artigo 41.°, o n.° 3 do artigo 43.°, o n.° 6 do artigo 47.°, a alínea e) do n.° 3 do artigo 50.°, o n.° 5 do artigo 50.°, o n.° 5 do artigo 68.°, o n.° 5 do artigo 72.°, o a artigos 85.° e 86.°, a alínea c) do n.° 1 e os n.°s 5 a 7 do artigo 97.°, o artigos 97.°, o artigo 97.°, o artigo 97.°, o artigo 107.°1, a alínea g) do artigo 107.°1, a alínea g) do Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas;	Ordem dos Médicos		Alteração - CH	Alteração - PCP	IL .	Alteração - PS	Propostas Alteração - I (08/10/2023 – 2			
artigo 40.°, o n.° 4 do artigo 41.°, o n.° 3 do artigo 43.°, o n.° 6 do artigo 47.°, a alínea e) do n.° 3 do artigo 50.°, o n.° 5 do artigo 50.°, o n.° 5 do artigo 68.°, o n.° 5 do artigo 72.°, o s artigos 85.° e 86.°, a alínea c) do n.° 1 e os n.°s 5 a 7 do artigo 96.°, a alínea c) do n.° 1 e os n.°s 5 a 7 do artigo 97.°, o artigo 97.°, o artigo 107.°1, a alínea g) do artigo 107.°1, a alínea g) do Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas;			-							
artigo 47.°, a alínea e) do n.° 3 do artigo 50.°, o n.° 9 do artigo 51.°, o n.° 5 do artigo 68.°, o n.° 5 do artigo 72.°, os artigos 85.° e 86.°, a alínea c) do n.° 1 e os n.°s 5 a 7 do artigo 96.°, a alínea c) do n.° 2 do artigo 97.°, o artigo 107.°1, a alínea g) do artigo 116.° e os n.°s 4 e 6 do artigo 119.° do Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas;	100 M	artigo 40.°, o n.º 4 do artigo 41.°, o n.º 3 do	1 " "	* - * * * * * * * * * * * * * * * * * *		*	1 2			
do artigo 68.°, o n.° 5 do artigo 72.°, os artigos 85.° e 86.°, a alínea c) do n.° 1 e os n.°s 5 a 7 do artigo 96.°, a alínea c) do n.° 2 do artigo 97.°, o artigo 107.°1, a alínea g) do artigo 116.° e os n.°s 4 e 6 do artigo 119.° do Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas;	2, 10 11	artigo 47.°, a alínea e) do n.° 3 do artigo 50.°, o n.°	a -	a a * a		8	*			
85.° e 86.°, a alínea c) do n.° 1 e os n.°s 5 a 7 do artigo 96.°, a alínea c) do n.° 2 do artigo 97.°, o artigo 107.°¹, a alínea g) do artigo 116.° e os n.°s 4 e 6 do artigo 119.° do Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas;  F: C: A:		do artigo 68.°, o n.º 5 do		9			*			
artigo 96.°, a alínea c) do n.° 2 do artigo 97.°, o artigo 107.°1, a alínea g) do artigo 116.° e os n.°s 4 e 6 do artigo 119.° do Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas;  F: C: A:		85.° e 86.°, a alínea c) do	8		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		2 7			
do artigo 116.° e os n.°s 4 e 6 do artigo 119.° do Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas;  F: C: A:		artigo 96.°, a alínea c) do n.° 2 do artigo 97.°, o				2	* * *			
Médicos Dentistas;  F: C: A:		do artigo 116.º e os n.ºs 4 e 6 do artigo 119.º do			* - ±					
					2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2					
Apr. Rej. Prej.	1				- &					
		Apr. Rej. Prej.								
	- ×				- 2 2					
				- *	* .					
		y.								

Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas*	PPL n.º 96/XV/1.ª (GOV)	Propostas de Alteração - CH (06/10/2023 – 17h54)	Propostas de Alteração - PCP (08/10/2023 – 13h12)	Propostas de Alteração - IL (08/10/2023 20h14)	Propostas de Alteração - PS (08/10/2023 – 21h15)	Propostas Alteração - (08/10/2023 –
	Artigo 70.° Entrada em vigor		e 3 " = = = = = = = = = = = = = = = = = =	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *		
	A presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.					100 (100) 21
2 8	∉ <b>F:</b>	*				(8)
	C:	2 4 6 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5				9 12 9 0
	Apr. Rej. Prej.	2 <u>3</u> •		v	- 6	
1 %				# * * *		3

CS - IM 09/10/2023

<sup>\*</sup> Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas, aprovado pela Lei n.º 110/91, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82/98, de 10 de dezembro, 44/2003, de 22 de agosto, e de 2 de setembro (Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas)

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Artigo alterado pela PPL